



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Despachos conjuntos 11 501

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto 11 501

Ministério das Finanças

Gabinete da Ministra 11 502
Departamento de Prospectiva e Planeamento 11 503
Direcção-Geral da Administração Pública e Instituto de
Informática 11 503

Ministérios das Finanças e da Justiça

Despacho conjunto 11 503

Ministérios das Finanças e da Ciência e do Ensino Superior

Despachos conjuntos 11 504

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Despachos conjuntos 11 504

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro 11 505
Estado-Maior-General das Forças Armadas 11 505
Marinha 11 506
Exército 11 509

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento 11 511

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro	11 511
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública	11 515
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	11 516

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça	11 516
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	11 517
Instituto de Reinserção Social	11 518

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro	11 518
Gabinete do Secretário de Estado do Turismo	11 520
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	11 520

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas**Portaria n.º 857/2004 (2.ª série):**

VITIS — prorrogação dos prazos de execução	11 520
--	--------

Gabinete do Ministro	11 521
Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas	11 521

Ministérios da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Despacho conjunto	11 524
-------------------------	--------

Ministérios da Ciência e do Ensino Superior e da Saúde

Despacho conjunto	11 526
-------------------------	--------

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro	11 526
Administração Regional de Saúde do Centro	11 526
Centro Hospitalar de Coimbra	11 534
Hospitais Cívicos de Lisboa	11 535
Maternidade de Júlio Dinis	11 535
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	11 536
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	11 537

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu	11 538
---	--------

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Gabinete do Ministro	11 539
Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas	11 540
Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes	11 540
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	11 541
Escola Náutica Infante D. Henrique	11 542
Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário	11 542

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Instituto da Água	11 542
-------------------------	--------

Conselho Superior da Magistratura	11 544
---	--------

Provedoria de Justiça	11 544
-----------------------------	--------

Universidade dos Açores	11 545
-------------------------------	--------

Universidade do Algarve	11 555
-------------------------------	--------

Universidade do Porto	11 555
-----------------------------	--------

Instituto Politécnico da Saúde do Porto	11 556
---	--------

Ordem dos Advogados	11 557
---------------------------	--------

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 98/2004 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 30 de Julho de 2004, inserindo o seguinte:

Tribunal da Comarca de Abrantes.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda.
Tribunal da Comarca de Albufeira.
Tribunal da Comarca de Alcanena.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
Tribunal da Comarca de Almeirim.
Tribunal da Comarca de Amarante.
Tribunal da Comarca de Anadia.
Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo.
Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos.
Tribunal da Comarca de Benavente.
Tribunal da Comarca do Bombarral.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.
Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga.
Tribunal da Comarca de Bragança.
Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha.
Tribunal da Comarca do Cartaxo.
Tribunal da Comarca de Castelo Branco.
Tribunal da Comarca de Castelo de Vide.
Tribunal da Comarca de Celorico da Beira.
Tribunal da Comarca de Chaves.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra.
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra.
Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra.
Tribunal da Comarca de Coruche.
Tribunal da Comarca da Covilhã.
Tribunal da Comarca de Elvas.
Tribunal da Comarca do Entroncamento.
Tribunal da Comarca de Espinho.
Tribunal da Comarca de Esposende.
Tribunal da Comarca de Estremoz.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora.

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora.
Tribunal da Comarca de Fafe.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro.
Tribunal da Comarca de Felgueiras.
Tribunal da Comarca da Figueira da Foz.
Tribunal da Comarca de Figueiró dos Vinhos.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal.
Tribunal da Comarca da Guarda.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães.
Tribunal da Comarca da Horta.
Tribunal da Comarca de Lagos.
Tribunal da Comarca de Lamego.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria.
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé.
Tribunal da Comarca da Lousã.
Tribunal da Comarca de Louzada.
Tribunal da Comarca da Maia.
Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses.
Tribunal da Comarca da Marinha Grande.
Tribunal da Comarca de Mirandela.
Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira.
Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo.
Tribunal da Comarca do Montijo.
Tribunal da Comarca de Nazaré.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras.
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras.
Tribunal da Comarca de Olhão da Restauração.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis.
Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro.
Tribunal da Comarca de Ovar.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes.
Tribunal da Comarca de Penacova.
Tribunal da Comarca de Peniche.
Tribunal da Comarca de Ponta Delgada.
Tribunal da Comarca de Ponte de Lima.
Tribunal da Comarca de Ponte de Sor.
Tribunal da Comarca de Portalegre.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.
2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.

Tribunal da Comarca de Porto de Mós.
Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim.
Tribunal da Comarca da Praia da Vitória.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém.
Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso.
Tribunal da Comarca de São João da Madeira.
Tribunal da Comarca de Seia.
Tribunal da Comarca da Sertã.
Tribunal da Comarca de Sesimbra.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal.
Tribunal da Comarca de Silves.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra.
2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra.
Tribunal da Comarca de Tomar.
Tribunal da Comarca de Torres Novas.
Tribunal da Comarca de Torres Vedras.
Tribunal da Comarca de Vagos.
Tribunal da Comarca de Vale de Cambra.
Tribunal da Comarca de Valença.
Tribunal da Comarca de Valongo.
Tribunal da Comarca de Valpaços.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde.
Tribunal da Comarca de Vila Franca do Campo.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
Tribunal da Comarca de Vila Real.
Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António.
Tribunal da Comarca de Vila Viçosa.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu.
Tribunal de Execução das Penas de Évora.
Tribunal de Execução das Penas do Porto.
1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro.
2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro.
1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais.
1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures.
2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures.

- 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures.
- 2.ª Vara de Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures.
- 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos.
- 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos.
- 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos.
- 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão.
- 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão.

- 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal.
- 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal.
- 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira.
- 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira.
- 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa.
- 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa.
- 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures.
- Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 463/2004. — Considerando que o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, definiu o regime jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais dos serviços e organismos da Administração Pública por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista;

Considerando que a natureza das atribuições do Instituto do Desporto de Portugal (IDP) origina a permanente necessidade de os seus dirigentes efectuarem deslocações em serviço oficial;

Considerando que o IDP dispõe, presentemente, de apenas dois funcionários com a categoria de motorista, o que se revela manifestamente insuficiente face às necessidades de deslocação em serviço;

Considerando que se impõe a racionalização dos meios disponíveis;

Determina-se, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao IDP aos seguintes dirigentes do IDP:

- a) Dr. José Manuel Marques Constantino da Silva, presidente;
- b) Dr. Eduardo Borges Pereira, vice-presidente;
- c) Dr. José Eduardo Cabral Cordovil, vice-presidente;
- d) Dr. Albino Manuel Cristino Maria, director do Complexo Desportivo do Jamor;
- e) Dr. Luís Gabriel Gago Horta, director do Laboratório de Análises e Dopagem;

- f) Dr. Alfredo José Henriques Carvalho da Silva, director de serviços de Actividades Desportivas;
- g) Dr. Nuno Alexandre Parreira de Castro, director de serviços Administrativos e Financeiros.

2 — A permissão genérica conferida pelo presente despacho rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca para cada um deles com o termo das funções em que se encontram actualmente investidos.

9 de Julho de 2004. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Despacho conjunto n.º 464/2004. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 29 de Julho de 2004, foi Joana Catarina Vieira da Silva Lopes afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Joana Catarina Vieira da Silva Lopes	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos a 30 de Julho de 2004.

30 de Julho de 2004. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — A Presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, *Maria Amélia Paiva*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 465/2004. — Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nos n.ºs 1 e 8 do artigo 17.º e no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e atento o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 2.º e no quadro anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, determinamos que o embaixador do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, Rui Quartin Santos seja nomeado para o cargo de secretário-geral, lugar que ficou vago pela cessação de funções do embaixador João Alberto Bacelar da Rocha Páris.

O funcionário reúne os requisitos profissionais para ser nomeado para o cargo em apreço, conforme descrito no *curriculum vitae* que se publica em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 5 de Julho de 2004.

1 de Julho de 2004. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — A Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

ANEXO

Rui Quartin Santos nasceu em 3 de Dezembro de 1947, em Lisboa; licenciado em direito pela Universidade de Lisboa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada aberto em 25 de Setembro de 1970; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 17 de Março de 1971; terceiro-secretário de embaixada, na Secretaria de Estado, em 6 de Setembro de 1973; na Missão Permanente junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 14 de Setembro de 1974; segundo-secretário de embaixada, no mesmo posto, em 7 de Dezembro de 1974; na Embaixada em Maputo, em 11 de Abril de 1978; primeiro-secretário de embaixada, no mesmo posto, em 26 de Dezembro de 1978; na Embaixada em Lagos, em comissão de serviço, como encarregado de negócios, interino, de 6 a 27 de Dezembro de 1979, continuando na mesma missão até 22 de Janeiro de 1980; na Secretaria de Estado, em 6 de Fevereiro de 1980, desempenhando as funções de chefe de gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, por despacho de 4 de Junho de 1980; chefe de gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 9 de Janeiro de 1981 a 8 de Junho de 1982; na Delegação Permanente junto da Organização

de Cooperação e Desenvolvimento Económico, em Paris, em 13 de Agosto de 1982; conselheiro de embaixada, no mesmo posto, em 1 de Outubro de 1982; na Secretaria de Estado como chefe de gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, em 2 de Dezembro de 1985, continuando no exercício das mesmas funções em 17 de Agosto de 1987; ministro plenipotenciário de 2.ª classe, em 9 de Junho de 1987; subdirector-geral dos Negócios Políticos e Económicos, em 11 de Junho de 1988; ministro plenipotenciário de 1.ª classe, em 8 de Agosto de 1990; nomeado, por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 1 de Março de 1994, para acompanhar a questão de Timor-Leste, ficando na situação de adstrito ao Gabinete de Assuntos Políticos Especiais; embaixador em 25 de Setembro de 1996; director-geral dos Assuntos Multilaterais, em 31 de Dezembro de 1996; embaixador na cidade da Praia, em 10 de Fevereiro de 1999; embaixador em Díli, em 20 de Maio de 2002.

Nomeado, por despacho conjunto dos Ministros da Defesa e dos Negócios Estrangeiros de 7 de Outubro de 1992, presidente da comissão encarregada de estudar o relacionamento entre Portugal e a França na área político-militar e, nessa qualidade, chefe da delegação portuguesa que negociou com as autoridades francesas o acordo relativo à modificação do Acordo entre Portugal e a França Assinado em Lisboa a 3 de Abril de 1984, Respeitante à Utilização pela França de Certas Facilidades na Região Autónoma dos Açores, assinado em Lisboa em 10 de Setembro de 1993; vogal dos júris dos concursos para a promoção a conselheiro de embaixada abertos em 6 de Novembro de 1992 e em 11 de Novembro de 1993; vogal do júri do concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada aberto em 27 de Maio de 1995; presidente da Comissão de Fiscalização do Fundo para as Relações Internacionais (FRI) de 20 de Junho de 1994 a 31 de Dezembro de 1996.

Grã-cruz da Ordem Militar de Cristo; grande-oficial da Ordem do Cruzeiro do Sul, do Brasil; comendador de número da Ordem do Mérito Civil, de Espanha; grande-comendador da Ordem da Fénix, da Grécia; grande-oficial da Ordem do Libertador, da Venezuela; comendador da Ordem do Mérito, da Alemanha; comendador da Ordem de Leopoldo, da Bélgica; comendador da Ordem do Mérito, da Itália; Ordem da Bandeira Jugoslava, com estrela de ouro, em gravata, da Jugoslávia; comendador da Ordem de Santo Olavo, da Noruega; comendador da Ordem de S. Silvestre, da Santa Sé; comendador da Ordem da Estrela Polar, da Suécia; oficial da Legião de Honra e oficial da Ordem Nacional do Mérito, de França; cavaleiro da Ordem de Rio Branco, do Brasil; medalha militar de serviços relevantes de 1.ª classe, de Cabo Verde.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 15 307/2004 (2.ª série). — Ao cessar funções como Ministra de Estado e das Finanças, agradeço a Teresa Silva Pinto e a Ana Paula de Carvalho Moita Uettwiller a colaboração competente e amiga que prestaram a este Gabinete.

Por isso lhes presto o meu público louvor.

16 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 15 308/2004 (2.ª série). — Ao cessar funções como Ministra de Estado e das Finanças, agradeço ao Dr. Mário Luís Magalhães Pedro a colaboração que me prestou de forma muito competente e dedicada.

Por isso lhe presto o meu público louvor.

16 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 15 309/2004 (2.ª série). — Ao cessar funções como Ministra de Estado e das Finanças, agradeço ao Dr. Nuno Carneiro Ramalho a forma competente e dedicada como me apoiou durante mais de dois anos.

Por isso lhe presto o meu público louvor.

16 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 15 310/2004 (2.ª série). — Ao cessar as minhas funções como Ministra de Estado e das Finanças, quero manifestar o meu agradecimento ao Dr. Pedro Lage Raposo Braz Teixeira pelo apoio que me deu durante todo este período, com enorme empenho e grande competência.

A sua inteligência e profundos conhecimentos na área macro-económica tornou-o uma peça imprescindível nas tarefas que tivemos de enfrentar.

Pela sua decisiva colaboração exprimo o meu público louvor.

16 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 15 311/2004 (2.ª série). — Ao cessar as minhas funções como Ministra de Estado e das Finanças, quero manifestar a minha enorme gratidão à Dr.ª Maria Irene Brás Gonçalves Rodrigues de Carvalho pela preciosíssima colaboração que me deu, durante este tempo, com a sua enorme competência técnica, capacidade de trabalho e inteligência.

Mas, especialmente, agradeço a sua enorme disponibilidade e abnegação que implicou um sacrifício pessoal que não mais esquecerei.

Por tudo isto não posso deixar de cumprir a mais elementar obrigação, exprimindo o meu público louvor.

16 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 15 312/2004 (2.ª série). — Ao cessar as minhas funções como Ministra de Estado e das Finanças, quero agradecer ao Dr. Jorge Fernandes Campos da Costa e ao Dr. Manuel Ângelo Garcês Janes a preciosa ajuda que me deram durante o exercício desta tarefa.

Não posso deixar de realçar a competência, dedicação, profissionalismo e amizade com que sempre exerceram as suas funções.

Por isso, exprimo o meu público louvor.

16 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 15 313/2004 (2.ª série). — Ao cessar as minhas funções como Ministra de Estado e das Finanças, quero manifestar o mais profundo reconhecimento pela preciosa colaboração que me foi dada pelo Dr. José Gomes Honorato Ferreira, sempre com competência e serenidade.

Por isso, lhe presto o meu público louvor.

16 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 15 314/2004 (2.ª série). — Ao cessar funções como Ministra de Estado e das Finanças, quero agradecer a inestimável colaboração, sempre competente e amiga, que me foi prestada pela Dr.ª Filomena Soromenho.

Por isso, lhe presto o meu público louvor.

16 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 15 315/2004 (2.ª série). — Ao cessar as minhas funções como Ministra de Estado e das Finanças, manifesto o meu profundo agradecimento a Francisco José da Silva Chapelas que sempre me acompanhou como motorista pessoal, evidenciando as suas enormes qualidades pessoais e profissionais e desempenhando sempre a sua função com uma responsabilidade exemplar.

O sacrifício que esta tarefa implicou para a sua vida pessoal e a dedicação que sempre me demonstrou fazem com que seja da mais elementar justiça que lhe preste este público louvor.

16 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 15 316/2004 (2.ª série). — Ao cessar as minhas funções como Ministra de Estado e das Finanças, manifesto a Maria Eugénia Sousa Teles o meu profundo agradecimento pela forma competente e amiga como exerceu as funções de secretária pessoal durante todo este período.

A sua colaboração atenta tornou mais fáceis os momentos difíceis. Por isso, lhe presto o meu público louvor.

16 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 15 317/2004 (2.ª série). — Ao cessar as minhas funções como Ministra de Estado e das Finanças, quero manifestar o meu mais profundo reconhecimento ao excepcional trabalho realizado pelo Dr. Eduardo José da Silva Farinha, meu chefe de Gabinete.

O seu empenho, dedicação, inteligência e capacidade de trabalho, lavaram-no a ter um conhecimento profundo dos *dossiers*, o que foi uma ajuda inexcédível durante todo este período.

Foi, com certeza, de todos os colaboradores o que mais suportou os difíceis embates do dia-a-dia, mas fê-lo sempre com a tranquilidade própria das pessoas responsáveis.

Restará deste convívio uma mais profunda amizade e um reconhecimento sem limites que quero, justamente, tornar em público louvor.

16 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 15 318/2004 (2.ª série). — Ao cessar as minhas funções como Ministra de Estado e das Finanças, manifesto o meu profundo agradecimento a Maria João Gonçalves Rodrigues, minha secretária pessoal durante todo este período.

A forma competente, profissional e amiga como desempenhou as suas funções, tornaram-na uma peça imprescindível para a eficácia de muito trabalho realizado.

Por isso, lhe presto o meu público louvor.

16 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 15 319/2004 (2.ª série). — Ao cessar as minhas funções como Ministra de Estado e das Finanças, não posso deixar de manifestar o meu agradecimento pessoal ao Núcleo de Apoio ao Gabinete do Ministro das Finanças constituído por Maria Manuela Gomes de Sena Oliveira Rato, Cidália Maria Teixeira Moutinho Dias, Adélia Juk Keu Chin Malta, Maria José Neves Limão Chaves, Fernanda Maria Ruivo de Sousa, Luísa Maria Marques Fernandes, Danilo Sucá Camal, Maria Ângela da Costa Mendes Santos, Sérgio Manuel Martins Parente, Luís António Soares Grancho e, ainda a Teresa de Jesus Mesquita Moreira Parreira e Maria Helena Abril Galdes Rodrigues.

Foi um trabalho desempenhado de forma anónima, mas nem por isso menos importante e decisivo para o bom funcionamento do Gabinete.

Pela dedicação e competência no trabalho desempenhado, deixo o meu público louvor.

16 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 15 320/2004 (2.ª série). — Ao cessar funções como Ministra de Estado e das Finanças, quero manifestar o meu apreço a David Fernando Martins pela forma abnegada, eficiente e discreta como exerceu as funções de oficial de segurança junto do meu Gabinete.

Pelas suas excepcionais qualidades profissionais, exprimo o meu público louvor.

16 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 15 321/2004 (2.ª série). — Ao cessar as minhas funções como Ministra de Estado e das Finanças, quero agradecer a Adrião Lopes Matos Cunha, Emília Vaz Fernandes Cunha, Ângela da Conceição Vieira Abreu, Pedro Miguel Amorim Geão de Matos e Luís António Fernandes Queiroga pelo seu empenho e dedicação ao trabalho que lhes foi atribuído.

Permito-me sublinhar a permanente disponibilidade, simpática e afectiva, de Emília Vaz Fernandes Cunha, cuja afabilidade é inescrutável.

A todos manifesto o meu público louvor.

16 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 15 322/2004 (2.ª série). — Ao cessar as minhas funções como Ministra de Estado e das Finanças, não posso deixar de testemunhar a minha enorme gratidão e apreço pela forma profissional, competente e dedicada como Francisco António Martinho Parreira sempre exerceu a sua importante tarefa na coordenação do Núcleo de Apoio ao Gabinete do Ministro.

Pela sua inestimável colaboração, exprimo o meu público louvor.

16 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Departamento de Prospectiva e Planeamento

Despacho n.º 15 323/2004 (2.ª série). — Por despacho de 18 e de 29 de Junho de 2004 do Secretário de Estado do Orçamento, Norberto Emílio Sequeira da Rosa, e da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, Maria Manuela Ferreira Macedo Franco, respectivamente:

Maria Fernanda Bragança da Silva Teixeira, assessora do quadro do Departamento de Prospectiva e Planeamento do Ministério das Finanças — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento, concedida nos termos dos artigos 90.º e 92.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, para o exercício de funções em organismo internacional, no Fundo Monetário Internacional, por um período adicional de 12 meses, com efeitos a partir de 1 de Agosto do corrente ano. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2004. — A Directora-Geral, *Alda de Caetano Carvalho*.

Direcção-Geral da Administração Pública e Instituto de Informática

Despacho conjunto n.º 466/2004. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 29 de Julho de 2004, foi Paulo Alexandre da Silva Pacheco Lobo afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto de Informática na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalação/índice
Paulo Alexandre da Silva Pacheco Lobo	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos a 30 de Julho de 2004.

30 de Julho de 2004. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Presidente do Instituto de Informática, *João Catarino Tavares*.

Despacho conjunto n.º 467/2004. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 29 de Julho de 2004, foi David Manuel Vaz Alves afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto de Informática na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalação/índice
David Manuel Vaz Alves	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos a 30 de Julho de 2004.

30 de Julho de 2004. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Presidente do Instituto de Informática, *João Catarino Tavares*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Despacho conjunto n.º 468/2004. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 29 de Julho de 2004, foi Rui Manuel Fidalgo Guerreiro afecto

ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalação/índice
Rui Manuel Fidalgo Guerreiro	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos a 30 de Julho de 2004.

30 de Julho de 2004. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Inspector-Geral dos Serviços de Justiça, *António Nadais*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 469/2004. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública

de 29 de Julho de 2004, foi Ana Luísa Amado Antas de Barros Frischknecht afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Estádio Universitário de Lisboa na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Ana Luísa Amado Antas de Barros Frischknecht	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos a 30 de Julho de 2004.

30 de Julho de 2004. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Presidente do Estádio Universitário de Lisboa, *João Roquette*.

Despacho conjunto n.º 470/2004. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 29 de Julho de 2004, foi Nuno Eduardo Gomes Pires Silvestre afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Estádio Universitário de Lisboa na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Nuno Eduardo Gomes Pires Silvestre	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos a 30 de Julho de 2004.

30 de Julho de 2004. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Presidente do Estádio Universitário de Lisboa, *João Roquette*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Despacho conjunto n.º 471/2004. — Considerando que o Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, define as normas aplicáveis à intervenção do Estado na definição, concepção, preparação, concurso, adjudicação, alteração, fiscalização e acompanhamento global das parcerias público-privadas;

Considerando a existência de eventos que, na expressão do n.º 87 do contrato de concessão, podem dar lugar à reposição do equilíbrio financeiro da concessão Norte Litoral, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2001, de 31 de Agosto;

Considerando que se torna necessária a nomeação de uma comissão de acompanhamento das negociações tendentes à reposição do equilíbrio financeiro da concessão Norte Litoral e que a mesma comissão deverá ser composta por representantes dos Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Habitação:

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, aplicável por força do n.º 2 do artigo 14.º do mesmo decreto-lei, determina-se que seja constituída a comissão de acompanhamento de negociação do equilíbrio financeiro da concessão Norte Litoral, que integra os seguintes elementos:

- Doutor Ernesto Mendes Batista Ribeiro, em representação da Ministra de Estado e das Finanças;
- Doutor Vítor Manuel Batista de Almeida, em representação da Ministra de Estado e das Finanças;
- Doutor José João Correia e Afonso Moreira, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação;
- Engenheiro Rui Manuel Esteves da Costa Manteigas, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação.

9 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*, Secretário de Estado das Obras Públicas.

Despacho conjunto n.º 472/2004. — Na sequência do requerimento dos accionistas da BRISAL — Auto-Estradas do Litoral, S. A., sociedade adjudicatária da concessão do litoral centro, de 10 de Julho

de 2003, solicitando a introdução das seguintes alterações à sua proposta ganhadora do concurso:

- Entrada no capital social da BRISAL, com uma participação de cerca de 10% de cinco membros do agrupamento concorrente Auto-Estradas da Costa da Prata, seleccionado a par com o agrupamento BRISAL para a fase de negociações no concurso, reduzindo-se, nessa medida, a participação da BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., no capital social da BRISAL (alteração subjectiva);
- Alteração do modelo contratual subjacente às actividades de projecto, expropriações, construção, fornecimento e montagem de equipamento, as quais passariam a ser cometidas aos novos cinco accionistas da BRISAL, reunidos em agrupamento complementar de empresas, em lugar de serem levadas a efeito por entidades seleccionadas mediante concursos públicos a lançar pela BRISAL (alteração objectiva).

Considerando os documentos com que a BRISAL veio posteriormente intrinuir o seu requerimento, designadamente, de 29 de Julho de 2003, de 2 e 22 de Dezembro de 2003, de 2 e 19 de Fevereiro de 2004 e de 2 e 16 de Abril de 2004;

Considerando o parecer da comissão composta por representantes do Ministério das Finanças e do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, constituída com o objectivo de estudar a viabilidade da proposta apresentada, quer do ponto de vista jurídico quer do ponto de vista da protecção dos interesses do Estado e a eventual ponderação de soluções alternativas:

É deferida a alteração da estrutura accionista da BRISAL, nos termos solicitados nos requerimentos de 10 e 29 de Julho de 2003 e constantes da documentação entregue em 2 e em 22 de Dezembro de 2003.

É deferida a alteração da proposta vencedora do concurso e objecto de adjudicação provisória no procedimento para a atribuição da concessão do litoral centro, nos termos solicitados nos requerimentos da BRISAL de 10 e de 29 de Julho de 2003, reflectidos na documentação entregue em 2 e em 22 de Dezembro de 2003 e na nova proposta entregue em 16 de Abril de 2004.

Comunique-se o presente despacho ao Instituto das Estradas de Portugal para que este notifique a concessionária do seu conteúdo e para que dê prosseguimento imediato aos trâmites com vista à adjudicação definitiva da concessão, a qual terá que ocorrer no prazo máximo de 60 dias.

13 de Julho de 2004. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 851/2004 (2.ª série). — O tenente-coronel/PA NIP 018043-C, João Pereira Martins, que por imperativo de carreira vai destacar da Inspeção-geral da Defesa Nacional (IGDN), desempenhou de forma altamente competente, meritória e responsável, durante cerca de nove anos, as funções de inspector-adjunto, inicialmente, e, ultimamente, as de adjunto da Inspeção de Análise de Programas e Sistemas (IAPS). Oficial de elevada craveira técnico-profissional, com vasta, consolidada e reconhecida experiência na área inspetiva de Programas e Sistemas, desenvolveu um trabalho inteligente, intenso e profícuo, denotando elevada capacidade de organização e extrema dedicação em todas as tarefas da sua responsabilidade.

A sua acção destacou-se pelo estudo de áreas que fazem parte das atribuições da IAPS, dando, desta forma, não só a sua contribuição para a elaboração das diversas instruções de análise dos diferentes programas e sistemas que esta Inspeção abarca, mas também para o desenvolvimento de actividades inspetivas nas diversas entidades em que a IAPS interveio, assumindo sempre posições de grande discernimento e um elevado sentido do dever. Especial citação merece a sua actuação na execução de inspeções em que, através de sugestões, propostas e iniciativas práticas, ajudou a superar os conflitos que por vezes surgiram entre as disposições das instruções de análise e a sua aplicabilidade no terreno, tendo em conta as diferentes especificidades e sensibilidades dos órgãos inspeccionados.

Extremamente sensato e ponderado, agindo com inegável lealdade e elevado espírito de missão, esmerado no trato e sabendo estimular o bom relacionamento pessoal nas equipas que integrou ou entre todos aqueles que com ele lidam diariamente, reuniu o tenente-coronel Pereira Martins a estima e a consideração de superiores e subordinados e constituiu-se num precioso apoio para a IGDN. O excepcional conjunto de qualidades militares e pessoais, as capacidades evidenciadas e a forma altamente honrosa e brilhante como o tenente-coronel/PA Pereira Martins desempenhou todas as missões que lhe foram determinadas, e que o creditam para o exercício de funções de maior responsabilidade, fazem com que considere ser de inteira justiça reconhecer que o seu desempenho resultou em prestígio para a IGDN e para o Ministério da Defesa Nacional, sendo merecedor de que os seus serviços sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

Assim, manda o Ministro de Estado e da Defesa Nacional, ao abrigo dos artigos 34.º e 13.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o tenente-coronel da Força Aérea/PA João Pereira Martins.

16 de Julho de 2004. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Portaria n.º 852/2004 (2.ª série). — Atento o louvor do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º e dos artigos 13.º, 14.º e 18.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos o Dr. João Pedro Saldanha Serra, chefe de gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes.

16 de Julho de 2004. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Portaria n.º 853/2004 (2.ª série). — Atento o louvor do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, nos termos do artigo 13.º, do n.º 1 do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o capitão-tenente fuzileiro Mário Rui Gomes Tavares.

16 de Julho de 2004. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 15 324/2004 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 6.º, n.º 5, alínea *l*), da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, e 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 48/93, de 26 de Fevereiro, ouvido o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nomeio o major-general piloto aviador Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres para o cargo de adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o planeamento, cargo que se encontra vago.

Atento o disposto do artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 48/93, de 26 de Fevereiro, a presente nomeação é feita nos termos do artigo 41.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

O presente despacho produz efeitos em 19 de Julho de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2004. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 15 325/2004 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/93, de 26 de Fevereiro, e atento o disposto no n.º 2 do mesmo artigo, na alínea *l*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego no major-general piloto aviador Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres, adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o planeamento, a competência para a prática de todos os actos de gestão relativos ao pessoal militar e civil que integra o Estado-Maior-General das Forças Armadas ou na sua dependência hierárquica, entre os quais:

- a) Nomeações, exonerações, transferências, prorrogações de comissão de serviço e informações para prestação de serviço efectivo na situação de reserva;
- b) Concessão de licenças de longa duração e sem vencimento, bem como a autorização para o respectivo regresso;
- c) Abertura de concursos;
- d) Concessão de facilidades para estudos e para a prática de actividades desportivas;
- e) As autorizações previstas nos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- f) As autorizações previstas no Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 430/86, de 30 de Dezembro, em matéria de transportes.

2 — Excluem-se da presente delegação:

- a) Os actos de gestão relativos a oficiais gerais, a capitães-de-mar-e-guerra ou coronéis e aos membros do meu Gabinete;
- b) Os actos da competência exclusiva do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, seja por disposição expressa, seja por correspondência de funções, nomeadamente a estabelecida no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto.

3 — Nos termos da parte final do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 48/93, autorizo a subdelegação, no todo ou em parte, dos poderes compreendidos nesta delegação no chefe dos órgãos de apoio geral.

O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

16 de Julho de 2004. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 15 326/2004 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do despacho n.º 24 534/2002 (2.ª série), de 5 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 266, de 18 de Novembro de 2002, na redacção do despacho n.º 20 286/2003 (2.ª série), de 13 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 2003, subdelego no major-general piloto aviador Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres, adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o planeamento, as competências referidas no n.º 1, alíneas *b*) e *c*), do mesmo despacho, bem como no n.º 2, até € 500 000.

O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de Julho de 2004. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 15 327/2004 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 6.º, n.º 5, alínea *l*), da Lei n.º 111/91, de 28 de Agosto, e 5.º do Decreto-Lei n.º 48/93, de 26 de Fevereiro, ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército, nomeio o tenente-general João Maria de Vasconcelos Piroto meu assessor, para estudo da reestruturação do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

O presente despacho produz efeitos reportados a 3 de Junho de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2004. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 15 328/2004 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do despacho n.º 24 534/2002 (2.ª série), de 5 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 266, de 18 de Novembro de 2002, na redacção do despacho n.º 20 286/2003 (2.ª série), de 13 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 2003, subdelego no tenente-general do Exército José Carlos Cadavez, comandante operacional dos Açores, as competências referidas no n.º 1, alíneas *a*), *b*) e *c*), do mesmo despacho, bem como no n.º 2, até € 500 000.

O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de Julho de 2004. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 854/2004 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por escolha, ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, o 71685, primeiro-tenente da classe de serviço especial José Manuel Carvalho Neto (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 4 de Junho de 2004, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 67680, capitão-tenente da classe de serviço especial José Manuel Cardoso Neto Simões, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 73984, capitão-tenente da classe do serviço especial António Manuel Sousa Prelhaz.

19 de Julho de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 855/2004 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 69.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), graduar no posto de primeiro-tenente a 7100104, segundo-tenente da classe de médicos navais, Anabela Batista Alves (no quadro), a contar de 2 de Abril de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os vencimentos correspondentes ao 1.º escalão do posto de graduação, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º do mencionado Estatuto.

19 de Julho de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 856/2004 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, o 213169, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos Manuel Antó-

nio Franco da Silva (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Junho de 2004, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 225268, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos Artur Alberto Abegão da Cruz, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 75371, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos António Rodrigues Tairocas Mantas.

19 de Julho de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Despacho n.º 15 329/2004 (2.ª série). — *Delegações e subdelegações de competências.* — 1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 133/2003 (2.ª série), de 17 de Dezembro de 2002, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, subdelego no superintendente dos Serviços do Material, vice-almirante Victor Manuel Bento e Lopo Cajarabile, a competência para, no âmbito das direcções e outros organismos da Superintendência dos Serviços do Material, autorizar:

- Em conformidade com os diplomas que instituíram as servidões militares, o licenciamento de obras em áreas a eles sujeitas;
- Despesas que ultrapassem a competência dos respectivos conselhos administrativos com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até € 623 497,35, incluindo as relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Considerando o disposto no n.º 4 do despacho n.º 133/2003, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a € 299 278,74 ficam, porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro de Estado e da Defesa Nacional.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, delego ainda no superintendente dos Serviços do Material, vice-almirante Victor Manuel Bento e Lopo Cajarabile, com a facultade de subdelegar, a competência que por lei me é atribuída para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), que prestem serviço na Superintendência dos Serviços do Material e órgãos na sua dependência:

- Conceder licenças por maternidade;
- Conceder licenças por paternidade;
- Conceder licenças por adopção;
- Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- Autorizar faltas para assistência a menores;
- Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- Autorizar faltas especiais;
- Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Junho de 2004.

30 de Junho de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Despacho n.º 15 330/2004 (2.ª série). — *Normas para o procedimento e liquidação das ajudas de custo na Marinha.* — Nos termos do n.º 2 das normas para o processamento e liquidação das ajudas de custo, quer por deslocação, quer por mudança de residência no território nacional, a militares e a pessoal civil e militarizado em serviço nas Forças Armadas, aprovado por despacho conjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e dos Chefes dos Estados-Maiores dos ramos de 18 de Novembro de 1986:

1 — Determino que fiquem sujeitas a prévia autorização do Chefe do Estado-Maior da Armada as deslocações cuja duração prevista seja igual ou superior a 30 dias e as que, embora com duração inferior, se enquadrem na seguinte tipificação:

- Só casualmente tenham de realizar-se;
- Se realizem para juntas médicas ou consultas, sem facilidades de alojamento e alimentação, por períodos superiores a três dias;

- c) Resultem de escalas de serviço diário;
- d) Tenham carácter regular e abrangam os períodos de almoço e ou jantar, sem que na localidade de destino se disponha de facilidades de alimentação e ou alojamento.

2 — Delego a competência para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo às seguintes entidades:

- a) Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, vice-almirante António João Neves de Bettencourt;
- b) Comandante naval, vice-almirante Henrique Alexandre Machado da Silva da Fonseca;
- c) Director-geral da Autoridade Marítima e comandante-geral da Polícia Marítima, vice-almirante Francisco da Franca Duarte Lima;
- d) Superintendente dos Serviços do Pessoal, vice-almirante João Manuel Lopes Pires Neves;
- e) Superintendente dos Serviços do Material, vice-almirante Victor Manuel Bento e Lopo Cajarabile;
- f) Director do Instituto Superior Naval de Guerra, vice-almirante António Carlos Rebelo Duarte;
- g) Comandante da Escola Naval, vice-almirante Carlos Alberto Viegas Filipe;
- h) Chefe do Gabinete do CEMA, contra-almirante José Joaquim Conde Baguinho;
- i) Administrador do Arsenal do Alfeite, contra-almirante ECN Victor Manuel Gonçalves de Brito;
- j) Superintendente dos Serviços Financeiros, contra-almirante AN Adolfo Aboim Roçadas Ramalho;
- k) Director da Biblioteca Central de Marinha, contra-almirante RES José Luís Ferreira Leiria Pinto;
- l) Director do Museu de Marinha, capitão-de-mar-e-guerra RES Adriano Manuel de Sousa Beça Gil;
- m) Director do Aquário de Vasco da Gama, capitão-de-mar-e-guerra RES João Manuel Pinto Basto Ribeiro Ferreira;
- n) Comandante do Grupo n.º 1 de Escolas Armadas, capitão-de-mar-e-guerra António Verde Franco;
- o) Comandante do Grupo n.º 2 de Escolas da Armada, capitão-de-mar-e-guerra Raul Bernardo Mourato Ramos Gouveia.

3 — As entidades referidas nas alíneas b), c), d), e), f) e j) poderão subdelegar a competência conferida nos comandantes, directores e chefes directamente subordinados.

4 — Este despacho cancela e substitui o despacho do Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 9596/2004 (2.ª série), de 3 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de Maio de 2004.

30 de Junho de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Despacho n.º 15 331/2004 (2.ª série). — *Delegações e subdelegações de competências.* — 1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 133/2003 (2.ª série), de 17 de Dezembro de 2002, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, subdelego no superintendente dos Serviços Financeiros, contra-almirante da classe de administração naval Adolfo Aboim Roçadas Ramalho, a competência para, no âmbito das direcções e outros organismos da Superintendência dos Serviços Financeiros e dos restantes organismos da Marinha que não dependem de outras entidades em que, ao abrigo do mesmo despacho n.º 133/2003, subdeleguei competências de idêntica natureza, autorizar:

- a) As despesas que ultrapassem a competência dos respectivos conselhos administrativos com locação e aquisição de bens e serviços, até € 623 497,35;
- b) Os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro, salvo as que respeitem ao Instituto Superior Naval de Guerra e à Escola Naval, de acordo com os procedimentos estabelecidos.

2 — Ainda ao abrigo das disposições do mesmo despacho n.º 133/2003, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, subdelego igualmente no superintendente dos Serviços Financeiros, contra-almirante AN Adolfo Aboim Roçadas Ramalho, a competência para autorizar despesas com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizando, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito da Marinha.

3 — Em conformidade com o disposto no Regulamento de Administração da Fazenda Naval, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31 859, de 17 de Janeiro de 1942, delego também no superintendente dos

Serviços Financeiros, contra-almirante AN Adolfo Aboim Roçadas Ramalho, a competência para:

- a) Autorizar a utilização, pelos conselhos administrativos, de verbas comuns, conforme previsto no § 3.º do artigo 100.º do Regulamento de Administração da Fazenda Naval, com a redacção dada pela Portaria n.º 394/85, de 27 de Junho;
- b) Aprovar despesas extraordinárias de material para além do limite fixado no artigo 250.º do Regulamento de Administração da Fazenda Naval, com a redacção dada pela Portaria n.º 24 243, de 20 de Agosto de 1969;
- c) Despachar outros assuntos correntes da administração que, nos termos dos regulamentos em vigor, se processem no âmbito da Superintendência dos Serviços Financeiros.

4 — Delego ainda no contra-almirante AN Adolfo Aboim Roçadas Ramalho a competência para autorizar o abono de alimentação a dinheiro, referida no n.º 4 do despacho n.º 122/MDN/92, de 16 de Setembro.

5 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, delego no superintendente dos Serviços Financeiros, contra-almirante AN Adolfo Aboim Roçadas Ramalho, com a faculdade de subdelegar, a competência que por lei me é atribuída para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (OPCM), que prestem serviço na Superintendência dos Serviços Financeiros, e comandos, unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- g) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- h) Autorizar faltas especiais;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

6 — Ao abrigo da alínea a) e do corpo do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril, delego igualmente no superintendente dos Serviços Financeiros, contra-almirante AN Adolfo Aboim Roçadas Ramalho, a competência para visar a relação dos documentos a enviar ao Serviço de Administração do IVA, para efeitos de restituição daquele imposto nas aquisições dos bens e serviços descritos no anexo à decisão do Conselho das Comunidades Europeias de 15 de Abril de 1958.

7 — O presente despacho cancela e substitui o despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 3/03, de 6 de Janeiro.

14 de Julho de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Recrutamento e Selecção

Aviso n.º 7828/2004 (2.ª série). — *Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço militar no regime de contrato na categoria de oficial.* — 1 — Faz-se saber que, a partir da data de publicação deste aviso, está aberto concurso nesta Repartição, nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar e respectivo Regulamento, para admissão de cidadãos dos sexos masculino e feminino voluntários para prestação de serviço militar em regime de contrato na categoria de oficial.

2 — Podem concorrer os cidadãos que satisfaçam as condições de admissão e que se comprometam a servir na Marinha por um período de dois anos após a data do final do curso de formação básica de oficiais.

3 — Os documentos para admissão ao concurso deverão dar entrada no Centro do Recrutamento da Armada, Repartição de Recrutamento e Selecção, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa, até às 16 horas e 30 minutos do dia 10 de Setembro de 2004 (incorporação a 11 de Novembro de 2004).

4 — Para além das condições gerais constantes nas normas do concurso, os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

- 1) Ter idade não superior a 27 anos à data de 31 de Dezembro de 2004, para os cidadãos possuidores de habilitação académica com grau de licenciatura;
- 2) Ter altura mínima de 1,60 m e 1,56 m para os indivíduos dos sexos masculino e feminino, respectivamente.

5 — Nos termos da legislação em vigor, o regime de contrato tem a duração mínima de dois anos e máxima de seis anos.

6 — Discriminam-se as licenciaturas para preenchimento das vacaturas na classe de técnicos superiores navais (habilitação com licenciatura):

Engenharia Naval — uma vaga;
Direito — uma vaga;
Engenharia Electrotécnica — Automação Industrial e Sistemas de Potência — uma vaga;
Ciências da Nutrição — uma vaga;
Engenharia de Sistemas de Telecomunicações e Electrónica — uma vaga;
Medicina Dentária — duas vagas.

7 — As normas contendo as condições de admissão e outras informações podem ser obtidas nos seguintes locais:

Centro de Recrutamento da Armada, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa; telefone: 213945469; fax: 213945566;
Número Verde: 800204635 (chamada grátis);
e-mail: cra@marinha.pt;
Gabinete de Divulgação e Informação da Marinha, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa; telefone: 213429408;
Capitanias e delegações marítimas;
Câmaras municipais e juntas de freguesia.

12 de Julho de 2004. — O Chefe da Repartição, *António Gil Parente de Carvalho*, capitão-de-mar-e-guerra, SEA.

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 15 332/2004 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de artilheiros, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

160069, sargento-ajudante A Francisco Gonçalves de Matos Chambel.

Promovido a contar de 31 de Maio de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção do 1067, sargento-mor A Francisco Sérgio Lopes Capucho.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 23270, sargento-chefe A Carlos Manuel da Conceição Henriques.

9 de Julho de 2004. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 15 333/2004 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças, da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de carpinteiro, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

112269, sargento-ajudante O José Santos Diogo Rosa Marques.

Promovido a contar de 31 de Março de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 162965, sargento-chefe O Manuel Silva Esgueira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 29268, sargento-chefe O Manuel Pereira Dias.

12 de Julho de 2004. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 15 334/2004 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de carpinteiro, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 262.º do

Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

115271, sargento-ajudante O Jofre Conceição Victorino.

Promovido a contar de 30 de Junho de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 29268, sargento-chefe O Manuel Pereira Dias. Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 112269, sargento-chefe O José Santos Diogo Rosa Marques.

12 de Julho de 2004. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 15 335/2004 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido ao posto de segundo-marinheiro da classe de electricistas em regime de contrato (RC), ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9319802, primeiro-grumete E RC David José de Oliveira Ferra.

Promovido a contar de 10 de Outubro de 2003. Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9316202, segundo-marinheiro E RC João Miguel da Silva Santos, e à direita do 9328202, segundo-marinheiro E RC Sérgio da Silva Martins.

13 de Julho de 2004. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 15 336/2004 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças, da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foram promovidos ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato (RC) da classe de radaristas, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9300604, segundo-grumete R RC Nádia Sofia dos Santos Machial.
9303104, segundo-grumete R RC Válder Alexandre Jorge Matias.
9311804, segundo-grumete R RC Dino Filipe da Silva Mendes.
9309204, segundo-grumete R RC David José Antunes Mafra.
9306804, segundo-grumete R RC Bruno Alexandre Pimentão Correia.
9317104, segundo-grumete R RC Rafael José Barrocas Matias.
9308304, segundo-grumete R RC Filipe Alexandre de Oliveira Pinto e Barata Marques.
9302204, segundo-grumete R RC Lídia Marta Pestana Velosa.

Promovidos a contar de 28 de Maio de 2004. Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9342503, primeiro-grumete R RC João Filipe Dias de Almeida, pela ordem indicada.

13 de Julho de 2004. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 15 337/2004 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças, da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foram promovidos ao posto de primeiro-marinheiro do quadro permanente da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 282.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9321502, segundo-marinheiro CM RC Rui Manuel Jordão Cardo.
204802, segundo-marinheiro CM RC André Frederico Henriques Rodrigues.

Promovidos a contar de 19 de Fevereiro de 2004, data a partir da qual contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 282.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda de 9328498, primeiro-marinheiro CM Bruno Miguel dos Santos Paz, pela ordem indicada.

13 de Julho de 2004. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Campo Militar de Santa Margarida

Despacho n.º 15 338/2004 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no comandante do Batalhão de Apoio de Serviços.* — 1 — Subdelego no comandante do Batalhão de Apoio de Serviços/Brigada Mecanizada Independente, tenente-coronel José Pedro Simões Contente Fernandes, a competência que me é conferida pelo despacho n.º 47/04, do GEN CEME, publicado sob o n.º 5338/2004 no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Março de 2004, para autorizar a concessão de credenciação nacional no grau de confidencial, nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo IV do SEG MIL 1, de 16 de Outubro de 1986.

2 — Este despacho produz efeitos desde 30 de Junho de 2004.

7 de Julho de 2004. — O Comandante, *Valdemar José Moura da Fonte*, major-general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Despacho n.º 15 339/2004 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Julho de 2004 do chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de primeiro-sargento, nos termos do n.º 1 do artigo 274.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 263.º e o n.º 3 do artigo 62.º, todos do EMFAR, por terem cessado os motivos que deram origem à sua demora na promoção, o militar a seguir indicado:

2SAR INF (12775688) João Manuel da Silva Alves.

Conta a antiguidade desde 1 de Outubro de 1994, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 4 da estrutura remuneratória do posto de primeiro-sargento.

Fica na situação de quadro, no respectivo QE, nos termos do artigo 172.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE à esquerda do 1SAR INF (13283188) José Joaquim Martins António e à direita do 1SAR INF (19960788) João Paulo dos Santos Lopes.

14 de Julho de 2004. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Despacho n.º 15 340/2004 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Julho de 2004 do general Chefe do Estado-Maior do Exército é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/2002, de 30 de Julho, e 16/CEME/2004, de 16 de Janeiro, nos termos do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ AM (10985780) Paulo Jorge Fernandes.

Conta a antiguidade desde 7 de Junho de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QOESP), reatribuída ao QE/AM, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

16 de Julho de 2004. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Despacho n.º 15 341/2004 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Julho de 2004 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/2002 e 16/CEME/2004, de 30 de Julho e de 16 de Janeiro, respectivamente, nos termos do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c)

do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ CAV (09871480) José Manuel Carvalho da Silva.

Conta a antiguidade desde 30 de Junho de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QOESP), reatribuída ao QE/CAV, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/2002, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

16 de Julho de 2004. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Despacho n.º 15 342/2004 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Julho de 2004 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/2002 e 16/CEME/2004, de 30 de Julho e de 16 de Janeiro, respectivamente, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 274.º do referido Estatuto, o sargento a seguir indicado:

SAJ AM (15819480) José Manuel Noruegas Sapateiro.

Conta a antiguidade desde 1 de Julho de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

16 de Julho de 2004. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Despacho n.º 15 343/2004 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Julho de 2004 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/2002 e 16/CEME/2004, de 30 de Julho e de 16 de Janeiro, respectivamente, nos termos do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ INF (03609280) António Manuel Ferreira Soares.

Conta a antiguidade desde 1 de Julho de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QOESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/2002, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

16 de Julho de 2004. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Despacho n.º 15 344/2004 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Julho de 2004 do general Chefe do Estado-Maior do Exército é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 16/CEME/04, de 30 de Julho e de 16 de Janeiro, respectivamente, nos termos do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ENG (07264082) Fernando Carvalho Lopes.

Conta a antiguidade desde 4 de Julho de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QOESP), reatribuída ao QE/ENG, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

16 de Julho de 2004. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Despacho n.º 15 345/2004 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Julho de 2004 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 16/CEME/04, de 30 de Julho e de 16 de Janeiro, respectivamente, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 274.º do referido Estatuto, o sargento a seguir indicado:

SAJ ENG (06658181) Fernando Manuel Pinto Ferreira.

Conta a antiguidade desde 12 de Julho de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

16 de Julho de 2004. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Despacho n.º 15 346/2004 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Julho de 2004 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 16/CEME/04, de 30 de Julho e de 16 de Janeiro, respectivamente, nos termos do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ MAT (06096881) Carlos Manuel Alves Vieira da Costa.

Conta a antiguidade desde 12 de Julho de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QOESP), reatribuída ao QE/MAT, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

16 de Julho de 2004. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Despacho n.º 15 347/2004 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Julho de 2004 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/2002 e 16/CEME/2004, de 30 de Julho e de 16 de Janeiro, respectivamente, nos termos do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ TM (00450379) António Gervásio Nunes da Silva Marques.

Conta a antiguidade desde 13 de Julho de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QOESP), reatribuída ao QE/TM, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/2002, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

16 de Julho de 2004. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Comando da Região Militar do Norte

Despacho n.º 15 348/2004 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no comandante do RA 4, COR ART Delfim da Fonseca Osório Nunes.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do RA 4, COR ART Delfim da Fonseca Osório Nunes, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500.
- Competência para conceder a credenciação nacional no grau confidencial ao pessoal sob o seu comando;
- Competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego ainda competência para homologar as classificações de serviço atribuídas pelos avaliadores aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

De harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, será constituído um conselho de coordenação de avaliação.

3 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1, alínea a), no 2.º comandante.

4 — Este despacho produz efeitos a partir de 8 de Junho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

22 de Junho de 2004. — O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 15 349/2004 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no comandante interino da EPT, TCMOR José Filipe da Silva Arnaut Moreira.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante interino da EPT, TCMOR José Filipe da Silva Arnaut Moreira, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 12 500;
- Competência para conceder a credenciação nacional no grau confidencial ao pessoal sob o seu comando;
- Competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego ainda a competência para homologar as classificações de serviço atribuídas pelos avaliadores aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

De harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, será constituído um conselho de coordenação de avaliação.

3 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1, alínea a), no 2.º comandante interino.

4 — Este despacho produz efeitos a partir de 24 de Junho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

30 de Junho de 2004. — O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Comando da Região Militar do Sul

Despacho n.º 15 350/2004 (2.ª série). — *Delegação de competências no 2.º comandante da Região Militar do Sul.* — 1 — Ao abrigo do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no uso da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 18 967/2003, de 12 de Setembro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no 2.º comandante da Região Militar do Sul, major-general Manuel António Apolinário, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da Região Militar do Sul (RMS):

- a) Decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;
- b) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até € 50 000, competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Ao abrigo do artigo 35.º do CPA, delego na entidade referida no n.º 1 a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da RMS:

- a) Da área da inspecção da RMS — coordenação das actividades de inspecção e de visitas de assistência técnica;
- b) Da área do pessoal:

- 1) Relativos à gestão de oficiais, sargentos, praças e pessoal civil, com excepção dos oficiais do quadro permanente, nomeadamente:

- a) Colocações;
- b) Transferências;
- c) Diligências;
- d) Requerimentos;
- e) Frequência de cursos;
- f) Juntas hospitalares de inspecção;
- g) Actualização de pensões;
- h) Contagem de tempo de serviço;

- 2) Relativos à convocação e mobilização — todos;

- c) Da área das operações, informações e segurança:

- 1) Relativos à segurança militar, excepto servidões militares;
- 2) Relativos a exercícios e ao levantamento e aprontamento dos encargos operacionais da responsabilidade da RMS;
- 3) Relativos a escoltas;
- 4) Relativos a guardas de honra e outras cerimónias militares, excepto dias das unidades;
- 5) Relativos ao apoio a entidades e organismos públicos;

- d) Da área da logística:

- 1) Relativos a transporte de pessoal e utilização de viaturas;
- 2) No âmbito do Regulamento da Administração dos Transportes das Forças Armadas em Tempo de Paz;
- 3) Relativos ao processamento para atribuição de casas do Estado;
- 4) Relativos ao planeamento e controlo mensal de ajudas de custo e horas extraordinárias;
- 5) Relativos ao apoio a entidades e organismos públicos, autárquicos, de interesse público e eventualmente privados, no âmbito da missão específica do Exército;
- 6) Relativos à defesa e preservação do ambiente;

- e) Da área da instrução e treino — todos;

- f) Da área da justiça e disciplina:

- 1) Ordenar a remessa às delegações da PJM de documentos com vista a eventuais investigações, nos termos dos artigos 332.º e 334.º do Código de Justiça Militar (CJM);
- 2) Assinar a correspondência de envio às entidades competentes de documentação relativa a processos no âmbito do CJM;
- 3) Visar e accionar as propostas dos comandantes, directores e chefes das unidades/estabelecimentos/órgãos (U/E/O) da RMS ou requerimentos individuais de concessão de medalhas de comportamento exemplar e de medalhas comemorativas das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, promovendo o seu envio à Direcção de Justiça e Disciplina;
- 4) Visar e accionar requerimentos relativos a pedidos de autorização para uso e averbamento nos documentos de matrícula individuais, de distintivos especiais das comemorações colectivas, de membros honorários das ordens honoríficas, de

medalhas e insígnias nacionais, não militares ou estrangeiras, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 414-A/86, de 15 de Dezembro, promovendo o seu envio à Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal;

- 5) Visar, despachar e promover o encaminhamento de processos:

- a) De concessão de pensão de preço de sangue (Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro);
- b) Por serviços excepcionais e relevantes prestados ao país (Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro);
- c) Para concessão de pensões de ex-prisioneiros de guerra (Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio);

- 6) Determinar às U/E/O a elaboração, a reabertura ou a realização de diligências relativas a processos por acidente ou doença respeitantes a militares fora da efectividade de serviço;
- 7) Visar e decidir sobre processos por acidente ou doença respeitantes a militares na efectividade de serviço;
- 8) Ordenar a realização de deprecadas às unidades da RMS;

- g) Da área das transmissões e telecomunicações permanentes — todos.

- h) Da área da informática — todos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Região Militar do Sul que se incluem no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

7 de Julho de 2004. — O Comandante, *Eduardo Alberto Madeira de Velasco Martins*, tenente-general.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

Aviso n.º 7829/2004 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento e nos termos do n.º 2 do artigo 70.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração (Central, Regional e Local), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 17 de Junho de 2004 da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, no uso de competência delegada pela Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas na alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 23 433/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 2003, foi aplicada a pena de demissão da função pública a Maria da Conceição Vaz Pires, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, no âmbito do processo disciplinar contra si instaurado.

2 — Em cumprimento do disposto nos artigos 69.º e 59.º do citado Estatuto, foi a funcionária em causa devidamente notificada da respectiva decisão, o que determinou, em conformidade com o prescrito no n.º 1 dos já citados artigo 70.º e Estatuto Disciplinar, a vacatura do respectivo lugar em 12 de Julho de 2004.

14 de Julho de 2004. — O Presidente, *Luís de Almeida Sampaio*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 441/2004. — Louvo o Serviço de Informações de Segurança (SIS) pela forma como desempenhou a missão que lhe foi atribuída no âmbito da realização da fase final do Campeonato da Europa de Futebol, que decorreu em Portugal entre 12 de Junho e 4 de Julho de 2004.

Os elementos que integram o SIS, nesta fase de ameaça e risco acrescidos, revelaram um enorme empenhamento, notável profissionalismo e sentido de serviço e dedicação à causa pública, que, por força da natureza da sua missão, não é muitas vezes do conhecimento público.

O SIS foi capaz, com muita proficiência, de se integrar no enorme dispositivo de segurança que garantiu o sucesso do Euro 2004, pelo que é da mais elementar justiça que o contributo prestado seja publicamente reconhecido como extraordinário, importante e muito distinto.

Assim, ao abrigo do artigo 7.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, manda o Governo, pelo Ministro da Admi-

nistração Interna, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos de segurança pública o Serviço de Informações de Segurança.

7 de Julho de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Louvor n.º 442/2004. — Louvo o Gabinete Coordenador de Segurança (GCS) pela forma como se empenhou na missão que lhe foi confiada no âmbito da realização da fase final do Campeonato da Europa de Futebol, que decorreu em Portugal entre 12 de Junho e 4 de Julho de 2004, consubstanciada na coordenação técnica e operacional da respectiva comissão de segurança.

Com efeito, a competência do GCS para a coordenação das acções ligadas à segurança, nas suas diversas vertentes, foi desempenhada de forma que permitiu uma resposta eficaz e atempada às diversas situações ocorridas durante este importante evento de inegável interesse nacional, revelando elevado profissionalismo, proficiência e sentido de serviço e dedicação à causa pública.

Para este desempenho contribuiu decisivamente o esforço desenvolvido pelo GCS ao nível internacional que tanto possibilitou a troca de experiências como a recolha de informações e a frutuosa cooperação com forças policiais estrangeiras.

O GCS, na pessoa do seu secretário-geral e seus directos colaboradores, foi assim uma peça importante no enorme dispositivo de segurança que permitiu que o Euro 2004 decorresse de forma que a todos os portugueses orgulhou e contribuiu para pôr em evidência a razão de ser da sua participação no sistema de segurança interna, na coordenação e articulação dos diversos intérpretes da segurança.

Por tudo o que ficou expresso é da mais elementar justiça que o contributo prestado pelo GCS para o êxito do Euro 2004 seja publicamente reconhecido como extraordinário, importante e muito distinto.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos de segurança pública o Gabinete Coordenador de Segurança.

7 de Julho de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Louvor n.º 443/2004. — Louvo a Guarda Nacional Republicana (GNR) pela forma como desempenhou a difícil missão que lhe foi atribuída no âmbito da realização da fase final do Campeonato da Europa de Futebol, que decorreu em Portugal entre 12 de Junho e 4 de Julho de 2004. Com efeito, os militares da GNR revelaram sempre um empenhamento, disciplina, competência e sentido do dever que granjearam a esta força de segurança pública notoriedade e reconhecimento nacional e internacional.

A notável acção individual e colectiva da GNR só foi possível graças à motivação, apurado sentido de serviço e espírito de obediência exemplar de todos os militares, ao esforço de planeamento e antecipação dos cenários de risco, à capacidade de comando revelada aos diversos níveis e a uma notável dedicação à causa pública por todos revelada na brilhante execução da segurança do Euro 2004.

Para o nível de actuação alcançado muito contribuiu uma atempada e metódica preparação de todos os militares envolvidos, consubstanciada numa rigorosa instrução, assim como uma excelente colaboração entre a GNR e as outras forças e serviços de segurança, não hesitando em ceder meios para atingir a complementaridade que conduz a uma actuação mais eficaz.

Foi assim possível atingir um desempenho de excelência, traduzido numa actuação serena mas de enorme firmeza, exercida sempre de forma adequada e proporcional, dissuasora de comportamentos que colocassem em risco a segurança pública.

Com esta intervenção ficou adquirido na nossa sociedade o conceito de que a actividade da segurança interna não visa manietar ou tolher os cidadãos mas, pelo contrário, criar as condições indispensáveis ao exercício de uma cidadania saudável e respeitadora da lei e da ordem pública.

O esforço exigido ao efectivo para o cumprimento desta missão, sem afectar o exercício das restantes competências da GNR, só foi possível graças à total disponibilidade, abnegação e espírito de bem servir em quaisquer circunstâncias dos militares da Guarda.

Por tudo o que ficou expresso é da mais elementar justiça que os serviços prestados pela GNR durante o Euro 2004, que se traduziram em altíssimo prestígio para Portugal, tendo deles resultado honra e lustre para o País, sejam publicamente reconhecidos como extraordinários, importantes e muito distintos.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração

Interna, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos de segurança pública a Guarda Nacional Republicana.

7 de Julho de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Louvor n.º 444/2004. — Louvo a Polícia de Segurança Pública (PSP) pela forma como desempenhou a difícil missão que lhe foi atribuída no âmbito da realização da fase final do Campeonato da Europa de Futebol, que decorreu em Portugal entre 12 de Junho e 4 de Julho de 2004. Com efeito, os elementos da PSP revelaram sempre um empenhamento, disciplina, profissionalismo e sentido do dever que granjearam a esta força de segurança pública notoriedade e reconhecimento nacional e internacional.

O notável desempenho da PSP para garantir a segurança do Euro 2004 só foi possível graças à enorme motivação e dedicação à causa pública dos homens e mulheres que nela servem, à capacidade de comando revelada aos diversos níveis, bem como à correcta interpretação de um novo perfil de policiamento, assente no cuidadoso estudo e planeamento das intervenções, na forte visibilidade, na elevada mobilidade e na gradação da reacção.

Para o nível de actuação alcançado muito contribuiu também um atempado e metódico treino de todos os elementos envolvidos. Só uma preparação e um profissionalismo de excelência que vêm sendo revelados pela PSP lhe permitiram que estivesse sempre presente em cenários de risco e tivesse sabido permanentemente graduar a actuação ao nível da ameaça verificada. Foi assim possível atingir um desempenho notável, traduzido numa actuação serena, exercida sempre de forma adequada e proporcional, dissuasora de comportamentos que colocassem em risco a segurança pública.

Com esta intervenção ficou adquirido na nossa sociedade o conceito de que a actividade da segurança interna não visa manietar ou tolher os cidadãos, mas, pelo contrário, criar as condições indispensáveis ao exercício de uma cidadania saudável e respeitadora da lei e da ordem pública.

O esforço exigido ao efectivo para o cumprimento desta missão, que abrangia um vasto leque de estádios, sem afectar as outras áreas de intervenção da PSP, só foi possível graças à total disponibilidade, abnegação e espírito de bem servir em quaisquer circunstâncias dos elementos da Polícia.

Por tudo o que ficou expresso é da mais elementar justiça que os serviços prestados pela PSP durante o Euro 2004, que se traduziram em altíssimo prestígio para Portugal, tendo deles resultado honra e lustre para o País, sejam publicamente reconhecidos como extraordinários, importantes e muito distintos.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos de segurança pública a Polícia de Segurança Pública.

7 de Julho de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Louvor n.º 445/2004. — Louvo o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) pela forma como desempenhou a difícil missão que lhe foi atribuída no âmbito da realização da fase final do Campeonato da Europa de Futebol, que decorreu em Portugal entre 12 de Junho e 4 de Julho de 2004.

Com efeito, os elementos do SEF revelaram sempre um empenhamento, profissionalismo e sentido de serviço e dedicação à causa pública que granjearam a este serviço de segurança público reconhecimento.

A reposição do controlo de fronteiras, associada ao enorme incremento do fluxo de pessoas, exigiu de todos os elementos do SEF um enorme esforço e revelou a flexibilidade e a capacidade de resposta do Serviço às situações mais exigentes.

O SEF foi uma peça importante no enorme dispositivo de segurança que permitiu que o Euro 2004 decorresse de forma que a todos os portugueses orgulhou e contribuiu para que ficasse adquirido na nossa sociedade o conceito de que a actividade da segurança interna não visa manietar ou tolher os cidadãos mas, pelo contrário, criar as condições indispensáveis ao exercício de uma cidadania saudável e respeitadora da lei e da ordem pública.

Por tudo o que ficou expresso é da mais elementar justiça que o contributo prestado pelo SEF para o êxito do Euro 2004 seja publicamente reconhecido como extraordinário, importante e muito distinto.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos de segurança pública o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

7 de Julho de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Louvor n.º 446/2004. — Louvo o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil (SNBPC) pela forma como desempenhou a missão que lhe foi atribuída no âmbito da realização da fase final do Campeonato da Europa de Futebol, que decorreu em Portugal entre 12 de Junho e 4 de Julho de 2004.

Com efeito, o SNBPC revelou sempre um empenhamento, profissionalismo e sentido de serviço e dedicação à causa pública que granjeou a este serviço público um merecido reconhecimento.

O SNBPC desenvolveu um enorme esforço de preparação e treino para garantir a segurança de todos os participantes neste evento desportivo, traduzido no acompanhamento da construção e vistoria das condições de segurança dos estádios, na participação nos planos de segurança internos e externos aos estádios, bem como na realização de inúmeros simulacros de acidentes e outros sinistros e na preparação do dispositivo de socorro montado em cada estádio e nos itinerários principais de acesso.

O SNBPC foi capaz, com muita proficiência, de se integrar no enorme dispositivo de segurança que garantiu o sucesso do Euro 2004, mostrando-se dotado de capacidade, prontidão e preparação para fazer face a situações de emergência.

Por tudo o que ficou expresso é da mais elementar justiça que o contributo prestado pelo SNBPC para o êxito do Euro 2004 seja publicamente reconhecido como extraordinário, importante e muito distinto, extensivo aos corpos de bombeiros e demais agentes da protecção civil.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos de segurança pública o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

7 de Julho de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Louvor n.º 447/2004. — Louvo o superintendente Francisco Ascensão Santos pela forma altamente dedicada como tem vindo a desempenhar as suas funções na Polícia de Segurança Pública, de que se destacam, pela exigência, o comando do Comando de Polícia de Setúbal e, mais recentemente, do Corpo de Intervenção.

Tendo sido cometida ao Corpo de Intervenção, no quadro das suas competências especiais, responsabilidades na defesa da ordem e tranquilidade públicas a nível nacional, durante a fase final do Campeonato Europeu de Futebol — Euro 2004 —, realçam-se os excelentes resultados obtidos por aquela unidade especial, a que não é alheia a acção de comando do superintendente Francisco Santos.

Grças ao seu empenhamento e competência, tem sido mantido e desenvolvido o espírito de corpo e de missão naquela unidade especial, o que muito contribuiu para o prestígio da Polícia de Segurança Pública e a correcta execução dos planeamentos operacionais.

Oficial de óptima formação, de total disponibilidade e possuidor de comportamento moral, personalidade e integridade de carácter ímpares, é o superintendente Francisco Santos bem merecedor deste público louvor, devendo os seus serviços ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

9 de Julho de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Louvor n.º 448/2004. — Louvo o superintendente Guilherme José Costa Guedes da Silva pela forma altamente dedicada como tem vindo a desempenhar as suas funções na Polícia de Segurança Pública, de que se destaca, pela complexidade e exigência, as de comandante de Polícia de Setúbal, ultimamente em regime de acumulação com as decorrentes do planeamento e coordenação da fase final do campeonato europeu de futebol, Euro 2004.

A sua especial envolvimento no planeamento do Euro 2004, enquanto director do Departamento de Operações da Direcção Nacional, coordenador nacional de segurança pública da comissão de segurança para o Euro 2004, e ainda responsável da comissão de coordenação e planeamento para o Euro 2004 da PSP foram em grande medida determinantes para o sucesso deste evento no âmbito da segurança pública.

Oficial a quem a instituição muito deve e de quem muito se espera, é com apreço que reconheço os altos serviços prestados à causa pública pelo superintendente Guedes da Silva, pelo que considero, com inteira justiça, bem merecedor deste público louvor, devendo os seus serviços ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

9 de Julho de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Louvor n.º 449/2004. — Louvo o superintendente-chefe José Gomes Pereira, pela forma altamente dedicada e eficiente demonstrada no cumprimento da missão, quer como comandante de Polícia

de Braga, quer como comandante do Metropolitano do Porto da Polícia de Segurança Pública.

Dotado de grande espírito de lealdade, enorme dedicação e sacrifício pelo serviço, tem sabido imprimir as medidas de gestão adequadas ao correcto cumprimento da missão da Polícia de Segurança Pública.

A sua elevada competência técnica e vontade férrea de bem servir, aliadas às altas virtudes de honra e do dever que cultiva, constituem valores que contribuíram decisivamente para o planeamento e execução dos modelos de policiamento que permitiram os sucessos obtidos pelo Comando Metropolitano do Porto no policiamento durante a fase final do campeonato europeu de futebol, Euro 2004.

A par do controlo permanente e, por vezes mesmo pessoal, da execução das medidas tendentes à manutenção da ordem e tranquilidade públicas e à prevenção e repressão da criminalidade, soube o superintendente-chefe Gomes Pereira servir de catalizador para os milhares de elementos que comanda, assim ultrapassando os problemas normalmente inerentes a eventos desta dimensão.

Para estes bons resultados em muito contribuíram a sua competência, espírito de missão e capacidade de relacionamento a todos os níveis, quer com os superiores, com os subordinados e com a população em geral.

Oficial dotado de forte personalidade e verticalidade é bem merecedor deste público louvor, devendo os seus serviços ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

9 de Julho de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Louvor n.º 450/2004. — Louvo o superintendente-chefe Carlos Alberto Salgado Coelho Lima pela forma altamente dedicada como tem vindo a desempenhar ao longo da sua brilhante carreira as funções na Polícia de Segurança Pública, de que se destaca, pela elevada complexidade e exigência, as de director nacional-adjunto para a área de logística e finanças.

Oficial muito exigente, rigoroso e metódico, tem sido um óptimo colaborador directo do director nacional da Polícia de Segurança Pública na escolha das melhores soluções de gestão dos recursos, sempre difíceis em tempos de contenção orçamental, como é o caso.

O seu espírito de bem servir, aliado à capacidade de previsão e de gestão, a que não são alheios os seus conhecimentos específicos revelaram-se importantes para o bom funcionamento dos serviços que coordena, com particular destaque as inerentes à organização da fase final do campeonato europeu de futebol, Euro 2004.

A sua inteira disponibilidade e o estreito acompanhamento das actividades à sua responsabilidade, bem como a resposta sempre esclarecida e oportuna às enormes solicitações do dispositivo, granjearam ao superintendente-chefe Coelho Lima a estima e admiração de todo o pessoal da Polícia de Segurança Pública.

Por tudo o que antecede, é de inteira justiça reconhecer os altos serviços prestados à causa pública pelo superintendente-chefe Coelho Lima, pelo que o considero bem merecedor deste público louvor, devendo os seus serviços ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

9 de Julho de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Louvor n.º 451/2004. — Louvo o superintendente-chefe Dário Alberto Azevedo Sobral, porquanto, tendo demonstrado, ao longo da sua carreira na PSP, zelo excepcional no cumprimento dos seus deveres, tem pautado o exercício das variadas missões que lhe têm sido confiadas por elevados padrões de qualidade, com evidente reflexo na actividade da segurança interna.

Enquanto director da Escola Prática de Polícia, soube o superintendente-chefe Sobral imprimir elevado dinamismo na formação, o que muito contribuiu para a sua melhoria, com reflexos a curto e médio prazos no cumprimento da missão da PSP.

Nomeado director nacional-adjunto para a área dos recursos humanos, numa altura de profunda mudança da gestão dos recursos humanos na PSP, tem sabido conciliar as justas expectativas do pessoal com o interesse público.

Resalta, a título meramente exemplificativo, daquele esforço, a coordenação da implementação do novo sistema de promoção e acesso na Polícia de Segurança Pública.

Com efeitos, tendo o sistema de promoções sido profundamente alterado, passando a aplicar-se, pela primeira vez na história da Polícia de Segurança Pública, a avaliação curricular, conseguiu o superintendente-chefe Sobral imprimir um ritmo de trabalho na área dos recursos humanos que vem ultrapassando as naturais dificuldades e resistências inerentes a uma tão profunda mudança.

A sua acção de coordenação na formação adequada ao pessoal envolvido no policiamento da fase final do campeonato europeu de futebol, Euro 2004, revelou-se deveras importante para o sucesso daquele evento.

Oficial de óptima formação, de honestidade e lealdade exemplares, é o superintendente-chefe Sobral inteiramente merecedor de que os serviços prestados à causa pública e à Polícia de Segurança Pública sejam considerados relevantes, extraordinários e distintos.

9 de Julho de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Louvor n.º 452/2004. — Louvo o superintendente-chefe José Gaspar Fernandes, porquanto, tendo demonstrado, ao longo da sua carreira na PSP, zelo excepcional no cumprimento dos seus deveres, tem pautado o exercício das variadas missões que lhe têm sido confiadas por elevados padrões de qualidade, com evidente reflexo na actividade da segurança interna.

Enquanto comandante do Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública, soube o superintendente-chefe Gaspar Fernandes imprimir elevado dinamismo na sua acção de comando, tanto ao nível da organização interna, como do planeamento e execução operacional, com excelentes resultados, quer na eficácia quer na eficiência da missão da PSP.

Nomeado director nacional-adjunto para a área das operações e segurança da Direcção Nacional da PSP, cedo imprimiu uma especial dinâmica no planeamento e gestão das operações, informações, comunicações e controlo das armas, munições e explosivos, acção que contribuiu de forma importante para a melhoria da qualidade da actividade policial a nível nacional.

A dinâmica não é alheia, no que à PSP diz respeito, o reconhecido sucesso, quer a nível nacional quer a nível internacional, da fase final do campeonato europeu de futebol, Euro 2004. Com efeito, o empenhamento, experiência e a capacidade do superintendente-chefe Gaspar Fernandes foram da maior relevância no planeamento e no controlo da execução das missões cometidas à PSP na realização daquele histórico evento.

Oficial de sólida estrutura profissional e moral, é de inteira justiça enaltecer publicamente os dotes do superintendente-chefe Gaspar Fernandes, devendo os serviços por si prestados à causa pública ser qualificados como muito relevantes, extraordinários e distintos.

9 de Julho de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Louvor n.º 453/2004. — Louvo o juiz desembargador Mário Belo Morgado pela forma distinta, altamente competente e excepcionalmente dedicada como tem vindo a desempenhar as funções de director nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP).

Personalidade de invulgares méritos, possui um currículo notável, enriquecido com uma vasta carreira ao serviço da justiça e da causa pública. Ao aceitar o presente desafio, tornou-se o primeiro civil a dirigir a PSP, tendo desde o início deixado clara a sua determinação em levar por diante um complexo e delicado conjunto de reformas cujos resultados são já hoje bem patentes.

Com efeito, o juiz desembargador Mário Morgado, de forma muito determinada e inteligente, procedeu a uma importante renovação e rejuvenescimento das chefias da PSP, desencadeou, pela primeira vez, o sistema de avaliação de desempenho de todos os seus elementos, iniciou importantes reformas no domínio dos sistemas de informação com ganhos de eficácia no campo da gestão da informação policial, desenvolveu, no âmbito da preparação para o Euro 2004, um enorme esforço de reapetrechamento e introduziu uma nova filosofia de policiamento.

Esta filosofia, assente no cuidadoso estudo e planeamento das intervenções, na forte visibilidade e mobilidade e na graduação da reacção, permitiu que, cada vez mais, seja adquirido pela nossa sociedade que a actividade de segurança interna não visa limitar as liberdades individuais dos cidadãos mas, antes, criar as condições indispensáveis ao exercício de uma cidadania saudável e respeitadora da lei e da ordem pública.

Todo o esforço desenvolvido imprimiu um novo fôlego e uma nova dinâmica à PSP e um clima de motivação e confiança com importantes reflexos no desempenho da importante missão que lhe está cometida, designadamente no Rock in Rio e naquela que foi uma das maiores operações de segurança alguma vez realizadas em Portugal, o Euro 2004.

Cidadão de carácter íntegro, invulgar firmeza de atitudes, de elevada craveira cultural e intelectual, evidenciou sempre uma inovadora visão estratégica, uma enorme capacidade de liderança e de gestão, qualidades que, associadas a uma inesgotável capacidade de trabalho, contribuíram decisivamente para uma nova atitude da força de segurança que dirige e para o desenvolvimento de uma sociedade mais segura e mais justa.

Magistrado de altíssima competência profissional e inultrapassável dedicação à causa pública, é o juiz desembargador Mário Morgado dotado de elevados dotes de carácter, lealdade, espírito de sacrifício e disciplina, referenciando-se como ilustre servidor do seu país, sendo de inteira justiça que os serviços por si prestados a esta nobre causa da segurança sejam qualificados como extraordinários, relevantes e distintíssimos.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos de segurança pública o juiz desembargador Mário Belo Morgado.

12 de Julho de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Louvor n.º 454/2004. — Louvo o major-general Américo Pinto da Cunha Lopes pelo desempenho dos relevantes cargos de comandante da Brigada Territorial n.º 2, e, posteriormente, de 2.º comandante-geral da Guarda, no exercício dos quais demonstrou excepcionais virtudes militares, inexecedível competência técnica e profissional, notáveis atributos pessoais e de carácter e uma dedicação insigne e nobre à causa pública.

O major-general Cunha Lopes comandou a Brigada Territorial n.º 2 de Outubro de 2001 a Maio de 2003, merecendo destaque, neste período, a forma determinada, esclarecida e singularmente eficiente, como soube aprestar, organizar e empregar operacionalmente as forças da unidade. Ênfase, em particular, o modo como promoveu e incentivou a realização de operações conjuntas, não só no seio da Guarda, mas também com outras forças e serviços de segurança, as quais permitiram obter resultados dignos de realce e, por isso, justamente alvo de diferentes referências elogiosas.

A partir de Maio de 2003, como 2.º comandante-geral da Guarda, tem vindo a desenvolver a sua acção com dinamismo, profundo conhecimento e experiência militar, grande tenacidade e insuperável capacidade de trabalho, demonstrando a maior firmeza e empenhamento no cumprimento das tarefas atribuídas, sendo-lhe reconhecido o trabalho e o esforço abnegado que dedicou à programação e efectivação das complexas operações que, no quadro nacional e internacional, foram cometidas à Guarda, em particular as inerentes ao aprontamento e projecção do Subagrupamento Alfa no Iraque e à segurança do Euro 2004.

O major-general Cunha Lopes busca persistentemente a congregação de esforço e de vontades, concilia com rigor os conceitos práticos da disciplina, da obediência e da motivação, detém uma visão profundamente humanizada da vida, perfilhando a ideia de que as pessoas são o cerne de qualquer instituição e objectivando no homem e no militar preocupações permanentes com o seu bem-estar físico e moral e com o seu aperfeiçoamento profissional e humano, atributos que muito relevam para os elevados cargos de direcção e comando que tem vindo a desempenhar.

Tendo por características bem patentes, marcantes e emblemáticas da sua conduta e lealdade inquestionável, o entusiasmo esfuizante e a vontade arraigada na concretização das acções que preconiza, aliadas a um elevado estoicismo, que o leva a colocar os interesses da instituição acima de valores particulares, mesmo em situações de grande sacrifício pessoal e familiar, tem vindo a prestar um valioso tributo para o êxito de missões das quais tem resultado honra e lustre para a Guarda e para o País, devendo, por isso, os seus serviços ser considerados extraordinários, relevantes e distintíssimos.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos de segurança pública o major-general Américo Pinto da Cunha Lopes.

14 de Julho de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Louvor n.º 455/2004. — Louvo o capitão de infantaria Paulo Jorge Alves Silvério da Guarda Nacional Republicana pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, no modo como organizou, aprontou e comandou o Subagrupamento Alfa projectado para o teatro de operações do Iraque.

Nomeado comandante do 2.º Contingente da Força da Guarda destacado para nesse país levar a efeito uma missão de apoio à paz muito exigente e de elevado risco, desenvolveu um importante e persistente esforço na preparação da força, confirmando de imediato a sua elevada capacidade de comando.

Imagem de comandante que em todos os momentos e circunstâncias se conduziu com o mais alto valor e dignidade, mercê da sua formação, atitude e presença, soube o capitão Silvério exercer uma inofismável autoridade, congregando coragem e energia à sua volta, criando assim nos militares que comandou um bloco coeso, ligado por uma sólida

disciplina, conseguindo em todos uma notável determinação. A sua acção de Comando, a sua coragem moral e física, qualidades enaltecidas pelo seu comandante directo no Iraque e mesmo pelo Ministro da Defesa italiano, ficaram bem expressas quando a situação em Nasiriyah se agravou, levando a que o Subagrupamento Alfa se tivesse empenhado com sucesso em acções com elementos hostis.

O seu elevado conceito de disciplina, respeito pela subordinação hierárquica, autodomínio, sangue frio e serena energia que demonstrou em todas as situações, mesmo naquelas de maior tensão e risco, são outras das suas assinaláveis virtudes militares.

Oficial que, quando necessário, se expõe aos perigos, demonstra grande valor, coragem e bravura, constituindo-se exemplo de excepção comandante, mesmo nas situações de maior risco, o capitão Paulo Silvério, pelas suas qualidades pessoais e profissionais, de que avultam também o seu elevado espírito de missão, entusiasmo, humildade, prudência, serenidade, determinação e patriotismo, devem os seus serviços ser considerados extraordinários, relevantes e distintíssimos, por deles ter resultado honra e lustre para a Pátria e em particular para a Guarda Nacional Republicana.

Assim, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos de Segurança Pública ao capitão de infantaria da GNR Paulo Jorge Alves Silvério.

14 de Julho de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Louvor n.º 456/2004. — Louvo o superintendente Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira pela forma altamente dedicada como tem vindo a desempenhar as suas funções na Polícia de Segurança Pública, de que se destaca, pela complexidade e exigência, as de comandante do Comando Metropolitano de Lisboa.

A sua envolvimento no planeamento da segurança da fase final do campeonato europeu de futebol — Euro 2004, enquanto director do Departamento de Operações da Direcção Nacional e, ainda que temporariamente, coordenador nacional da segurança pública da comissão de segurança para o Euro 2004, aliada ao controlo da execução deste evento já como comandante do Comando Metropolitano, foram em grande medida decisivos para o sucesso do evento, no âmbito da Polícia de Segurança Pública.

A par do controlo permanente e, por vezes mesmo pessoal, da execução das medidas tendentes à manutenção da ordem e tranquilidades públicas e à prevenção e repressão da criminalidade, soube o superintendente Oliveira Pereira servir de catalizador para os milhares de elementos que comanda, assim ultrapassando os problemas normalmente inerentes a eventos desta dimensão.

Para estes bons resultados em muito contribuíram a sua competência, espírito de missão e capacidade de relacionamento a todos os níveis, quer com os superiores, com os subordinados e com população em geral.

Oficial a quem a instituição muito deve e de quem muito se espera, é com muito apreço que reconheço os altos serviços prestados à causa pública pelo superintendente Oliveira Pereira, pelo que considero, com inteira justiça, bem merecedor deste público louvor, devendo os seus serviços ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

16 de Julho de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho n.º 15 351/2004 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 2770/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 2004, subdelego no chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, subintendente Henrique Barata Nunes, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar termos de aceitação e posse de pessoal com funções não policiais das carreiras de assistente administrativo, pessoal operário e de pessoal auxiliar, bem como de pessoal com funções policiais da carreira de chefe de polícia e de agente de polícia;

1.2 — Homologar listas de pedidos de transferência para comandos de preferência;

1.3 — Autorizar a anulação de pedidos de transferência;

1.4 — Promover a execução de acórdãos, de sentenças e de despachos judiciais.

2 — Ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe de divisão subintendente Henrique Barata Nunes, na chefe de repartição Rosa de Jesus Moutinho G. Monteiro e no chefe de repartição Fernando Eurico Rodrigues Dias a com-

petência para a prática de actos incluídos na sua esfera de competências a seguir discriminados, sem prejuízo de outras funções que venham a ser-lhes atribuídas:

2.1 — De carácter geral:

- a) Proferir despachos de mero expediente;
- b) Controlar e coordenar as áreas que lhes sejam atribuídas;
- c) Despachar pedidos de certidões relativas à situação de pessoal, excepto os casos em que haja motivos para indeferimento, circunstância em que mos devem submeter com informação e parecer;
- d) Assinar correspondência de mero expediente interno da PSP expedida aos comandos, unidades e estabelecimentos, nas matérias das respectivas áreas, excepto se dirigidas nominalmente aos respectivos comandantes ou directores ou que envolvam matéria reservada ou classificada;
- e) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer exposições, petições, reclamações e recursos hierárquicos para minha apreciação ou de entidades superiores;
- f) Gerir e disciplinar o atendimento dos utentes do Departamento;
- g) Velar pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos respectivos serviços;
- h) Coordenar a execução de todo o serviço mensal, mapas e dados, de forma que sejam respeitados os prazos para a sua remessa;
- i) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- j) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
- k) Verificar e controlar o andamento de todos os serviços à sua responsabilidade, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua execução segundo os critérios definidos no manual de qualidade;
- l) Exercer acção formativa aos respectivos funcionários, mantendo a ordem e disciplina nos serviços a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário, controlando a assiduidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários;
- m) Controlar a execução e produção dos respectivos serviços por forma que sejam alcançados os objectivos previstos no plano de actividades;
- n) Providenciar, em colaboração, a adequada substituição de funcionários, nos seus impedimentos, e bem assim os reforços que se mostrem necessários para responder a solicitações extraordinárias;
- o) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os funcionários das áreas afectas, incluindo a justificação ou injustificação de faltas e a gestão de férias.

2.2 — De carácter específico no chefe de divisão Henrique Barata Nunes:

- a) Coordenar, orientar e controlar as áreas de gestão de contencioso e de planeamento e auditoria de recursos humanos, nomeadamente nos seguintes processos:
 - i) Previsão das necessidades quantitativas e qualitativas;
 - ii) Estudo da minimização dos custos;
 - iii) A organização administrativa;
 - iv) A definição de postos de trabalho;
 - v) A adaptação às novas tecnologias e às solicitações;
 - vi) A gestão dos tempos de trabalho;
 - vii) Análise de casos de conflitos individuais e colectivos;
 - viii) Regulamentação social;
- b) Coordenar, orientar e controlar todo o serviço de preparação da decisão superior respeitante a reclamações e recursos;
- c) Instruir os procedimentos administrativos, podendo para o efeito solicitar os elementos convenientes aos interessados ou aos comandos, unidades e estabelecimentos, excepto quando dirigidos aos respectivos comandantes ou que contenham matéria confidencial;
- d) Verificar e distribuir pelos funcionários adstritos à Divisão de Gestão de Recursos Humanos o expediente entrado e os processos a instruir;
- e) Assinar os ofícios-resposta a solicitações judiciais;
- f) Assinar os ofícios de remessa de processos de aposentação e pré-aposentação dirigidos à Caixa Geral de Aposentações;
- g) Substituir-me nos meus impedimentos legais.

2.3 — De carácter específico na chefe de repartição Rosa de Jesus Moutinho G. Monteiro:

- a) Coordenar, orientar e controlar as áreas de gestão administrativa, de recrutamento e selecção e de gestão documental de recursos humanos, nomeadamente nos seguintes processos:
 - i) Registo, acompanhamento e controlo de dados individuais e colectivos dos funcionários e agentes;
 - ii) Manutenção dos documentos e registos legais;
 - iii) Relação com os serviços administrativos da segurança social, Caixa Geral de Aposentações e outros;
 - iv) Recrutamento;
 - v) Promoções e mudanças de escalão;
 - vi) A higiene e segurança;
 - vii) As condições de trabalho;
 - viii) Avaliação de cargos e de pessoas;
- b) Coordenar e controlar os serviços de administração geral do Departamento, nomeadamente em matéria de bens de secretaria;
- c) Fiscalizar e controlar os bens patrimoniais a cargo do Departamento.

2.4 — De carácter específico no chefe de repartição Fernando Eurico Rodrigues Dias:

- a) Coordenar, orientar e controlar as áreas de gestão de custos e de orçamento de recursos humanos, nomeadamente nos seguintes processos:
 - i) Processamento de remunerações, suplementos, encargos sociais e benefícios sociais;
 - ii) Acompanhamento dos sistemas de custos da remuneração;
 - iii) Revisão de situações individuais (remunerações e abonos);
 - iv) Acompanhamento e preparação da elaboração do orçamento relativo a custos de pessoal;
- b) Assegurar que o equipamento informático do Departamento seja gerido de forma eficaz, quer ao nível da informação quer ao nível da segurança.

3 — Tendo em atenção o conceito de delegação de competências, conservo, nomeadamente, os seguintes poderes:

- a) Avocação, a qualquer momento e sem formalidades, de quaisquer assuntos, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, da presente delegação;
- b) Direcção e controlo dos actos delegados;
- c) Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

4 — Em todos os actos praticados no exercício destas competências, o delegado fará menção expressa dessa competência, utilizando a expressão «por delegação (ou subdelegação) do director do Departamento de Recursos Humanos», ou outra equivalente.

5 — Este despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos funcionários aqui delegados.

20 de Maio de 2004. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*, subintendente.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 15 352/2004 (2.ª série). — Por despachos de 28 de Junho e de 18 de Julho de 2004, respectivamente, da directora-geral do Turismo e do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no uso de competência própria constante no artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Maria Encarnação Marques Palma, assistente administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo — transferida, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sendo integrada na carreira de apoio à investigação e fiscalização na categoria de especialista-adjunto do nível 3, ficando posicionada no escalão 1, índice 233. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2004. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça

Despacho n.º 15 353/2004 (2.ª série). — O artigo 36.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho, diploma que regula a competência, organização e funcionamento dos julgados de paz e a tramitação dos processos da sua competência, determina que a remuneração a auferir pelo mediador, enquanto prestador de serviços independente, é atribuída por cada processo de mediação, independentemente do número de sessões realizadas, sendo o respectivo montante fixado pela competente tutela governamental na área da justiça.

Por seu turno, o artigo 49.º daquela lei estabelece que, recebido o pedido e iniciado o processo no julgado de paz, poderá ser realizada uma pré-mediação que, conforme dispõe o artigo 50.º, tem como objectivo explicar às partes em que consiste a mediação e verificar a sua predisposição para a procura e obtenção de um possível acordo por via deste meio alternativo de resolução de litígios.

O despacho do Secretário de Estado da Justiça n.º 1966/2002 (2.ª série), de 27 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2002, fixou a remuneração a atribuir ao mediador por cada processo de mediação concluído, com ou sem acordo, tendo também instituído, como forma de assegurar a permanência contínua de um mediador no serviço de mediação dos Julgados de Paz de Lisboa, de Oliveira do Bairro, do Seixal e de Vila Nova de Gaia, criados pelo Decreto-Lei n.º 329/2001, de 20 de Dezembro, um sistema de turnos, bem como a remuneração a pagar pelos respectivos serviços.

Volvidos que são mais de dois anos sobre o início do funcionamento dos mencionados Julgados de Paz, a experiência daí colhida motivou a necessidade de rever o sistema então instituído, mediante a adopção de medidas mais ajustadas à realidade actual dos julgados de paz, seja dos acima referidos seja dos novos oito julgados de paz criados pelo Decreto-Lei n.º 9/2004, de 9 de Janeiro, no que respeita aos serviços prestados pelos mediadores, em particular, no que concerne aos designados turnos de pré-mediação.

Na verdade, com a criação de oito novos julgados de paz no âmbito do território nacional, alguns dos quais em circunscrições territoriais que distam, significativamente, dos grandes centros urbanos, onde se encontram domiciliados a maioria dos mediadores de conflitos, e constituídos, também alguns deles, na modalidade de agrupamento de concelhos contíguos, resultou a necessidade de assegurar a colaboração destes profissionais, no sentido de garantir os serviços de mediação disponibilizados nestes julgados de paz.

Concretamente, mostra-se razoável, em determinadas situações e dentro de certos condicionalismos, assegurar aos mediadores, para além do pagamento dos honorários devidos pelos serviços por si prestados, o pagamento das despesas pelos mesmos suportadas nas deslocações efectuadas para os julgados de paz.

Assim, ao abrigo e nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho, determino o seguinte:

1 — A remuneração a auferir pelo mediador, atribuída por cada processo de mediação, independentemente do número de sessões realizadas, é fixada nos seguintes termos:

- a) € 100, quando o processo for concluído por acordo das partes alcançado através da mediação;
- b) € 90, quando as partes não chegarem a um acordo na mediação.

1.1 — Se no processo de mediação intervierem, em co-mediação, dois ou mais mediadores, os montantes referidos no n.º 1 são repartidos, em partes iguais, por todos.

2 — Os serviços de mediação dos julgados de paz funcionam, em cada semana, nos dias e nos horários que forem fixados por despacho do director-geral da Administração Extrajudicial.

2.1 — Os mediadores inscritos nas listas dos julgados de paz que pretendam colaborar nos respectivos serviços de mediação, tendo em vista assegurar a realização das sessões de pré-mediação e o exercício das demais competências que lhe são atribuídas na lei, podem disponibilizar-se para o efeito, mediante requerimento dirigido ao director-geral da Administração Extrajudicial.

2.2 — A actividade dos mediadores, no âmbito das competências referidas no número anterior, pode ser exercida em regime de turnos, designados turnos de pré-mediação, de quatro horas cada um, ou de duração diferente, de acordo com os horários de funcionamento dos respectivos julgados de paz.

2.3 — Nos julgados de paz criados pelo Decreto-Lei n.º 9/2004, de 9 de Janeiro, com excepção do Julgado de Paz do Concelho do Porto, e no Julgado de Paz do Agrupamento de Concelhos de Oliveira do Bairro, Águeda, Anadia e Mealhada, os turnos de pré-mediação fixados em cada dia são assegurados pelo mesmo mediador.

2.4 — Compete à Direcção-Geral da Administração Extrajudicial organizar, coordenar e supervisionar o sistema de turnos referido no número anterior, tendo em conta os horários de funcionamento e as necessidades próprias de cada julgado de paz, podendo para esse efeito instituir um sistema de escalas mensais dos mediadores que se dispõem a assegurar os turnos de pré-mediação.

3 — O valor da remuneração a pagar, a título de honorários, pelos serviços individualmente prestados pelos mediadores que asseguram os turnos de pré-mediação referidos no n.º 2.2 é de € 50 por cada turno de quatro horas.

3.1 — Nos casos em que os horários de funcionamento dos julgados de paz não permitam a realização de turnos com a duração de quatro horas, o valor da remuneração a pagar aos mediadores, tomando por base o valor referido no n.º 3, é calculado proporcionalmente às horas de serviço pelos mesmos efectivamente prestadas.

3.2 — Ao pagamento da remuneração prevista no n.º 3 acresce o pagamento das despesas suportadas pelos mediadores decorrentes das deslocações que efectuarem para os julgados de paz, nos seguintes termos:

- a) Montante correspondente à distância percorrida entre o domicílio do mediador e a sede do julgado de paz e regresso — € 0,35/quilómetro;
- b) Se for o caso, das despesas das portagens de auto-estrada, desde que documentalmente comprovadas, mediante a apresentação dos respectivos recibos de portagem.

3.3 — Para o efeito da determinação dos montantes referidos no número anterior consideram-se, como pontos de referência, os seguintes domicílios:

Coimbra;
Lisboa; e
Porto;

em função da zona geográfica de residência dos mediadores e as sedes dos julgados de paz.

3.4 — Nos casos em que a distância entre o domicílio efectivo do mediador e a sede do julgado de paz for menor do que a que for determinada nos termos do n.º 3.3, será aquela a ter em conta para o efeito da determinação do montante a pagar.

3.5 — Em todos os casos, só há lugar ao pagamento das despesas de deslocação previstas no n.º 3.2 nos casos em que a distância percorrida pelo mediador, determinada nos termos das regras anteriormente estabelecidas e fixada no despacho referido no número seguinte, for superior a 20 km.

3.6 — Em aplicação das regras estabelecidas nos números antecedentes, para o efeito da determinação dos montantes a pagar aos mediadores, as distâncias a considerar em relação a todos eles e a todos os julgados de paz em cujas listas se encontram inscritos são fixadas por despacho do director-geral da Administração Extrajudicial.

4 — Os encargos com o pagamento das remunerações previstas no presente despacho são suportados pelo orçamento da Direcção-Geral da Administração Extrajudicial.

4.1 — As remunerações são pagas mensalmente aos mediadores, mediante a apresentação das correspondentes notas de honorários e despesas, de modelo aprovado pela Direcção-Geral da Administração Extrajudicial, as quais devem ser remetidas a este Serviço até ao 5.º dia útil posterior ao mês a que os serviços dizem respeito.

5 — Compete ao director-geral da Administração Extrajudicial aprovar e fazer cumprir as medidas necessárias ao cumprimento do presente despacho, tendo em vista o bom funcionamento do serviço de mediação dos julgados de paz.

6 — É revogado o despacho do Secretário de Estado da Justiça n.º 1966/2002 (2.ª série), de 27 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2002.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Março de 2004.

24 de Junho de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 15 354/2004 (2.ª série). — Por despachos do director-geral:

De 29 de Junho de 2004:

Anabela da Ponte Pacheco Cimbron, segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Povoação — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Ponta Delgada (2.º escalão, índice 225), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Anabela Paulino Pereira Neto Ferreira, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Loulé — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Faro (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Dina Maria Coelho Inês Guerreiro Lopes, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil de Loulé — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Faro (4.º escalão, índice 245), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Joana Maria Nery Teixeira Moutinho Machado Candeias, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil de Lagos — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Portimão (2.º escalão, índice 225), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

José Joaquim de Sousa Moreira Rodrigues, segundo-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Fornos de Algodres — nomeado para idêntico lugar do Arquivo Central do Porto (2.º escalão, índice 225), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria de Fátima das Neves Vitorino, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Ponta Delgada — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Isabel Soares Castro Marques, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Coimbra — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Figueira da Foz (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Luísa Pires dos Santos Pinto, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Bragança — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Teresa de Sousa Montenegro Afonso Pontes Ramos, segunda-ajudante da 1.ª Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Gaia — nomeada segunda-ajudante da 1.ª Conservatória do Registo Civil do Porto (3.º escalão, índice 235), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

De 30 de Junho de 2004:

Ermelinda Maria Ferreira Lopes, segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Ovar — nomeada para idêntico lugar da 1.ª Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Gaia (3.º escalão, índice 235), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Isabel Maria Pinto Marante da Costa, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil de Chaves — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços (4.º escalão, índice 245), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria de Fátima Martins de Sampaio e Silva, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil de Guimarães — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços (3.º escalão, índice 235), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

De 1 de Julho de 2004:

Ilda Maria Ribeiro Páscoa Tavares, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Penamacor — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil da Covilhã (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria João Nabais Nunes das Neves Saraiva, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil da Guarda — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços (2.º escalão, índice 225), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Rita Ferrão Bispo, escriturária superior da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Sabugal — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil da Guarda (2.º escalão, índice 225), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Paula Fernanda Oliveira da Cruz, segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Vizela — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Gondomar (2.º escalão, índice 225), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

De 5 de Julho de 2004:

Anita Paula Fernandes Costa, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil de Fafe — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços (2.º escalão, índice 225), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Gil Mónico Cardoso, escriturário da Conservatória do Registo Civil de Leiria — nomeado segundo-ajudante dos mesmos serviços (1.º escalão, índice 210), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Isabel Maria de Oliveira Carvalho da Rocha, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil de Viana do Castelo — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços (4.º escalão, índice 245), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Isabel Virgínia Gomes Coelho de Araújo Spínola, escriturária da Conservatória do Registo Civil da Maia — nomeada segunda-ajudante da 4.ª Conservatória do Registo Civil do Porto (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Alice Dias Lopes Baptista de Oliveira, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil de Ourém — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Tomar (4.º escalão, índice 245), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Ausenda Mendes Fernandes e Neves, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil de Pombal — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços (4.º escalão, índice 245), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria do Céu Graça Urbano Figueira Mira, escriturária superior da Conservatória dos Registos Civil e Predial da Vidigueira — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Beja (4.º escalão, índice 245), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria da Conceição Lopes Pires Henriques Garcia, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil de Moscavide — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços (4.º escalão, índice 245), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Emília da Conceição Lúcio, segunda-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Rio Maior — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Caldas da Rainha (5.º escalão, índice 255), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Elisa Cardoso Ferreira Souto, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Matosinhos — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Barcelos (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Filomena Pereira Leitão, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial do Cadaval — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil do Bombarral (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Goreti Oliveira Pinhão Leite de Sousa Fernandes, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil de Guimarães — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Santo Tirso (4.º escalão, índice 245), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria da Natividade Costa Pereira de Sousa, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil de Valongo — nomeada segunda-ajudante dos mesmos serviços (2.º escalão, índice 225), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Salomé Ferreira Vieira, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial da Nazaré — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Alcobaça (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Julho de 2004. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 15 355/2004 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 12 de Julho de 2004:

Carla Maria da Costa Sá, escriturária da Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa — nomeada para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Lousada (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2004. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 15 356/2004 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Julho de 2004 da subdirectora-geral:

Maria de Fátima Santos Pinto, escriturária do Cartório Notarial de Vila Flor, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98,

de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Julho de 2004. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 15 357/2004 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Julho de 2004:

José Joaquim Martins Alves, Jaime Pereira da Costa, Alfredo Fernandes Conde, Luís Pedro Pinto Ferreira, António Augusto de Almeida Fonseca, Bruno Alliot Madeira, Rui Carlos da Fonseca Relvas, Pedro Manuel Simões Ferreira, Marco António Marques Costa, Carlos Luís Marques Afonso, José António Gonçalves Galhano, António Luís de Campos Ramos Freire, Paulo Fernando Morgado Monteiro, Nuno Miguel dos Santos Ferreira, Joel Dionísio Beato, Paula Cristina Máximo Monteiro, Pedro Alberto Ferreira do Couto Guimas, Joaquim Jorge de Almeida Cardoso Ferreira, Pedro Miguel Cardoso Felício, Luís Manuel Pires Pito, Nuno Miguel Crespo Pereira, Carlos José Pinheiro Rolo, Manuel José Novo Garrido e Filipe Manuel Carvalho Henriques, estagiários em regime de contrato administrativo de provimento — nomeados definitivamente técnicos profissionais de 2.ª classe, da carreira de técnico profissional de reinserção social (escalão 1, índice 199). (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2004. — Pela Presidente, o Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Assunção*.

Despacho (extracto) n.º 15 358/2004 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Julho de 2004:

Francisco Pinto Fujaco, Carlos José Batuca Catalão, Sérgio Ricardo Santos Solano, Lusa Yadio Manuel, Mariano Andoe Quade, Celso Cândido Sancha Crisóstomo, Orlando José Transmontano Renga, Rui Miguel Alves Sampaio Lopes, Ana Maria Gonçalves Nunes, Nuno Ricardo Maia Colaço Monteiro Machado, Miguel Ângelo Reis Velasquez, Carmem Ferreira Gomes, Milton André Sarmento Fernandes Melo, Marco António Borges Bem, Norbert Kiesler, Anibel Ercília Carvalho Silva, José Manuel Tavares Reis e Joaquim António Verga Santos, estagiários em regime de contrato administrativo de provimento — nomeados definitivamente técnicos-profissionais de 2.ª classe da carreira de técnico profissional de reinserção social (escalão 1, índice 199). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2004. — Pela Presidente, o Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Assunção*.

Despacho (extracto) n.º 15 359/2004 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Julho de 2004:

Maria Clara Teixeira Alves Carrelo, Pabelo Adriano Antunes Marques, Anabela Conceição Gandra da Silva, Francisco José Ribeiro Afonso, Paula de Fátima Moreno, José Manuel Silva Rosalino e Alexandra Maria Olmo Teixeira Fonseca, estagiários em regime de contrato administrativo de provimento — nomeados definitivamente técnicos profissionais de 2.ª classe da carreira de técnico profissional de reinserção social (escalão 1, índice 199). (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2004. — Pela Presidente, o Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Assunção*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Protocolo n.º 689/2004. — Entre o Ministério da Economia, representado pelo Ministro da Economia, Dr. Carlos Tavares, o IAP-MEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, representado pelo seu vice-presidente, Dr. Manuel Godinho de Almeida, e pelo vogal do conselho de Administração Dr. Rui da Silva Rodrigues, na qualidade de entidade hospedeira, e a AIDA — Associação Industrial do Distrito de Aveiro, representada pelo presidente da direcção, engenheiro Valdemar da Silva Coutinho, e pelo vice-presidente de direcção, Dr. Carlos Manuel Guedes de Melo Leitão, na qualidade de entidade de acolhimento, é celebrado

o presente protocolo, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 78-A/98, de 31 de Março, tendo por objecto a instalação do Centro de Formalidades de Empresas de Aveiro (CFE), o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

A entidade de acolhimento obriga-se a ceder o espaço necessário à instalação do CFE, com a área para o efeito definida em anexo ao presente protocolo, nas instalações que possui na Rua da Bela Vista, Zona Industrial da Taboeira, Alagoas, Aveiro.

2.ª

1 — A fim de adequar o espaço cedido à instalação do CFE, a entidade de acolhimento executará as obras de adaptação necessárias no prazo de 60 dias a contar da data de assinatura deste.

2 — As obras referidas no número anterior obedecerão às orientações e especificações definidas pelas partes outorgantes no anexo ao presente protocolo e serão pagas integralmente pela entidade de acolhimento.

3 — A entidade de acolhimento fornecerá ainda os equipamentos administrativos e técnicos necessários à instalação e funcionamento do CFE, de acordo com as especificações definidas por ambos os outorgantes em anexo ao presente protocolo.

3.ª

Os encargos com todas as despesas de funcionamento, incluindo a manutenção, ficam a cargo da entidade hospedeira.

4.ª

1 — Como contrapartida da disponibilização das infra-estruturas e equipamento, a entidade hospedeira pagará mensalmente à entidade de acolhimento a quantia de € 5800.

2 — A quantia referida no número anterior é devida à entidade de acolhimento a partir do 1.º dia útil do mês seguinte ao da conclusão efectiva das obras de adaptação e da instalação dos equipamentos referidos na cláusula 2.ª

3 — A entidade de acolhimento informará a entidade hospedeira até ao final do 1.º trimestre de cada ano se houve lugar à recuperação do IRC retido sobre o valor das rendas pagas e esse valor será deduzido às rendas seguintes.

5.ª

As partes definirão um plano de colaboração institucional, o qual visa o estabelecimento das actividades e iniciativas a promoverem em conjunto ou em colaboração.

6.ª

O presente protocolo tem a duração de cinco anos, renovável nos termos a acordar entre as partes.

22 de Julho de 2003. — Pelo Ministro da Economia, *Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura*, Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços. — Pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento: (*Assinaturas ilegíveis.*) — Pela AIDA — Associação Industrial do Distrito de Aveiro: (*Assinaturas ilegíveis.*)

(O anexo referido no presente protocolo poderá ser consultado na seguinte morada: CFE Lisboa II, Rua da Junqueira, 39, 1300-342, Lisboa, das 9 às 17 horas.)

Protocolo n.º 690/2004. — Entre o Ministério da Economia, representado pelo Ministro da Economia, Dr. Carlos Tavares, o IAP-MEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, representado pelo seu vice-presidente, Dr. Manuel Godinho de Almeida, e pelo vogal do conselho de administração Dr. Rui da Silva Rodrigues, na qualidade de entidade hospedeira, e NERLEI — Associação Empresarial da Região de Leiria, representada pelo presidente da direcção, engenheiro Pedro Lopes Pereira de Faria, e pelo vice-presidente da direcção, José Maria Madaleno da Silva Ferreira, na qualidade de entidade de acolhimento, é celebrado, o presente protocolo, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 78-A/98, de 31 de Março, tendo por objecto a instalação do Centro de Formalidades de Empresas de Leiria, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

A entidade de acolhimento obriga-se a ceder o espaço necessário à instalação do CFE, com a área para o efeito definida em anexo ao presente protocolo, nas instalações que possui na sua sede, situada no Arrabalde d'Aquém, em Leiria.

2.ª

1 — A fim de adequar o espaço cedido à instalação do CFE, a entidade de acolhimento executará as obras de adaptação necessárias no prazo de 60 dias a contar da data de assinatura deste.

2 — As obras referidas no número anterior obedecerão às orientações e especificações definidas pelas partes outorgantes no anexo ao presente protocolo e serão pagas integralmente pela entidade de acolhimento.

3 — A entidade de acolhimento fornecerá ainda os equipamentos administrativos e técnicos necessários à instalação e funcionamento do CFE, de acordo com as especificações definidas por ambos os outorgantes em anexo ao presente protocolo.

3.ª

Os encargos com todas as despesas de funcionamento, incluindo a manutenção, ficam a cargo da entidade hospedeira.

4.ª

1 — Como contrapartida da disponibilização das infra-estruturas e equipamento, a entidade hospedeira pagará mensalmente à entidade de acolhimento a quantia de € 5800.

2 — A quantia referida no número anterior é devida à entidade de acolhimento a partir do 1.º dia útil do mês seguinte ao da conclusão efectiva das obras de adaptação e da instalação dos equipamentos referidos na cláusula 2.ª

3 — A entidade de acolhimento informará a entidade hospedeira até ao final do 1.º trimestre de cada ano se houve lugar à recuperação do IRC retido sobre o valor das rendas pagas, e esse valor será deduzido às rendas seguintes.

5.ª

As partes definirão um plano de colaboração institucional, o qual visa o estabelecimento das actividades e iniciativas a promoverem em conjunto ou em colaboração.

6.ª

O presente protocolo tem a duração de cinco anos, renovável nos termos a acordar entre as partes.

25 de Julho de 2003. — Pelo Ministro da Economia, *Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura*, Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços. — Pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento: (*Assinaturas ilegíveis.*) — Pela NERLEI — Associação Empresarial da Região de Leiria: (*Assinaturas ilegíveis.*)

(O anexo referido no presente protocolo poderá ser consultado na seguinte morada: CFE Lisboa II, Rua da Junqueira, 39, 1300-342, Lisboa, das 9 às 17 horas.)

Protocolo n.º 691/2004. — Entre o Ministério da Economia, representado pelo Ministro da Economia, Dr. Carlos Tavares, o IAP-MEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, representado pelo seu vice-presidente, Dr. Manuel Godinho de Almeida, e pelo vogal do conselho de administração Dr. Rui da Silva Rodrigues, na qualidade de entidade hospedeira, e a AIRV — Associação Empresarial da Região de Viseu, representada pelo presidente da direcção, engenheiro Luís Manuel Gonçalves de Paiva, e pela vice-presidente da direcção Dr.ª Maria Liseta Simões Vidal, na qualidade de entidade de acolhimento, é celebrado, o presente protocolo, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 78-A/98, de 31 de Março, tendo por objecto a instalação do Centro de Formalidades de Empresas de Viseu, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

A entidade de acolhimento obriga-se a ceder o espaço necessário à instalação do CFE, com a área para o efeito definida em anexo ao presente protocolo, nas instalações que possui na sua sede, situada no Edifício Expobeiras, Parque Industrial de Coimbrões, Ranhados, Viseu.

2.ª

1 — A fim de adequar o espaço cedido à instalação do CFE, a entidade de acolhimento executará as obras de adaptação necessárias, no prazo de 60 dias a contar da data de assinatura deste.

2 — As obras referidas no número anterior obedecerão às orientações e especificações definidas pelas partes outorgantes no anexo ao presente protocolo e serão pagas integralmente pela entidade de acolhimento.

3 — A entidade de acolhimento fornecerá ainda os equipamentos administrativos e técnicos necessários à instalação e funcionamento do CFE, de acordo com as especificações definidas por ambos os outorgantes em anexo ao presente protocolo.

3.^a

Os encargos com todas as despesas de funcionamento, incluindo a manutenção, ficam a cargo da entidade hospedeira.

4.^a

1 — Como contrapartida da disponibilização das infra-estruturas e equipamento, a entidade hospedeira pagará mensalmente à entidade de acolhimento a quantia de € 5800.

2 — A quantia referida no número anterior é devida à entidade de acolhimento a partir do 1.º dia útil do mês seguinte ao da conclusão efectiva das obras de adaptação e da instalação dos equipamentos referidos na cláusula 2.^a

3 — A entidade de acolhimento informará a entidade hospedeira até ao final do 1.º trimestre de cada ano se houve lugar à recuperação do IRC retido sobre o valor das rendas pagas, e esse valor será deduzido às rendas seguintes.

5.^a

As partes definirão um plano de colaboração institucional, o qual visa o estabelecimento das actividades e iniciativas a promover em conjunto ou em colaboração.

6.^a

O presente Protocolo tem a duração de cinco anos, renovável nos termos a acordar entre as partes.

25 de Julho de 2003. — Pelo Ministro da Economia, *Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura*, Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços. — Pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento: (*Assinaturas ilegíveis.*) — Pela AIRV — Associação Empresarial da Região de Viseu: (*Assinaturas ilegíveis.*)

(O anexo referido no presente protocolo poderá ser consultado na seguinte morada: CFE Lisboa II, Rua da Junqueira, 39, 1300-342, Lisboa, das 9 às 17 horas.)

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 15 360/2004 (2.ª série). — Considerando que a alínea c) do n.º 4 do artigo 43.º do Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, de 8 de Janeiro, estabelece um regime especial para os empreendimentos turísticos que tenham sido objecto de aprovação ou de parecer favorável das entidades competentes do sector do turismo e que sejam considerados estruturantes pelo ministro responsável por tal sector e pela câmara municipal competente;

Considerando que a atribuição de carácter estruturante depende, nos termos da mencionada resolução, da qualidade da exploração turística, do seu impacto positivo no desenvolvimento económico da região de implantação e da promoção da sustentabilidade dos respectivos valores naturais, paisagísticos e culturais;

Considerando, por último, que importa concretizar e desenvolver tais critérios, bem como estabelecer os trâmites a observar pelos promotores tendo em vista a atribuição de carácter estruturante aos respectivos empreendimentos turísticos:

Determina-se:

1 — Poderão vir a ser considerados estruturantes, para os efeitos da alínea c) do n.º 4 do artigo 43.º do Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais, os empreendimentos turísticos que provem ter sido objecto de parecer favorável da Direcção-Geral do Turismo (DGT) e que observem, cumulativamente, os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 e em três das alíneas do n.º 4.

2 — São considerados empreendimentos de qualidade, atendendo à exploração turística:

- a) Hotéis de 5 e 4 estrelas, hotéis-apartamentos de 5 e 4 estrelas, estalagens de 5 e 4 estrelas, aldeamentos de 5 e 4 estrelas, apartamentos turísticos de 5 e 4 estrelas, hotéis rurais e conjuntos turísticos que integrem empreendimentos das categorias anteriores;
- b) Aqueles que apresentem instalações e equipamentos para além dos requisitos mínimos exigidos para a respectiva categoria.

3 — Entende-se que têm um impacto positivo no desenvolvimento económico da região de implantação os empreendimentos turísticos que:

- a) Envolvam um montante de investimento igual ou superior a 15 milhões de euros, se se tratar de construção de raiz,

ou de 10 milhões de euros, se estiver em causa a conversão, reabilitação e recuperação de construções já existentes;

- b) Criem pelo menos 30 postos de trabalho directos.

4 — Promovem a sustentabilidade dos valores naturais, paisagísticos e culturais os empreendimentos turísticos que:

- a) Utilizem, maioritariamente, energias renováveis;
- b) Utilizem equipamentos de protecção ambiental, designadamente os de tratamento e ou valorização de águas residuais, nomeadamente reutilização de água para regas;
- c) Utilizem tecnologias eco-eficientes para a utilização sustentável de recursos naturais;
- d) Disponham de equipamentos de eficiência e racionalização energética;
- e) Se comprometam a realizar actividades de animação ambiental, paisagística e cultural, v. g., centros de interpretação, observação de fauna e flora, programas de visita a monumentos e outros locais considerados de interesse em termos de património histórico, arquitectónico e arqueológico, etc.

5 — Os pedidos de atribuição de carácter estruturante devem ser apresentados na DGT no prazo de um mês a contar da divulgação deste despacho aos promotores.

6 — A DGT deverá analisar os pedidos e elaborar uma lista daqueles que reúnam os requisitos necessários a tal atribuição.

7 — A lista referida no número anterior deverá ser homologada pelo Secretário de Estado do Turismo e pelos presidentes das Câmaras de Cascais e Sintra quanto aos empreendimentos situados nos respectivos concelhos.

8 — A mencionada lista, depois de devidamente homologada, será publicada na 1.ª série-B do *Diário da República*.

2 de Julho de 2004. — O Secretário de Estado do Turismo, *Luís Manuel Miguel Correia da Silva*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Rectificação n.º 1459/2004. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 13 031/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 2 de Julho de 2004, relativo às tabelas das taxas de propriedade industrial em 2004-2005, rectifica-se que na p. 9900, onde se lê «Certificado complementar de protecção [...] Por nova publicação do pedido — 51,05» deve ler-se «Certificado complementar de protecção [...] Por nova publicação do pedido — 51,65» e, na p. 9901, onde se lê «Modelo de utilidade [...] Exame — 206,00» deve ler-se «Modelo de utilidade [...] Exame — 206,60».

20 de Julho de 2004. — O Director de Organização e Gestão, *José Maria Maurício*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Portaria n.º 857/2004 (2.ª série). — A Portaria n.º 685/2000, de 30 de Agosto, veio estabelecer, para o continente, as normas complementares de execução do regime de apoio à reconversão e reestruturação das vinhas, sendo, mais tarde, revogada pela Portaria n.º 1259/2001, de 30 de Outubro.

As portarias referidas definiram que os projectos teriam de ter um período de execução máximo de três campanhas subsequentes à da comunicação da sua aprovação, período esse que foi reduzido para uma campanha, para algumas das medidas, através da Portaria n.º 1454/2002, de 11 de Novembro, não podendo, em qualquer caso, a conclusão integral do projecto ultrapassar a data limite de 30 de Abril de 2005, por forma a cumprir com a conclusão do regime até ao final da campanha de 2004-2005.

Considerando que muitos agricultores têm tido dificuldades de executar os seus projectos dentro daqueles períodos, nomeadamente por razões relacionadas com a ocorrência de condições climáticas adversas, solicitando por isso a prorrogação dos prazos de execução, justifica-se, nestas condições, introduzir alguns ajustamentos às referidas portarias:

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 83/97, de 9 de Abril:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º Os prazos de execução dos projectos aprovados ao abrigo das Portarias n.ºs 685/2000, de 30 de Agosto, 1259/2001, de 30 de Outubro,

e 1454/2002, de 11 de Novembro, são prorrogadas por mais uma campanha, por solicitação devidamente fundamentada dos produtores, desde que, pelo menos, a medida específica de preparação do terreno esteja concluída.

2.º Em qualquer caso, a conclusão integral dos projectos não pode ultrapassar a data limite de 30 de Abril de 2005.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Julho de 2004. — Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 457/2004. — Ao cessar as funções de Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas do XV Governo Constitucional, cumpre-me dar público conhecimento do meu louvor e agradecimento colectivo aos funcionários do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas pertencentes ao meu Gabinete de Apoio pela qualidade do seu desempenho profissional no domínio do exercício das suas funções:

Joaquim da Silva Ribeiro.
José Carlos Almeida Conde.
José Alfredo Paulino Mendonça.

16 de Julho de 2004. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinato Pinto*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

Despacho n.º 15 361/2004 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e após cumpridos todos os preceitos do respectivo procedimento e por ficar demonstrado que possuem habilitações académicas e profissionais adequadas às exigências dos respectivos cargos publicitados, bem como experiência comprovada quer nas áreas de actuação quer em termos de responsabilidade de coordenação e chefia, pelos cargos de dirigentes já desempenhados anteriormente, provando corresponder ao perfil pretendido para prossecução das atribuições do cargos em questão e dos objectivos do organismo, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no quadro de pessoal do ex-IPIMAR e do ex-INIA, os seguintes funcionários:

Dr.ª Maria da Graça Rodrigues da Silva Pestana, directora de serviços do Departamento de Recursos Marinhos:

Dados pessoais:

Nome — Maria da Graça Rodrigues da Silva Pestana;
Naturalidade — São Julião, Figueira da Foz;
Data de nascimento — 1 de Agosto de 1942;
Estado civil — casada;
Bilhete de identidade n.º 403328;

Formação académica — licenciada em Ciências Matemáticas, pela Faculdade de Ciências de Lisboa, com 13 valores, em 1974;

Habilitações profissionais — investigadora auxiliar do quadro do Instituto de Investigação das Pescas e do Mar desde 1989 com provas na área de dinâmica de populações aplicada a recursos vivos marinhos; aprovada em concurso para investigadora principal em Junho de 1999; frequência de seis cursos de pós-graduação;

Actividade profissional:

Directora do Departamento de Recursos Marinhos do INIAP/IPIMAR de Abril de 1997 a Março de 2004; vice-presidente do Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM/ICES) (Copenhaga, 1997-2000);

Delegada nacional ao Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM/ICES) desde 1993; membro nacional do Comité Científico, Técnico e Económico das Pescas, órgão consultivo da Comissão Europeia — DGXIV/DG FISH, desde 1992; responsável pela proposta, organização e coordenação da Conferência Anual da Ciência — 1998, do Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM/ICES) (Cascais, 1998); representante nacional no Grupo de Planeamento do 10.º Dialogue Meeting, do Conselho Internacional para a Exploração do Mar (Vigo, 1995); membro português efectivo do Comité de Aconselhamento para a Gestão das Pescarias do Conselho Internacional para a Exploração do Mar (ACFM/ICES) (1993-1999); membro por-

tuguês do Comité de Peixes Pelágicos do ICES/CIEM (1988-1998); membro português do Comité de Estatística do ICES/CIEM (1986-1998); promoveu e participou no Comité Permanente de Investigação Luso-Espanhol (CPI) entre os institutos de investigação pesqueira e do mar ibéricos (INIP e IEO) (1982-1984); Participou em mais de 15 reuniões no âmbito da Comissão Europeia para a resolução de problemas concretos de gestão de pescarias; tem ainda participado em diferentes grupos de trabalho, comissões, reuniões nacionais e internacionais quer no âmbito do estudo da dinâmica dos recursos vivos marinhos quer no âmbito do assessoramento à gestão das pescas; foi presidente de algumas destas reuniões; Tem orientado diversas teses académicas (Faculdade de Ciências de Lisboa, Universidade Agostinho Neto, de Luanda, Universidade do Algarve) e teses da carreira de investigação; tem participado em diversos júris de discussão de diversas provas académicas e da carreira de investigação;

Na actividade docente foi professora convidada do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto (1982-1990), e das Faculdades de Ciências do Porto (1993) e de Lisboa (1976);

Professora do Programa Sueco de Apoio à Investigação Pesqueira em Angola (Benguela, 1987); professora/instrutora de diversos cursos para pós-graduação no sector do mar (Escola Naval, sindicatos, Inspecção das Pescas); Tem realizado várias conferências (Faculdade de Ciências de Lisboa, Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, Instituto Superior Técnico, Universidade do Algarve);

Projectos de investigação e desenvolvimento:

Foi coordenadora nacional e ou comunitária de seis projectos no âmbito da UE-DG XIV/DG FISH (projectos Study Contract, FAIR) e da FCT (PRAXIS XXI). Participou ainda na concepção, desenvolvimento e execução de vários outros projectos no mesmo âmbito (projectos FAR/EEC, UE-AIR, FAIR);

Fez parte de três júris comunitários de avaliação de projectos I&D, submetidos aos programas AIR e FAIR (no âmbito da UE-DGXIV) e de um concurso de projectos AGRO;

Trabalhos publicados e comunicações — é autora ou co-autora de 35 publicações, 40 relatórios e inúmeros pareceres nas áreas científicas em que vem desenvolvendo a sua actuação.

Dr.ª Maria da Graça Reis Cabeçadas, directora de serviços do Departamento do Ambiente Aquático:

Dados pessoais:

Nome — Maria da Graça Reis Cabeçadas;
Naturalidade — Lisboa;
Data de nascimento — 24 de Dezembro de 1943;
Bilhete de identidade n.º 302228;

Formação académica — licenciatura em Química pela Universidade de Londres em 1972;

Actividade profissional:

Investigadora principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, Departamento de Ambiente Aquático (DAA) (INIAP/IPIMAR), desde 14 de Dezembro de 2001;

Investigadora auxiliar, exercendo funções no INIP de 1989 a 2001;

Assistente de investigação, exercendo funções no INIP de 1981 a 1989;

Técnica superior de 2.ª classe, exercendo funções no INIP de 1977 a 1981;

Integrada no quadro único do MAP a 28 de Maio de 1977;

Técnica superior de 3.ª classe, exercendo funções no Departamento de Ambiente e Poluição Aquática na Secretaria de Estado das Pescas de 1976 a 1977;

Áreas de especialização — oceanografia química, química estuarina, biogeoquímica do azoto, fósforo e carbono, eutrofização de zonas costeiras, interações ambiente-aquacultura;

Actividade científica:

Participou em 20 projectos de investigação de âmbito nacional e internacional, tendo coordenado vários. Actualmente participa nos seguintes projectos:

- 1) Relationships between ecological and chemical status of surface waters, REBECCA (contract n. 502158) Sixth Framework Programme. 2003-2006;
- 2) Caracterização ecológica da zona costeira. QCA III, projecto POPESCA/MARE 2000-2006;

Participou nos painéis de avaliação de projectos no âmbito do programa comunitário Environment and Climate Programme (1994-1998) e do programa Plano Dinamizador da Ciência, da FCT, em 2000;

Participou em diversos júris de doutoramento, mestrado, assistente de investigação e licenciatura;

Leccionou disciplinas dos cursos de mestrado em Ciências Geofísicas-Oceanografia (2001 e 2003) e Conservação da Diversidade Animal (1993), organizados, respectivamente, pelos Departamentos de Física e de Zoologia da FCUL;

Representação em comissões e grupos de trabalho:

Membro eleito do Comité Nacional para a Mudança Global no âmbito do International Geosphere-Biosphere Programme (IGBP), como representante do projecto nuclear LOICZ (Land-Ocean Interactions in the Coastal Zone);

Representante do IPIMAR na Comissão das Comunidades Europeias Global Monitoring for Environment and Security (GMES), 2001-2008;

Membro do Comité do ICES Marine Habitat Committee; Delegada no grupo de trabalho do ICES Environmental Interactions of Mariculturen;

Delegada no grupo de trabalho do ICES Marine Sediments in Relation to Pollution;

No âmbito de outras actividades:

Responsável pela unidade de investigação Funcionamento dos Ecossistemas Costeiros, integrada no Departamento de Ambiente Aquático;

Responsável pelo Laboratório de Química de Nutrientes e Carbono;

Participou na organização do Seminar IGBP 2000 Global Change: Biophysical and Social-Economical Impact, 30 de Outubro-1 de Novembro de 2000, Universidade de Aveiro;

Participou na organização do Seminar IGBP 2004 Global Change and Sustainability, 15-17 de Abril de 2004, Universidade de Évora;

Publicações científicas — é autora e co-autora de 83 publicações (livros, artigos e relatórios técnico-científicos), 32 posters e 13 comunicações;

Dr. Francisco de Assis Lopes Ruano, director de serviços do Departamento de Aquicultura:

Dados pessoais:

Francisco de Assis Lopes Ruano;

Naturalidade — Mogadouro, Bragança;

Data de nascimento — 23 de Novembro de 1953;

Estado civil — casado;

Habilitações profissionais — licenciatura em Ciências Médico-Veterinárias pela Escola Superior de Medicina Veterinária de Lisboa, em 25 de Julho de 1977, com a classificação final de 14 valores;

Formação profissional complementar — realizou diversos estágios e cursos de pós-graduação, nomeadamente nas áreas de Ictiopatologia e Aquicultura, no Laboratory of Aquaculture Biology, da Fisheries, Faculty of Agriculture, na U. de Tokyo, em Patologia de Espécies Invertebradas Marinhas, no Laboratório de Oxford, do National Marine Fisheries Service — USA; Comparative Pathology of Marine Invertebrates Course, no Marine Biological Laboratory (MBL), Woods Hole; AQUAVET II, no N. Y. State College of Veterinary Medicine, da Universidade de Cornell e School of Veterinary Medicine da Universidade de Pensilvânia; Introduction to Fish Health, na Fisheries Academy do U. S. Fish and Wildlife Service, em Leetown;

Domínio de especialização — patologia — espécies invertebradas marinhas. Outros domínios: parasitologia geral, ictiopatologia e aquicultura. Os actuais interesses de investigação centram-se no estudo dos processos patológicos em invertebrados marinhas e da inter-relação dos mecanismos de defesa imunitária nestas espécies com os principais agentes patogénicos e com factores nosológicos de origem exógena;

Actividade profissional — iniciou a sua carreira profissional em 1977, com o estágio em Ictiopatologia no Departamento de Aquicultura do Instituto Nacional de Investigação das Pescas (INIP). Exerce a sua actividade de investigação na categoria de investigador auxiliar, com aprovação em concurso público (despacho n.º 6752/99, 2.ª série) para investigador principal,

nas áreas científicas acima referidas. Tem exercido acções de formação aos mais variados níveis, leccionando nas áreas da produção e da sanidade e salubridade de invertebrados marinhos. Desempenhou funções de dirigente desde 1990, primeiro no cargo de subdirector do Departamento de Aquicultura do Instituto Nacional de Investigação das Pescas (IPIMAR) e, mais tarde, no de director de serviços do Departamento de Aquicultura do Instituto de Investigação das Pescas e do Mar (IPIMAR);

Projectos de investigação — durante os últimos anos, a sua actividade profissional tem estado associada ao desenvolvimento de projectos de I&D, nomeadamente nos seguintes projectos:

Programa NATO — Science for Stability — Program FISHERS — 1984-1990, responsável pela Achon 6; programa FAR, da CEE; coordenador nacional do projecto FAR AQ. 1.264 (CEEIFIP), 1989-1992, The use of invertebrate cell cultures to determine parasite diseases and ways of treating them; programa OID/PS (CEE/P), medida Estudos, responsável pelo projecto n.º 7; programa CYTED, projecto Mytilídeos — coordenador nacional do projecto; programa de cooperação luso-francês, coordenador nacional do projecto estudo integrado da amêijoia *Venerupis decussatus* em viveiros da ria Formosa IPI-MAR/IFREMER; coordenador nacional do projecto 4: «Étude d'une épidémie affectant la palourde délévage *Ruditapes decussatus*». IPIMAR/URA — CNRS, Museu de História Natural de Paris; coordenador nacional do projecto 2003-7, avaliação do potencial aquícola da ostra portuguesa *Crassostrea angulata* ssp. Gigas, IPI-MAR/IFREMER — La Tremblade — ICCTI; programa PROPECA — Aquicultura, coordenador do projecto Moluscicultura — 1995-1999; programa operacional pesca MARE, acção n.º 2: prospecção e investigação aplicada; coordenador nacional do projecto Tecnologias de Produção Aquícola 2000-2006;

Membro de grupos de trabalho, comités técnicos e outros — faz parte de diversos grupos de trabalho de patologia do ICES, em representação do sector das pescas (SEP) é o interlocutor para a área específica da aquicultura, no âmbito da Comissão de Acompanhamento de Programas Integrados Pescas e Ambiente; representante do IPIMAR no grupo de avaliação dos entraves ao desenvolvimento da aquicultura em Portugal e proposta de medidas. Delegado nacional da Rede Ibero-Americana sobre Cultura de Moluscos, integrada no subprograma II — Aquicultura — do Programa Ibero-Americano para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (CYTED). Integrou diversos grupos de estudo, destinados a elaborar e adaptar o quadro legal da nossa aquicultura nas suas diversas vertentes. No âmbito da DGXIV, da Comissão da UE, fez parte de diversos júris de avaliação de projectos I&D, submetidos aos programas FAR, AIR e FAIR, nas áreas da sanidade em aquicultura;

Produção científica — ao longo da sua carreira publicou como primeiro autor ou como co-autor mais de 50 trabalhos científicos e técnicos em revistas nacionais e estrangeiras.

Dr.ª Maria Leonor Martins Brás de Almeida Nunes, directora de serviços do Departamento de Inovação Tecnológica e Valorização dos Produtos da Pesca:

Dados pessoais:

Nome — Maria Leonor Martins Braz de Almeida Nunes;

Naturalidade — Colmeal, Góis;

Data de nascimento — 4 de Outubro de 1947;

Estado civil — viúva;

Bilhete de identidade n.º 532732;

Formação académica:

Engenheira química — licenciada pelo Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa, em 1978, com a classificação final de 15 valores;

Mestre em Química Orgânica Tecnológica. Grau conferido pela Universidade Nova de Lisboa, terminado, em 1986, com a classificação de *Muito bom*;

Actividade profissional:

Investigadora principal do quadro do pessoal do ex-IPI-MAR;

Professora associada convidada da Universidade do Algarve desde 1997;

Professora associada convidada do ICBAS desde 2000;

Responsável da garantia da qualidade dos laboratórios do Departamento de Inovação Tecnológica e Valorização dos Produtos da Pesca;

Directora do Departamento de Inovação Tecnológica e Valorização dos Produtos da Pesca desde 1990;

Projectos de investigação — no âmbito da actividade desenvolvida, participou na coordenação a nível nacional, desenvolvimento e execução de 15 projectos de investigação financiados pela UE na área do aproveitamento e valorização de produtos da pesca e melhoramento de metodologias de avaliação da qualidade;

Publicações — autora e co-autora de vários artigos científicos (42), comunicações (39) e relatórios (27) nas áreas científicas em que desenvolve a actividade.

Dr. Ramiro Augusto Lopes Gomes, director de serviços e Administração:

Dados pessoais:

Nome — Ramiro Augusto Lopes Gomes;
Data de nascimento — 15 de Março de 1954;
Naturalidade — Abiul, Pombal;

Formação académica:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia (UTL);
Pós-graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental pelo Instituto Superior de Economia (UTL);

Experiência profissional:

Admitido em 28 de Janeiro de 1970 no Centro de Bioceanologia e Pescas do Ultramar;
Ingressou em 29 de Maio de 1977 como técnico auxiliar no Instituto Nacional de Investigação das Pescas (INIP), Serviço de Avaliação de Recursos, sendo responsável pelo sector das estatísticas de pesca a partir de 1983;
Técnico superior de 2.ª classe desde 20 de Novembro de 1987, com responsabilidades em projectos de investigação dos grandes migradores e outros recursos pesqueiros. Participou em campanhas de investigação realizadas na República da Guiné-Bissau (acordos de cooperação) até Abril de 1990;
Foi requisitado ao INIP para integrar o projecto Apoio Institucional ao Sector das Pescas (financiamento da CEE), com o posto de trabalho de gestor financeiro, em Moçambique;
Técnico superior de 1.ª classe da Direcção-Geral de Concorrência e Preços desde 26 de Agosto de 1993;
Nomeado em regime de substituição em 1 de Agosto de 1996 e, posteriormente, em comissão de serviço, no cargo de director de serviços de Administração do Instituto Português de Investigação Marítima e do Instituto de Investigação das Pescas e do Mar até à presente data;
Técnico superior principal do quadro da Direcção-Geral de Concorrência e Preços desde 9 de Abril de 1997;
Assessor principal do quadro de pessoal do IPIMAR desde 6 de Setembro de 2002.

Dr. Manuel Camões Rodrigues Sobral, director de serviços do Centro Regional de Investigação Pesqueira do Centro:

Dados pessoais:

Nome — Manuel Camões Rodrigues Sobral;
Naturalidade — Branca, Albergaria-a-Velha;
Data de nascimento — 13 de Agosto de 1944;
Estado civil — casado;

Formação académica — licenciado em Ciências Biológicas pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, com a classificação final de 14 valores;

Actividade profissional:

Investigador de 3.ª classe do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico de 19 de Julho de 1972 a 31 de Maio de 1975, exercendo funções no Departamento de Oceanografia;
Técnico superior de 1.ª classe do ex-INIP desde 29 de Julho de 1983, exercendo funções no Departamento de Biologia Pesqueira; técnico superior principal em 21 de Julho de 1989 e assessor principal a partir de 26 de Setembro de 1993;
Chefe de divisão do Centro de Investigação Pesqueira de Aveiro de 19 de Agosto de 1983 a 6 de Janeiro de 1994;

Director de serviços do Centro Regional de Investigação Pesqueira do Norte de 6 de Janeiro de 1994 a 24 de Abril de 1997;

Director de serviços do Centro Regional de Investigação Pesqueira do Centro a partir de Abril de 1997;

Projectos de investigação e desenvolvimento — no âmbito da actividade desenvolvida, coordenou e executou diversos projectos relacionados fundamentalmente com a conservação e gestão dos recursos haliêuticos, tendo participado ainda na consecução de outras linhas de actividade, em particular alterações de origem antropogénica em ecossistemas costeiros e ecotoxicidade;

Trabalhos publicados — publicou como autor ou co-autor cerca de 30 artigos em publicações de índole técnico-científica.

Dr.ª Maria de Lourdes Marques da Costa Pires Monteiro, chefe de divisão de Documentação e Apoio ao Utente:

Dados pessoais:

Nome — Maria de Lourdes Marques da Costa Pires Monteiro;
Naturalidade — Lisboa;
Data de Nascimento — 9 de Maio de 1943;
Bilhete de identidade n.º 207217;
Nacionalidade — portuguesa;

Habilitações literárias — licenciatura em Ciências Biológicas pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Actividade profissional:

Missão de Estudos Bioceanológicos e Pescas de Moçambique — 1970;
Reestruturação do núcleo documental da Missão e organização de um sistema de classificação e indexação de documentos;
Universidade Eduardo Mondlane — 1974:
Docência das cadeiras de Citologia e Fisiologia Vegetal do curso de Biologia;
Integrou os grupos de trabalho responsáveis pela elaboração dos programas e dos textos de apoio do ensino da Biologia para os vários graus de ensino;
Organização de um plano para inventariação das plantas utilizadas na medicina tradicional em Moçambique;
Instituto Nacional de Investigação das Pescas (INIP/IPIMAR) — 1978;
Responsável pela classificação e indexação da documentação existente na Divisão de Documentação, utilizando versões portuguesas das linguagens documentais da FAO para as ciências do mar;
Integra o *staff* editorial do Aquatic Science and Fisheries Abstracts (ASFA);
A partir de Novembro de 1995 assume as funções de chefe da Divisão de Documentação;
Promove a informatização da base de dados bibliográfica do IPIMAR e a sua disponibilização *on-line* através do *site* do Instituto;
No âmbito do protocolo de cooperação estabelecido entre o INIP e o Instituto de Investigação Pesqueira de Maputo, desloca-se a Moçambique para colaborar na reestruturação do Departamento de Documentação e Informação daquele Instituto, que pretende organizar uma base de dados nacional para as ciências do mar;
É nomeada representante de Portugal no grupo de trabalho da área da documentação técnica e científica no quadro da Conferência dos Ministros Responsáveis pelas Pescas dos Países de Língua Portuguesa;
Detém actualmente a categoria de assessor principal da carreira técnica superior.

Dr.ª Ana Paula Fialho Gomes dos Santos Correia Machado, chefe de divisão de Divulgação Técnica e Científica:

Dados pessoais:

Nome — Ana Paula Fialho Gomes dos Santos Correia Machado;
Data de nascimento — 30 de Dezembro de 1955;
Local de nascimento — Torres Vedras (freguesia da Ventosa);
Estado civil — casada;
Bilhete de identidade n.º 4716476;

Habilitações literárias — licenciatura em História, em 1979, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com a média final de 14 valores;
Actividade profissional:

- Professora provisória do ensino preparatório e secundário de 1979 a 1982;
Em Outubro de 1982, é contratada pelo INIAER, em regime de tarefa, para realizar trabalhos ligados à estruturação da Divisão de Informação e Documentação Científica e Técnica;
Foi responsável pela Unidade de Apoio à Presidência de Maio de 1985 a 1993 e secretária do conselho científico até 2002;
Em Setembro de 1987, foi integrada no quadro do ex-INIAER, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior;
Em Outubro de 1990, foi nomeada técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do quadro do ex-INIAER, mediante concurso;
Por despacho de 28 de Maio de 1993 do Secretário de Estado da Agricultura, foi nomeada chefe da Divisão de Divulgação Técnica e Científica dos Serviços Centrais do INIA;
Em 28 de Maio de 1996, foi nomeada técnica superior principal;
Por despacho de 15 de Janeiro de 1997 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, foi reconduzida como chefe da Divisão de Divulgação Técnica e Científica dos Serviços Centrais do INIA, com efeitos desde 29 de Junho de 1996, funções que tem vindo a desempenhar até à presente data, em regime de gestão corrente;
Desde 28 de Maio de 2002 que é assessora principal do quadro do ex-INIA;
Desde 18 de Outubro de 2002, tem vindo a assegurar as funções do director de Serviços de Planeamento, Formação e Divulgação, na prática dos actos relativos à gestão corrente;
Desde 23 de Junho de 2004, tem vindo a assegurar as funções do chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas; É responsável pela actividade editorial dos Serviços Centrais, tendo promovido a edição de 27 publicações;
Integrou vários grupos de trabalho, sendo presentemente a coordenadora do grupo Web Site do INIAP — Conteúdos;
Participou em 19 júris de concursos, tendo presidido a 3 dos mesmos;

Projectos de investigação e desenvolvimento:

- Elaborou e apresentou oito projectos à componente Divulgação da medida n.º 4 do PAMAF, tendo sido aprovados e executados sete desses projectos;
É responsável pelo projecto Património Agro-Rural e Marinho na World Wide Web — Digitalização e Construção de Conteúdos Multimédia, apresentado à medida n.º 2.2, «Conteúdos», do POSI;

Trabalhos publicados:

- Machado, Ana Paula Correia e Bobone, Maria Madalena Barradas, «Acerca dos centros de documentação do INIA», revista *Investigação Agrária*, n.º 3, Dezembro 2000, pp. 93-95;
Machado, Ana Paula Correia, «Actividade editorial do INIA apoiada pelo PAMAF», revista *Investigação Agrária*, n.º 4, Julho 2001, pp. 90-91;
Machado, Ana Paula Correia; Bobone, Maria Madalena Barradas e Sacramento, Patrícia, «Centro de documentação: a nossa vivência PAMAF», in *PAMAF — IED: Balanço e Avaliação Ex-Post dos Projectos*, Lisboa, INIA, 2002, pp. 27-28;
Neto, Miguel de Castro; Camões, J. Paulo; Machado, Ana Paula Correia e Costa, Cristina Amaro da, «INIA: Sistema de informação no serviço world wide web da Internet», revista *Investigação Agrária*, n.º 6, Junho 2002, pp. 92-94.

Estas nomeações produzem efeitos à data do presente despacho.

1 de Julho de 2004. — O Presidente, *José Empis*.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 473/2004. — A actividade agrícola no vale do Douro, em particular a vitivinicultura, tem um papel central na economia e na própria identidade da Região.

Esta importância decorre não só do peso directo no emprego e no produto da região, aspecto cuja relevância ultrapassa o contexto regional, mas também do facto de a actividade agrícola constituir o quadro de referência do principal factor de atracção turística da Região, que é a paisagem vinhateira.

Trata-se de uma paisagem antrópica, de uma obra que gerações sucessivas de durientes construíram, aperfeiçoaram e conservaram, contribuindo para a formação de um conhecimento tradicional exclusivo, num processo de adaptação secular de técnicas e saberes específicos da cultura da vinha.

Foi esta realidade, o Alto Douro Vinhateiro (ADV), que a UNESCO incluiu na lista de sítios classificados como património mundial, na categoria de «Paisagem cultural, evolutiva e viva», assumindo o Estado Português o compromisso formal de a preservar e valorizar, devendo prestar à UNESCO informações relativas à implementação do plano de gestão do ADV e às medidas adoptadas para toda a zona tampão, isto é, a Região Demarcada.

Se a utilização, protecção e valorização dos recursos naturais e dos valores culturais, em especial dos paisagísticos, presentes num qualquer espaço geográfico não podem ser desligadas da dinâmica sócio-económica envolvente, este princípio ganha uma particular relevância quando, como acontece no ADV, está em causa a preservação e valorização de uma paisagem considerada pela própria UNESCO como evolutiva e viva.

O regime da Reserva Ecológica Nacional (REN), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 213/92, de 12 de Outubro, 79/95, de 20 de Abril, e 203/2002, de 1 de Outubro, tem por fim a protecção do equilíbrio ecológico e da estrutura biofísica das regiões.

A REN constitui uma estrutura diversificada que, condicionando a utilização de áreas com características ecológicas particulares, garante a protecção dos ecossistemas e a salvaguarda dos processos biológicos indispensáveis ao enquadramento equilibrado das actividades humanas.

Encontram-se, assim, reunidos num único regime, ecossistemas de natureza distinta, designadamente, as zonas costeiras e ribeirinhas, as águas interiores, as áreas de infiltração máxima e as zonas declivosas, a que correspondem objectivos de protecção distintos; no caso das zonas declivosas, estas abrangem as áreas com risco de erosão, aplicando-se como critério a existência de declives superiores a 30%, e as escarpas.

No ADV, em que a paisagem agrícola criada pelo homem ocorre num território em que predominam as zonas declivosas, o papel de fixação de terrenos e de protecção contra a erosão não é desempenhado, ao contrário do que preside à condicionante estipulada pelo regime da REN para estes casos, pelo coberto vegetal natural, mas antes pela própria cultura agrícola desenvolvida ao longo dos tempos pelo homem, auxiliado pela construção de muros de pedra e sistemas de drenagem.

Com efeito, na área de intervenção em causa, a delimitação da REN está feita de forma indiferenciada, isto é, não distinguindo os critérios definidos no anexo I ao Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, ou seja, independentemente de se tratar de zona ribeirinha, águas interiores, áreas de infiltração máxima ou declivosas; do mesmo modo, não foi tida em conta a paisagem agrícola viva que predomina nas zonas declivosas.

O regime que se aplica a esta área está definido no artigo 4.º do referido diploma, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, onde se destaca a proibição de acções de iniciativa pública ou privada que conduzam à destruição do coberto vegetal.

Assim, o regime da REN, sendo posterior à construção da paisagem do ADV, ao não permitir alterações do coberto vegetal, inviabiliza qualquer operação de instalação ou reconversão de vinhas, do mesmo modo que impede ou inviabiliza a beneficiação e a modernização das instalações de vinificação das quintas da Região, acabando por constituir, numa interpretação meramente literal ou exegética, um regime perverso relativamente aos fins a que se destina, não se coadunando com a necessária preservação e valorização da paisagem humanizada duriense.

Importa, por isso, assegurar condições para a manutenção das actividades económicas e tradicionais da região, estabelecendo, simultaneamente, um quadro regulamentador das mesmas, que integre a necessidade de preservação dos valores e recursos naturais, nomeadamente a paisagem, consubstanciado nas orientações estratégicas

publicadas em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 150/2003, de 22 de Setembro, que ratifica o Plano Intermunicipal do Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro, tendo presente que mais de metade da REN dos municípios abrangidos é constituída por espaço agrícola e a maioria do espaço agrícola e do espaço florestal está também classificada como REN.

Ora, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, nas áreas incluídas na REN são, em geral, proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, obras hidráulicas ou outras operações de alteração da morfologia dos terrenos que destruam ou danifiquem o seu valor ecológico.

No entanto, a mencionada proibição pode ser afastada mediante o reconhecimento do seu interesse público, a efectuar por despacho conjunto do membro do Governo responsável pelo planeamento, administração do território e ambiente e pelo membro do Governo competente em razão da matéria, conforme o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março.

Esta disposição reflecte o resultado da ponderação de interesses públicos conflitantes, isto é, a justa ponderação entre a salvaguarda das áreas com características ecológicas específicas que garantem a protecção de ecossistemas em presença e a permanência e intensificação dos processos biológicos e o reconhecimento de, em casos especiais, se permitir a realização das actividades previstas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, dando satisfação a interesses públicos que, em função da natureza dos valores em presença, devem prevalecer.

No entanto, a devida apreciação do interesse público das operações atrás mencionadas deve ocorrer caso a caso, avaliando a sua conformidade com os instrumentos de gestão territorial, o eventual impacto em termos ambientais, bem como a necessidade de previsão de medidas de minimização.

Importa assim compatibilizar o regime da REN com as modificações exigidas pela valorização da Região, dado existirem condições para que, inovadoramente, uma adequada aplicação normativa do regime da REN a cada caso, contribua para a conservação e preservação dos processos naturais e biológicos indispensáveis à garantia dos ecossistemas e para o enquadramento equilibrado das actividades humanas e a sustentabilidade produtiva, favorecendo a materialização do estatuto de qualidade e excelência do ADV.

O presente reconhecimento do interesse público corresponde à área de intervenção do Plano Intermunicipal do Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro, abrangendo parte dos municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Lamego, Mesão Frio, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, São João da Pesqueira, Tabuaço, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, determina-se:

1 — É reconhecido o interesse público das movimentações de terra e destruição do coberto vegetal na medida do estritamente necessário à prática de actividades agrícolas tradicionais da região, designadamente para plantação ou replantação de vinhas ou outras culturas permanentes, incluindo os melhoramentos fundiários e os acessos de trabalho realizados para esse fim, na região do Alto Douro Vinhateiro.

2 — A área de intervenção do reconhecimento de interesse público previsto no número anterior corresponde à área afectada à REN dos municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Lamego, Mesão Frio, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, São João da Pesqueira, Tabuaço, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real que coincida com a área de intervenção do Plano Intermunicipal do Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro (PIOTADV), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 150/2003, de 22 de Setembro.

3 — Para efeitos do disposto no presente despacho, as intervenções a que alude o n.º 1 devem obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Estar em conformidade com os instrumentos de gestão territorial em vigor;
- b) Não implicar a obstrução ou destruição das linhas de drenagem natural;
- c) Não implicar a alteração da morfologia das margens dos cursos de água, bem como da sua vegetação;
- d) No caso de plantação ou replantação da vinha e outras culturas permanentes, as intervenções devem ainda observar as seguintes condições:
 - i) Em parcelas com área superior a 5 ha ou com declive superior a 20 %, deve ser apresentado um estudo do sistema de drenagem de acordo com a armação do terreno;
 - ii) Sempre que resulte numa área contínua de vinha superior a 10 ha, no mesmo sistema de armação de terreno, deve estar prevista a instalação de bordaduras nos acessos de trabalho;

- iii) Para a plantação de uma parcela numa exploração com área contínua, no mesmo sistema de armação de terreno, superior a 15 ha, quando estiverem em causa sistemas de drenagem tradicionais ou outros valores patrimoniais, deve ser apresentado um plano de gestão para o conjunto da exploração, elaborado de acordo com modelo disponibilizado pela Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes (DRATM);
- iv) As plantações em encostas com declive superior a 50 % são interditas, salvo quando a parcela de destino estiver ocupada por vinha ou outra cultura permanente, ou ainda por mortórios, caso em que poderá ser efectuada em micropatamares;
- v) As plantações em encostas com declive compreendido entre 40 % e 50 % poderão ser efectuadas em patamares estreitos de uma linha ou micropatamares;
- vi) A plantação da vinha «ao alto» só pode ser efectuada em encostas ou parcelas com declive inicial da encosta inferior a 40 %, excepto quando os solos sejam antropossolos, com maior susceptibilidade à erosão, nomeadamente os correspondentes à unidade cartográfica Tasdx 1.1 da carta de solos de Trás-os-Montes, onde o limite máximo é de 30 %;
- vii) As plantações em parcelas já ocupadas por vinha, olival ou amendoal armados com muros, ou ainda por mortórios, tem de ser feita com recurso a patamares estreitos ou micropatamares, mantendo muros de suporte, salvo nos casos em que a DRATM dê parecer favorável à sua remoção;
- viii) É interdita a destruição de valores patrimoniais vernáculos (muros de pedra, edifícios vernáculos, calçadas de pedra, mortórios), bem como de núcleos de vegetação arbórea, salvo nos casos devidamente fundamentados que mereçam parecer favorável da DRATM, nos termos do n.º 4 do presente despacho.

4 — A verificação dos requisitos a que alude o número anterior é efectuada nos seguintes termos:

- a) Emissão de parecer favorável pela DRATM, que ateste, nomeadamente, o cumprimento do disposto nas alíneas b) a d) do número anterior, no prazo de 15 dias após a instrução do processo nos termos do n.º 5;
- b) Emissão de parecer favorável pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte), no prazo de 15 dias a partir da data a que se refere o n.º 7 do presente despacho.

5 — Para os efeitos previstos no n.º 4, o requerente deve apresentar, junto da DRATM, o respectivo projecto e memória descritiva, a elaborar de acordo com o modelo disponibilizado pela DRATM.

6 — O modelo a que se refere o número anterior é definido pela DRATM e pela CCDR-Norte, devendo identificar, designadamente:

- a) A localização e a descrição das características do local a interencionar e das acções previstas para a execução do projecto;
- b) Eventuais medidas de minimização apresentadas pelo requerente.

7 — Compete à DRATM enviar à CCDR-Norte, quinzenalmente, os processos devidamente instruídos e informados nos termos da alínea a) do n.º 4 do presente despacho, incluindo as seguintes informações:

- a) A identificação do sistema ou sistemas de REN em presença e da superfície afectada;
- b) A localização da área a afectar pelo projecto em extracto das plantas de ordenamento e de condicionantes do respectivo Plano Director Municipal (PDM).

8 — A instrução do procedimento de licenciamento ou autorização municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, nos casos em que se justifique, deve ser instruído com os pareceres a que alude o presente despacho, de acordo com o legalmente estabelecido.

9 — A realização das acções às quais é reconhecido interesse público fica condicionada às eventuais medidas de minimização dos efeitos das intervenções sobre as funções dos sistemas afectados, decorrentes da especificidade de cada caso concreto, propostas pelo requerente ou impostas pela DRATM e pela CCDR-Norte nos pareceres referidos no n.º 4 do presente despacho.

10 — No final de cada trimestre, a DRATM e a CCDR-Norte informarão, respectivamente, os Ministros da Agricultura, Desenvolvi-

mento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, ou os membros do Governo com competência delegada, sobre os projectos que nesse trimestre tenham sido objecto de parecer favorável de ambos os serviços.

2 de Julho de 2004. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Arlindo Marques da Cunha*.

MINISTÉRIOS DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 474/2004. — Considerando o disposto na Directiva n.º 85/432/CEE, do Conselho, de 16 de Setembro (*Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L 253, de 24 de Setembro de 1985), alterada pela Directiva n.º 2001/19/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Maio (*Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L 206, de 31 de Julho de 2001);

Considerando o disposto na Directiva n.º 85/433/CEE, do Conselho, de 16 de Setembro (*Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L 253, de 24 de Setembro de 1985), alterada pelas Directivas n.ºs 85/584/CEE, do Conselho, de 20 de Dezembro (*Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L 372, de 31 de Dezembro de 1985), 90/658/CEE, do Conselho, de 4 de Dezembro (*Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L 353, de 17 de Dezembro de 1990), e 2001/19/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Maio (*Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L 206, de 31 de Julho de 2001), e pelo Acto de Adesão da Austria, da Finlândia e da Suécia (*Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º C 241, de 29 de Agosto de 1994) (adoptado pela Decisão n.º 95/1/CE, Euratom, CECE, do Conselho — *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L 1, de 1 de Janeiro de 1995);

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 31/88, de 3 de Fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 364/93, de 1 de Outubro, e 17/2003, de 1 de Agosto, que transpôs para o direito interno português as supramencionadas directivas;

Considerando o disposto no Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 288/2001, de 10 de Novembro;

Ouvida a Ordem dos Farmacêuticos;

Ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 31/88: Determinamos:

1.º

Ordem dos Farmacêuticos

1 — A Ordem dos Farmacêuticos é a autoridade competente para os efeitos do disposto nos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 31/88.

2 — No âmbito da aplicação das Directivas n.ºs 85/432/CEE e 85/433/CEE, compete à Ordem dos Farmacêuticos atestar o exercício da actividade de farmacêutico em Portugal e a sua duração.

2.º

Direcção-Geral do Ensino Superior

No âmbito de aplicação das Directivas n.ºs 85/432/CEE e 85/433/CEE, compete à Direcção-Geral do Ensino Superior do Ministério da Ciência e do Ensino Superior:

- a) Confirmar, quando solicitada pelas autoridades ou organismos competentes dos outros Estados membros da União Europeia, a autenticidade da carta de curso da licenciatura em Ciências Farmacêuticas emitida por uma instituição de ensino superior portuguesa;
- b) Confirmar, quando solicitada pelas autoridades ou organismos competentes dos outros Estados membros da União Europeia, que determinado curso de licenciatura em Ciências Farmacêuticas satisfaz as condições de formação fixadas pela Directiva n.º 85/432/CEE.

3.º

Disposição revogatória

É revogado o despacho conjunto dos Ministros da Educação e da Saúde assinado em 4 de Julho de 1989 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Agosto de 1989.

29 de Junho de 2004. — A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15 362/2004 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o enfermeiro-supervisor Manuel Martinho da Conceição Carolino, vogal não executivo do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora, para o exercício das funções de enfermeiro-director.

5 de Julho de 2004. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Leiria

Aviso n.º 7830/2004 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 11 de Junho de 2004 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de 11 lugares de assistente administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, distribuídos de acordo com as quotas abaixo indicadas:

1.1 — Quota A — destinada a funcionários que pertencem ao seguinte local de trabalho:

Centro de Saúde das Caldas da Rainha — 10 lugares;

1.2 — Quota B — destinada a funcionários de outros serviços da Administração Pública:

Centro de Saúde das Caldas da Rainha — 1 lugar.

2 — Validade do concurso — este concurso é válido para o preenchimento dos lugares referidos no n.º 1 e caduca com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Centro de Saúde e ou suas extensões.

4 — Conteúdo funcional — as funções descritas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira administrativa.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública, sendo a retribuição fixada de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar.

6 — Requisitos especiais de admissão ao concurso — os previstos no n.º 1, alínea a), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, exceptuando-se as pessoas integradas pelo Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, cujo tempo para candidatura lhe será contado de acordo com o artigo 6.º daquele diploma.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Leiria, a entregar pessoalmente na Secretaria, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida dos Heróis de Angola, 59, 1.º, 2401-903 Leiria, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Habilitações literárias;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Declaração do serviço de origem da qual constem a natureza do vínculo, a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;

- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Quaisquer outros documentos susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito;

9.1 — As declarações previstas na alínea a) dos funcionários da Sub-Região de Saúde de Leiria, desde que requeridas pelos interessados em tempo útil, serão oficiosamente entregues ao júri do concurso pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

9.2 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

10 — A ordenação final dos candidatos, resultante da aplicação do método de selecção a utilizar, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com aproximação às milésimas, e basear-se-á na aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

CF=classificação final;
HL=habilitações literárias;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional;
CS=classificação de serviço.

11 — Habilitações literárias — a pontuação a atribuir a este item será calculada da seguinte forma:

Inferior ao 9.º ano — 14 valores;
9.º ano ou equivalente — 18 valores;
11.º ano, equivalente ou superior — 20 valores.

12 — Formação profissional — serão considerados apenas cursos de formação devidamente comprovados (relacionados com a área funcional posta a concurso), a classificar de acordo com a seguinte valorização:

Cursos com duração até dezoito horas, inclusive — 2 valores;
Cursos com duração até trinta horas, inclusive — 3 valores;
Cursos com duração superior a trinta horas — 4 valores;
Congressos, jornadas e ou simpósios — 0,5 valores cada;

12.1 — Se dos certificados não constarem o número de horas, a cada dia completo corresponderão seis horas;

12.2 — Este item será limitado a uma valorização máxima de 20 valores.

13 — Experiência profissional — a determinação deste factor obedecerá à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{AFP + ACAR + ACAT}{3}$$

em que:

EP=experiência profissional;
AFP=antiguidade na função pública;
ACAR=antiguidade na carreira;
ACAT=antiguidade na categoria;

13.1 — Antiguidade na função pública:

Até 15 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 15 anos — 20 valores.

13.2 — Antiguidade na carreira:

Até 15 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 15 anos — 20 valores.

13.3 — Antiguidade na categoria:

De 3 a 6 anos (inclusive) — 16 valores;
Mais de 6 e até 10 anos (inclusive) — 18 valores;
Mais de 10 anos — 20 valores.

14 — A classificação de serviço será ponderada tendo em consideração a classificação de serviço dos últimos três anos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CS = \frac{2 \times (CS1 + CS2 + CS3)}{3}$$

15 — Em caso de empate serão aplicados os critérios de preferência consignados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98. Caso subsista a igualdade serão aplicados outros critérios definidos pelo júri e consignados em acta.

16 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas de acordo com o estipulado respectivamente nos artigos 33.º, 34.º, 40.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

18 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Cecília Silva Sousa Silvino do Carmo, chefe de secção do Centro de Saúde das Caldas da Rainha.

Vogais efectivos:

Maria Rosa Encarnação Faria Sousa Jacinto, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

Maria Alice Jesus Mateus Santos Roxo, assistente administrativa principal do Centro de Saúde de Alcobaça.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Ribeiro Guerra Fernandes Pires, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

Maria Natália de Jesus Ferreira Almeida, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

20 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas eventuais faltas ou impedimentos.

9 de Julho de 2004. — O Coordenador, *Luís Armando Silva Morato*.

Aviso n.º 7831/2004 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 11 de Junho de 2004 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de três lugares de assistente administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, distribuídos de acordo com as quotas abaixo indicadas:

1.1 — Quota A — destinada a funcionários que pertencem ao seguinte local de trabalho:

Centro de Saúde da Nazaré — dois lugares;

1.2 — Quota B — destinada a funcionários de outros serviços da Administração Pública:

Centro de Saúde da Nazaré — um lugar.

2 — Validade do concurso — este concurso é válido para o preenchimento dos lugares referidos no n.º 1 e caduca com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Centro de Saúde e ou suas extensões.

4 — Conteúdo funcional — as funções descritas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira administrativa.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública, sendo a retribuição fixada de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar.

6 — Requisitos especiais de admissão ao concurso — os previstos no n.º 1, alínea a), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, exceptuando-se as pessoas integradas pelo Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, cujo tempo para candidatura lhe será contado de acordo com o artigo 6.º daquele diploma.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Leiria, a entregar pessoalmente na Secretaria, durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida dos Heróis de Angola, 59, 1.º, 2401-903 Leiria, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;

- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Habilitações literárias;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Declaração do serviço de origem da qual constem a natureza do vínculo, a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Quaisquer outros documentos susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

9.1 — As declarações previstas na alínea a) dos funcionários da Sub-Região de Saúde de Leiria, desde que requeridas pelos interessados em tempo útil, serão officiosamente entregues ao júri do concurso pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

9.2 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

10 — A ordenação final dos candidatos, resultante da aplicação do método de selecção a utilizar, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com aproximação às milésimas, e basear-se-á na aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

CF = classificação final;
HL = habilitações literárias;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
CS = classificação de serviço.

11 — Habilitações literárias — a pontuação a atribuir a este item será calculada da seguinte forma:

Inferior ao 9.º ano — 14 valores;
9.º ano ou equivalente — 18 valores;
11.º ano, equivalente ou superior — 20 valores.

12 — Formação profissional — serão considerados apenas cursos de formação devidamente comprovados (relacionados com a área funcional posta a concurso), a classificar de acordo com a seguinte valorização:

Cursos com duração até dezoito horas, inclusive — 2 valores;
Cursos com duração até trinta horas, inclusive — 3 valores;
Cursos com duração superior a trinta horas — 4 valores;
Congressos, jornadas e ou simpósios — 0,5 valores cada.

12.1 — Se dos certificados não constarem o número de horas, a cada dia completo corresponderão seis horas.

12.2 — Este item será limitado a uma valorização máxima de 20 valores.

13 — Experiência profissional — a determinação deste factor obedecerá à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{AFP + ACAR + ACAT}{3}$$

em que:

EP = experiência profissional;
AFP = antiguidade na função pública;
ACAR = antiguidade na carreira;
ACAT = antiguidade na categoria;

13.1 — Antiguidade na função pública:

Até 15 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 15 anos — 20 valores.

13.2 — Antiguidade na carreira:

Até 15 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 15 anos — 20 valores.

13.3 — Antiguidade na categoria:

De 3 a 6 anos (inclusive) — 16 valores;
Mais de 6 e até 10 anos (inclusive) — 18 valores;
Mais de 10 anos — 20 valores.

14 — A classificação de serviço será ponderada tendo em consideração a classificação de serviço dos últimos três anos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CS = \frac{2 \times (CS1 + CS2 + CS3)}{3}$$

15 — Em caso de empate serão aplicados os critérios de preferência consignados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98. Caso subsista a igualdade serão aplicados outros critérios definidos pelo júri e consignados em acta.

16 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicadas de acordo com o estipulado respectivamente nos artigos 33.º, 34.º, 40.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

18 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Cecília Silva Sousa Silvino do Carmo, chefe de secção do Centro de Saúde das Caldas da Rainha.

Vogais efectivos:

Maria Rosa Encarnação Faria Sousa Jacinto, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

Maria Alice Jesus Mateus Santos Roxo, assistente administrativa principal dos Centro de Saúde de Alcobaça.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Ribeiro Guerra Fernandes Pires, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

Maria Natália de Jesus Ferreira Almeida, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

20 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas eventuais faltas ou impedimentos.

9 de Julho de 2004. — O Coordenador, *Luís Armando Silva Morato*.

Aviso n.º 7832/2004 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 11 de Junho de 2004 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de 14 lugares de assistente administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, distribuídos de acordo com as quotas abaixo indicadas:

1.1 — Quota A — destinada a funcionários que pertencem ao seguinte local de trabalho:

Centro de Saúde de Leiria — Dr. Gorjão Henriques — 13 lugares;

1.2 — Quota B — destinada a funcionários de outros serviços da Administração Pública:

Centro de Saúde de Leiria — Dr. Gorjão Henriques — 1 lugar.

2 — Validade do concurso — este concurso é válido para o preenchimento dos lugares referidos no n.º 1 e caduca com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Centro de Saúde e ou suas extensões.

4 — Conteúdo funcional — as funções descritas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira administrativa.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública, sendo a retribuição fixada de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar.

6 — Requisitos especiais de admissão ao concurso — os previstos no n.º 1, alínea a), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, exceptuando-se as pessoas integradas pelo Decre-

to-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, cujo tempo para candidatura lhe será contado de acordo com o artigo 6.º daquele diploma.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Leiria, a entregar pessoalmente na Secretaria, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida dos Heróis de Angola, 59, 1.º, 2401-903 Leiria, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Habilitações literárias;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Declaração do serviço de origem da qual constem a natureza do vínculo, a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Quaisquer outros documentos susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito;

9.1 — As declarações previstas na alínea a) dos funcionários da Sub-Região de Saúde de Leiria, desde que requeridas pelos interessados em tempo útil, serão oficiosamente entregues ao júri do concurso pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

9.2 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

10 — A ordenação final dos candidatos, resultante da aplicação do método de selecção a utilizar, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com aproximação às milésimas, e basear-se-á na aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

CF=classificação final;
HL=habilitações literárias;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional;
CS=classificação de serviço.

11 — Habilitações literárias — a pontuação a atribuir a este item será calculada da seguinte forma:

Inferior ao 9.º ano — 14 valores;
9.º ano ou equivalente — 18 valores;
11.º ano, equivalente ou superior — 20 valores.

12 — Formação profissional — serão considerados apenas cursos de formação devidamente comprovados (relacionados com a área funcional posta a concurso), a classificar de acordo com a seguinte valorização:

Cursos com duração até dezoito horas, inclusive — 2 valores;
Cursos com duração até trinta horas, inclusive — 3 valores;
Cursos com duração superior a trinta horas — 4 valores;
Congressos, jornadas e ou simpósios — 0,5 valores cada;

12.1 — Se dos certificados não constarem o número de horas, a cada dia completo corresponderão seis horas;

12.2 — Este item será limitado a uma valorização máxima de 20 valores.

13 — Experiência profissional — a determinação deste factor obedecerá à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{AFP + ACAR + ACAT}{3}$$

em que:

EP=experiência profissional;
AFP=antiguidade na função pública;
ACAR=antiguidade na carreira;
ACAT=antiguidade na categoria;

13.1 — Antiguidade na função pública:

Até 15 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 15 anos — 20 valores.

13.2 — Antiguidade na carreira:

Até 15 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 15 anos — 20 valores.

13.3 — Antiguidade na categoria:

De 3 a 6 anos, inclusive, — 16 valores;
Mais de 6 e até 10 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 10 anos — 20 valores.

14 — A classificação de serviço será ponderada tendo em consideração a classificação de serviço dos últimos três anos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CS = \frac{2 \times (CS1 + CS2 + CS3)}{3}$$

15 — Em caso de empate serão aplicados os critérios de preferência consignados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98. Caso subsista a igualdade serão aplicados outros critérios definidos pelo júri e consignados em acta.

16 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas de acordo com o estipulado respectivamente nos artigos 33.º, 34.º, 40.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

18 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Cecília Silva Sousa Silvino do Carmo, chefe de secção do Centro de Saúde das Caldas da Rainha.

Vogais efectivos:

Maria Rosa Encarnação Faria Sousa Jacinto, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

Maria Alice Jesus Mateus Santos Roxo, assistente administrativa principal do Centro de Saúde de Alcobaça.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Ribeiro Guerra Fernandes Pires, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

Maria Natália de Jesus Ferreira Almeida, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

20 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas eventuais faltas ou impedimentos.

9 de Julho de 2004. — O Coordenador, *Luís Armando Silva Morato*.

Aviso n.º 7833/2004 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 11 de Junho de 2004 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de 14 lugares de assistente administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, distribuídos de acordo com as quotas abaixo indicadas:

1.1 — Quota A — destinada a funcionários que pertencem ao seguinte local de trabalho:

Centro de Saúde de Leiria Dr. Arnaldo Sampaio — 13 lugares.

1.2 — Quota B — destinada a funcionários de outros serviços da Administração Pública:

Centro de Saúde de Leiria Dr. Arnaldo Sampaio — 1 lugar.

2 — Validade do concurso — este concurso é válido para o preenchimento dos lugares referidos no n.º 1 e caduca com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Centro de Saúde e ou suas extensões.

4 — Conteúdo funcional — as funções descritas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira administrativa.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública, sendo a retribuição fixada de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar.

6 — Requisitos especiais de admissão ao concurso — os previstos no n.º 1, alínea a), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, exceptuando-se as pessoas integradas pelo Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, cujo tempo para candidatura lhe será contado de acordo com o artigo 6.º daquele diploma.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Leiria, a entregar pessoalmente na Secretaria, durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida dos Heróis de Angola, 59, 1.º, 2401-903 Leiria, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Habilitações literárias;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

- Declaração do serviço de origem da qual constem a natureza do vínculo, a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Quaisquer outros documentos susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

9.1 — As declarações previstas na alínea a) dos funcionários da Sub-Região de Saúde de Leiria, desde que requeridas pelos interessados em tempo útil, serão officiosamente entregues ao júri do concurso pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

9.2 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

10 — A ordenação final dos candidatos, resultante da aplicação do método de selecção a utilizar, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com aproximação às milésimas, e basear-se-á na aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

- CF=classificação final;
HL=habilitações literárias;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional;
CS=classificação de serviço.

11 — Habilitações literárias — a pontuação a atribuir a este item será calculada da seguinte forma:

- Inferior ao 9.º ano — 14 valores;
9.º ano ou equivalente — 18 valores;
11.º ano, equivalente ou superior — 20 valores.

12 — Formação profissional — serão considerados apenas cursos de formação devidamente comprovados (relacionados com a área funcional posta a concurso), a classificar de acordo com a seguinte valorização:

- Cursos com duração até dezoito horas, inclusive — 2 valores;
Cursos com duração até trinta horas, inclusive — 3 valores;
Cursos com duração superior a trinta horas — 4 valores;
Congressos, jornadas e ou simpósios — 0,5 valores cada.

12.1 — Se dos certificados não constar o número de horas, a cada dia completo corresponderão seis horas.

12.2 — Este item será limitado a uma valorização máxima de 20 valores.

13 — Experiência profissional — a determinação deste factor obedecerá à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{AFP + ACAR + ACAT}{3}$$

em que:

- EP=experiência profissional;
AFP=antiguidade na função pública;
ACAR=antiguidade na carreira;
ACAT=antiguidade na categoria;

13.1 — Antiguidade na função pública:

- Até 15 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 15 anos — 20 valores.

13.2 — Antiguidade na carreira:

- Até 15 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 15 anos — 20 valores.

13.3 — Antiguidade na categoria:

- De 3 a 6 anos (inclusive) — 16 valores;
Mais de 6 e até 10 anos (inclusive) — 18 valores;
Mais de 10 anos — 20 valores.

14 — A classificação de serviço será ponderada tendo em consideração a classificação de serviço dos últimos três anos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CS = \frac{2 \times (CS1 + CS2 + CS3)}{3}$$

15 — Em caso de empate serão aplicados os critérios de preferência consignados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98. Caso subsista a igualdade serão aplicados outros critérios definidos pelo júri e consignados em acta.

16 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas de acordo com o estipulado, respectivamente nos artigos 33.º, 34.º, 40.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

18 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Cecília Silva Sousa Silvino do Carmo, chefe de secção do Centro de Saúde das Caldas da Rainha.

Vogais efectivos:

Maria Rosa Encarnação Faria Sousa Jacinto, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

Maria Alice Jesus Mateus Santos Roxo, assistente administrativa principal do Centro de Saúde de Alcobaça.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Ribeiro Guerra Fernandes Pires, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

Maria Natália de Jesus Ferreira Almeida, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

20 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas eventuais faltas ou impedimentos.

9 de Julho de 2004. — O Coordenador, *Luís Armando Silva Morato*.

Aviso n.º 7834/2004 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 11 de Junho de 2004 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de três lugares de assistente administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96,

de 31 de Dezembro, distribuídos de acordo com as quotas abaixo indicadas:

1.1 — Quota A — destinada a funcionários que pertencem ao seguinte local de trabalho:

Centro de Saúde de Figueiró dos Vinhos — dois lugares;

1.2 — Quota B — destinada a funcionários de outros serviços da Administração Pública:

Centro de Saúde de Figueiró dos Vinhos — um lugar.

2 — Validade do concurso — este concurso é válido para o preenchimento dos lugares referidos no n.º 1 e caduca com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Centro de Saúde e ou suas extensões.

4 — Conteúdo funcional — as funções descritas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira administrativa.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública, sendo a retribuição fixada de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar.

6 — Requisitos especiais de admissão ao concurso — os previstos no n.º 1, alínea a), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, exceptuando-se as pessoas integradas pelo Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, cujo tempo para candidatura lhe será contado de acordo com o artigo 6.º daquele diploma.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Leiria, a entregar pessoalmente na Secretaria, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida dos Heróis de Angola, 59, 1.º, 2401-903 Leiria, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Habilitações literárias;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

- Declaração do serviço de origem da qual constem a natureza do vínculo, a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Quaisquer outros documentos susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

9.1 — As declarações previstas na alínea a) dos funcionários da Sub-Região de Saúde de Leiria, desde que requeridas pelos interessados em tempo útil, serão officiosamente entregues ao júri do concurso pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

9.2 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

10 — A ordenação final dos candidatos, resultante da aplicação do método de selecção a utilizar, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com aproximação às milésimas, e basear-se-á na aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

CF=classificação final;
HL=habilitações literárias;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional;
CS=classificação de serviço.

11 — Habilitações literárias — a pontuação a atribuir a este item será calculada da seguinte forma:

Inferior ao 9.º ano — 14 valores;
9.º ano ou equivalente — 18 valores;
11.º ano, equivalente ou superior — 20 valores.

12 — Formação profissional — serão considerados apenas cursos de formação devidamente comprovados (relacionados com a área funcional posta a concurso), a classificar de acordo com a seguinte valorização:

Cursos com duração até dezoito horas, inclusive — 2 valores;
Cursos com duração até trinta horas, inclusive — 3 valores;
Cursos com duração superior a trinta horas — 4 valores;
Congressos, jornadas e ou simpósios — 0,5 valores cada;

12.1 — Se dos certificados não constarem o número de horas, a cada dia completo corresponderão seis horas;

12.2 — Este item será limitado a uma valorização máxima de 20 valores.

13 — Experiência profissional — a determinação deste factor obedecerá à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{AFP + ACAR + ACAT}{3}$$

em que:

EP=experiência profissional;
AFP=antiguidade na função pública;
ACAR=antiguidade na carreira;
ACAT=antiguidade na categoria;

13.1 — Antiguidade na função pública:

Até 15 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 15 anos — 20 valores;

13.2 — Antiguidade na carreira:

Até 15 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 15 anos — 20 valores;

13.3 — Antiguidade na categoria:

De 3 a 6 anos, inclusive — 16 valores;
Mais de 6 e até 10 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 10 anos — 20 valores.

14 — A classificação de serviço será ponderada tendo em consideração a classificação de serviço dos últimos três anos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CS = \frac{2 \times (CS1 + CS2 + CS3)}{3}$$

15 — Em caso de empate serão aplicados os critérios de preferência consignados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98. Caso subsista a igualdade serão aplicados outros critérios definidos pelo júri e consignados em acta.

16 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas de acordo com o estipulado respectivamente nos artigos 33.º, 34.º, 40.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

18 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Cecília Silva Sousa Silvino do Carmo, chefe de secção do Centro de Saúde das Caldas da Rainha.

Vogais efectivos:

Maria Rosa Encarnação Faria Sousa Jacinto, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

Maria Alice Jesus Mateus Santos Roxo, assistente administrativa principal do Centro de Saúde de Alcobaça.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Ribeiro Guerra Fernandes Pires, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

Maria Natália de Jesus Ferreira Almeida, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

20 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas eventuais faltas ou impedimentos.

9 de Julho de 2004. — O Coordenador, *Luís Armando Silva Morato*.

Aviso n.º 7835/2004 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 11 de Junho de 2004 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de dois lugares de assistente administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, distribuídos de acordo com as quotas abaixo indicadas:

1.1 — Quota A — destinada a funcionários que pertencem ao seguinte local de trabalho:

Centro de Saúde de Porto de Mós — um lugar;

1.2 — Quota B — destinada a funcionários de outros serviços da Administração Pública:

Centro de Saúde de Porto de Mós — um lugar.

2 — Validade do concurso — este concurso é válido para o preenchimento dos lugares referidos no n.º 1 e caduca com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Centro de Saúde e ou suas extensões.

4 — Conteúdo funcional — as funções descritas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira administrativa.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública, sendo a retribuição fixada de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar.

6 — Requisitos especiais de admissão ao concurso — os previstos no n.º 1, alínea a), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, exceptuando-se as pessoas integradas pelo Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, cujo tempo para candidatura lhe será contado de acordo com o artigo 6.º daquele diploma.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Leiria, a entregar pessoalmente na Secretaria, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida dos Heróis de Angola, 59, 1.º, 2401-903 Leiria, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Habilitações literárias;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

- Declaração do serviço de origem da qual constem a natureza do vínculo, a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Quaisquer outros documentos susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

9.1 — As declarações previstas na alínea a) dos funcionários da Sub-Região de Saúde de Leiria, desde que requeridas pelos interessados em tempo útil, serão officiosamente entregues ao júri do concurso pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

9.2 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

10 — A ordenação final dos candidatos, resultante da aplicação do método de selecção a utilizar, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com aproximação às milésimas, e basear-se-á na aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

CF=classificação final;
HL=habilitações literárias;

FP=formação profissional;
EP=experiência profissional;
CS=classificação de serviço.

11 — Habilitações literárias — a pontuação a atribuir a este item será calculada da seguinte forma:

Inferior ao 9.º ano — 14 valores;
9.º ano ou equivalente — 18 valores;
11.º ano, equivalente ou superior — 20 valores.

12 — Formação profissional — serão considerados apenas cursos de formação devidamente comprovados (relacionados com a área funcional posta a concurso), a classificar de acordo com a seguinte valorização:

Cursos com duração até dezoito horas, inclusive — 2 valores;
Cursos com duração até trinta horas, inclusive — 3 valores;
Cursos com duração superior a trinta horas — 4 valores;
Congressos, jornadas e ou simpósios — 0,5 valores cada;

12.1 — Se dos certificados não constarem o número de horas, a cada dia completo corresponderão seis horas;

12.2 — Este item será limitado a uma valorização máxima de 20 valores.

13 — Experiência profissional — a determinação deste factor obedecerá à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{AFP + ACAR + ACAT}{3}$$

em que:

EP=experiência profissional;
AFP=antiguidade na função pública;
ACAR=antiguidade na carreira;
ACAT=antiguidade na categoria.

13.1 — Antiguidade na função pública:

Até 15 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 15 anos — 20 valores;

13.2 — Antiguidade na carreira:

Até 15 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 15 anos — 20 valores;

13.3 — Antiguidade na categoria:

De 3 a 6 anos, inclusive — 16 valores;
Mais de 6 e até 10 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 10 anos — 20 valores.

14 — A classificação de serviço será ponderada tendo em consideração a classificação de serviço dos últimos três anos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CS = \frac{2 \times (CS1 + CS2 + CS3)}{3}$$

15 — Em caso de empate serão aplicados os critérios de preferência consignados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98. Caso subsista a igualdade serão aplicados outros critérios definidos pelo júri e consignados em acta.

16 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas de acordo com o estipulado respectivamente nos artigos 33.º, 34.º, 40.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

18 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Cecília Silva Sousa Silvino do Carmo, chefe de secção do Centro de Saúde das Caldas da Rainha.

Vogais efectivos:

Maria Rosa Encarnação Faria Sousa Jacinto, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

Maria Alice Jesus Mateus Santos Roxo, assistente administrativa principal do Centro de Saúde de Alcobaça.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Ribeiro Guerra Fernandes Pires, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

Maria Natália de Jesus Ferreira Almeida, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

20 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas eventuais faltas ou impedimentos.

9 de Julho de 2004. — O Coordenador, *Luís Armando Silva Morato*.

Aviso n.º 7836/2004 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 11 de Junho de 2004 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de 12 lugares de assistente administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, distribuídos de acordo com as quotas abaixo indicadas:

1.1 — Quota A — destinada a funcionários que pertencem ao seguinte local de trabalho:

Centro de Saúde de Pombal — 11 lugares.

1.2 — Quota B — destinada a funcionários de outros serviços da Administração Pública:

Centro de Saúde de Pombal — 1 lugar.

2 — Validade do concurso — este concurso é válido para o preenchimento dos lugares referidos no n.º 1 e caduca com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Centro de Saúde e ou suas extensões.

4 — Conteúdo funcional — as funções descritas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira administrativa.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública, sendo a retribuição fixada de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar.

6 — Requisitos especiais de admissão ao concurso — os previstos no n.º 1, alínea a), do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, exceptuando-se as pessoas integradas pelo Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, cujo tempo para candidatura lhe será contado de acordo com o artigo 6.º daquele diploma;

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Leiria, a entregar pessoalmente na Secretaria, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida dos Heróis de Angola, 59, 1.º, 2401-903 Leiria, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Habilitações literárias;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

- Declaração do serviço de origem da qual constem a natureza do vínculo, a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Quaisquer outros documentos susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

9.1 — As declarações previstas na alínea a) dos funcionários da Sub-Região de Saúde de Leiria, desde que requeridas pelos interessados em tempo útil, serão officiosamente entregues ao júri do concurso pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

9.2 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

10 — A ordenação final dos candidatos, resultante da aplicação do método de selecção a utilizar, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com aproximação às milésimas, e basear-se-á na aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

CF = classificação final;
HL = habilitações literárias;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
CS = classificação de serviço.

11 — Habilitações literárias — a pontuação a atribuir a este item será calculada da seguinte forma:

Inferior ao 9.º ano — 14 valores;
9.º ano ou equivalente — 18 valores;
11.º ano, equivalente ou superior — 20 valores.

12 — Formação profissional — serão considerados apenas cursos de formação devidamente comprovados (relacionados com a área funcional posta a concurso), a classificar de acordo com a seguinte valorização:

Cursos com duração até dezoito horas, inclusive — 2 valores;
Cursos com duração até trinta horas, inclusive — 3 valores;
Cursos com duração superior a trinta horas — 4 valores;
Congressos, jornadas e ou simpósios — 0,5 valores cada;

12.1 — Se dos certificados não constarem o número de horas, a cada dia completo corresponderão seis horas.

12.2 — Este item será limitado a uma valorização máxima de 20 valores.

13 — Experiência profissional — a determinação deste factor obedecerá à seguinte fórmula:

$$EP = \frac{AFP + ACAR + ACAT}{3}$$

em que:

EP = experiência profissional;
AFP = antiguidade na função pública;
ACAR = antiguidade na carreira;
ACAT = antiguidade na categoria.

13.1 — Antiguidade na função pública:

Até 15 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 15 anos — 20 valores.

13.2 — Antiguidade na carreira:

Até 15 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 15 anos — 20 valores.

13.3 — Antiguidade na categoria:

De 3 a 6 anos, inclusive — 16 valores;
Mais de 6 e até 10 anos, inclusive — 18 valores;
Mais de 10 anos — 20 valores.

14 — A classificação de serviço será ponderada tendo em consideração a classificação de serviço dos últimos três anos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CS = \frac{2 \times (CS1 + CS2 + CS3)}{3}$$

15 — Em caso de empate serão aplicados os critérios de preferência consignados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98. Caso subsista a igualdade serão aplicados outros critérios definidos pelo júri e consignados em acta.

16 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas de acordo com o estipulado respectivamente nos artigos 33.º, 34.º, 40.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento do alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

18 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Cecília Silva Sousa Silvino do Carmo, chefe de secção do Centro de Saúde das Caldas da Rainha.

Vogais efectivos:

Maria Rosa Encarnação Faria Sousa Jacinto, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

Maria Alice Jesus Mateus Santos Roxo, assistente administrativa principal dos Centro de Saúde de Alcobaça.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Ribeiro Guerra Fernandes Pires, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

Maria Natália de Jesus Ferreira Almeida, assistente administrativa principal dos serviços de âmbito sub-regional.

20 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas eventuais faltas ou impedimentos.

9 de Julho de 2004. — O Coordenador, *Luís Armando Silva Morato*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso n.º 7837/2004 (2.ª série). — Concurso n.º 27/2004 — concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de gastroenterologia. — 1 — Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho de 28 de Abril de 2004 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro e do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 25 de Março de 2004, nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de assistente de gastroenterologia da carreira médica do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 1035/95, de 25 de Agosto, alterado pela Portaria n.º 425/96, de 30 de Agosto.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é institucional, interno, aberto a todos os médicos possuidores de todos os requisitos de admissão que estejam vinculados à função pública e é válido para o preenchimento da vaga citada no n.º 1, caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Local e regime de trabalho — o local é no Centro Hospitalar de Coimbra ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e o regime de trabalho é o de dedicação exclusiva, a menos que os interessados declarem optar pelo regime de tempo completo, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, podendo ser desenvolvido em horários desfasados, de acordo com a disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 27 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos de língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais possuir a posse do grau de assistente de gastroenterologia ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5.3 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — A admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração em papel branco, formato A4, respeitando integralmente as margens, entregues no Serviço de Pessoal durante as horas normais de expediente, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, sito no Bloco das Consultas Externas, Quinta dos Vales, Covões, Apartado 7005, 3040 Coimbra, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1. Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

6.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número data do bilhete de identidade e prazo de validade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o houver;
- Pedido para ser admitido bem como a referência do concurso a que se candidata, com a identificação do número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Indicação dos elementos que instruem o requerimento;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo de admissão da posse do grau de assistente ou equivalente na área de gastroenterologia;
- Certidão passada pelo serviço ou organismo a que pertença o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

8 — Método de selecção — avaliação curricular, em que serão considerados os seguintes factores, de acordo com o n.º 2 da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro:

- Exercício de funções no âmbito da área profissional respectiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência interna, externa e de apoio e enquadramento especializado à clínica geral em cuidados de saúde primários;
- Actividades de formação nos internatos médicos e outras acções de formação e educação médica frequentadas e ministradas;
- Classificação obtida na avaliação final do internato complementar da área profissional respectiva;
- Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a área profissional respectiva, tendo em conta o seu valor relativo;
- Actividades docentes ou de investigação clínica relacionadas com a área profissional;
- Outros factores de valorização profissional, nomeadamente títulos e sociedades científicas.

8.1 — Os resultados da avaliação curricular são classificados numa escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos factores estabelecidos nas alíneas do número anterior, de acordo com o n.º 29 da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro:

- De 0 a 12 valores;
- De 0 a 3 valores;
- De 0 a 2 valores;
- De 0 a 2 valores;
- De 0 a 0,5 valores;
- De 0 a 0,5 valores.

A valorização dos factores enunciados será definido na primeira reunião do júri após abertura do concurso e previamente ao termo do prazo das candidaturas.

9 — É exigência particular técnico-profissional do lugar a prover a experiência em ecoendoscopia diagnóstica e terapêutica, ecografia

diagnóstica e de intervenção, hepatologia, particularmente experiência no tratamento da patologia ligada à infecção viral crónica, e em endoscopia terapêutica, como colocação de próteses, PEG, e balões intragástricos.

10 — Assiste o júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Mário Júlio Fernandes Campos, chefe de serviço e director do serviço de gastroenterologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr. Abel Costa Cardoso do Vale, assistente graduado de gastroenterologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr. Edgar Augusto Domingues Panão, assistente graduado de gastroenterologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. António Francisco Esteves Caldas, chefe de serviço do Hospital São Teotónio, S. A.

Dr. Rui José Mendes Pereira Coelho, chefe de serviço de gastroenterologia do Centro Hospitalar Médio Tejo, S. A, Unidade de Abrantes.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

9 de Julho de 2004. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Isabel Bento*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 7838/2004 (2.ª série). — *Lista de classificação final do concurso institucional interno geral de provimento para a categoria de chefe de serviço de radiologia do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, aberto pelo aviso n.º 10 313/2003, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003.* — Devidamente homologada pelo conselho de administração desta Maternidade em 13 de Julho de 2004 e dando cumprimento ao disposto no n.º 66 da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso institucional interno geral de provimento para a categoria de chefe de serviço de radiologia do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, publicado pelo aviso n.º 10 313/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003:

	Classificação final
1.º Dr.ª Maria Inês Rodrigues Silveira Reis Moreira Simões	18,59
2.º Dr. Rui Miguel Ribeiro Mateus Marques	18,40
3.º Dr.ª Anabela Ferreira Sequeira	16,14

Da referida lista cabe recurso, nos termos do n.º 67 da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, a interpor para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, o qual deve ser entregue na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

16 de Julho de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Branco*.

Maternidade de Júlio Dinis

Anúncio n.º 134/2004 (2.ª série). — *Publicação de listagem das adjudicações de obras públicas, nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, efectuadas no ano 2003 pela Maternidade de Júlio Dinis.* — 1 — Reparação da canalização do aquecimento de duas salas no serviço de obstetrícia — puerpério:

Valor — € 307,91;
Forma de atribuição — ajuste directo;
Adjudicatário — ALUMANOS — Construções e Decorações, L.ª

2 — Ampliação do edifício da consulta externa (laboratórios):

Valor total — € 131 070;
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio;
Adjudicatário — Manuel F. Alves.

3 — Reparação de infiltrações pluviais:

Valor — € 1325,20;
Forma de atribuição — ajuste directo;
Adjudicatário — ALUMANOS — Construções e Decorações, L.ª

4 — Instalação de ventilação na sala de fototerapia:

Valor — € 269,86;
Forma de atribuição — ajuste directo;
Adjudicatário — ALUMANOS — Construções e Decorações, L.ª

5 — Reparação do saneamento:

Valor — € 2021,85;
Forma de atribuição — ajuste directo;
Adjudicatário — ALUMANOS — Construções e Decorações, L.ª

6 — Execução e reparação de esgotos diversos:

Valor — € 937,68;
Forma de atribuição — ajuste directo;
Adjudicatário — ALUMANOS — Construções e Decorações, L.ª

7 — Reparações diversas na administração:

Valor — € 616,65;
Forma de atribuição — ajuste directo;
Adjudicatário — ALUMANOS — Construções e Decorações, L.ª

8 — Trabalhos diversos de construção civil no serviço de consultas externas:

Valor — € 1050,08;
Forma de atribuição — ajuste directo;
Adjudicatário — ALUMANOS — Construções e Decorações, L.ª

9 — Adaptação de espaço para lixos comuns e contaminados:

Valor — € 1724,31;
Forma de atribuição — ajuste directo;
Adjudicatário — ALUMANOS — Construções e Decorações, L.ª

10 — Reparação e pintura da sala nascer cidadão e casa mortuária:

Valor — € 1291,15;
Forma de atribuição — ajuste directo;
Adjudicatário — ALUMANOS — Construções e Decorações, L.ª

11 — Reparações diversas na consulta de pediatria:

Valor — € 1745,52;
Forma de atribuição — ajuste directo;
Adjudicatário — ALUMANOS — Construções e Decorações, L.ª

12 — Reparações diversas no sector de gases:

Valor — € 238;
Forma de atribuição — ajuste directo;
Adjudicatário — ALUMANOS — Construções e Decorações, L.ª

13 — Reparações diversas:

Valor — € 1177,34;
Forma de atribuição — ajuste directo;
Adjudicatário — ALUMANOS — Construções e Decorações, L.ª

14 — Reparações diversas:

Valor — € 787,58;
Forma de atribuição — ajuste directo;
Adjudicatário — ALUMANOS — Construções e Decorações, L.ª

15 — Remodelação da «Casa das Mães»:

Valor — € 104 740,42;
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio;
Adjudicatário — Manuel F. Alves.

16 — Remodelação da «Casa das Mães» (aditamento):

Valor — € 57 216,39;
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio;
Adjudicatário — Manuel F. Alves.

16 de Julho de 2004. — O Administrador Hospitalar, *Adelino Gouveia*.

Aviso n.º 7839/2004 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração da Maternidade de Júlio Dinis de 16 de Junho de 2004, se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para provimento de duas vagas da categoria de assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia do quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Portaria n.º 313/99, de 12 de Maio.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Local e regime de trabalho:

3.1 — O local de trabalho será na Maternidade de Júlio Dinis ou em outras instituições com as quais esta tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

3.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfadado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193/90, de 22 de Agosto.

4 — O vencimento será o constante do mapa II anexo ao *Diário da República*, n.º 198, de 2 de Agosto de 1997, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável:

5.1 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e na Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — A posse do grau de assistente de ginecologia/obstetrícia, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, ou a sua equiparação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração da Maternidade de Júlio Dinis, podendo ser entregue pessoalmente no serviço de pessoal até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou ser enviado por correio, com aviso de recepção, para o Largo da Maternidade de Júlio Dinis, 4050-371 Porto, e expedido dentro do referido prazo.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, filiação, data de nascimento, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais constantes do n.º 6.1 deste aviso.

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento original comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento original comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento original comprovativo do vínculo à função pública;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 8 implica a não admissão ao concurso.

8.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo da candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão do concurso.

9 — Método de selecção — o método de selecção utilizado é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — A lista de admissão será afixada no *placard* do serviço de pessoal e a lista de classificação final publicada no *Diário da República*.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Manuel Jorge Rodrigues, chefe do serviço de ginecologia e director do serviço de ginecologia da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria Teresa Lemos Gonçalves Oliveira, assistente graduada de ginecologia/obstetrícia da Maternidade de Júlio Dinis.
- Dr.ª Ana Cristina Bessa Pereira Cunha, assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria de la Concepción Gomes Arantes, assistente graduada de ginecologia/obstetrícia da Maternidade de Júlio Dinis.
- Dr.ª Manuela do Rosário Costa Santos Leal Carvalho, assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia da Maternidade de Júlio Dinis.

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.ª vogal efectiva.

25 de Junho de 2004. — O Administrador Hospitalar, *Adelino Gouveia*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 7840/2004 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Julho de 2004, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo o Hospital Pulido Valente, S. A., sito na Alameda das Linhas de Torres, 117, 1769-001 Lisboa, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados no Hospital, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

16 de Julho de 2004. — A Directora, *Lina Santos*.

Deliberação n.º 1000/2004. — A proprietária e directora técnica da Farmácia Confiança, sita em Poutena, Vilarinho do Bairro, Anadia, veio em 5 de Novembro de 2001 requerer a transferência daquele estabelecimento para Vilarinho do Bairro. No âmbito da instrução do processo, verificou-se o seguinte:

- A Farmácia Confiança situa-se na localidade de Poutena, que tem 401 (informação da Junta) ou 425 (informação da Câmara) habitantes;
- A freguesia de Vilarinho do Bairro tem 3428 habitantes e duas farmácias;
- A localidade de Vilarinho do Bairro tem 497 habitantes;
- A Câmara Municipal de Anadia emitiu em 27 de Março de 2002 e reiterou em 8 de Janeiro de 2003 o seu parecer segundo o qual «deve continuar em vigor o alvará da farmácia da Poutena, para uma possível ocupação, embora não ponha qualquer óbice da nova farmácia em Vilarinho do Bairro de um alvará em aberto»;
- A Sub-Região de Saúde de Aveiro deu «parecer favorável à transferência da Farmácia Confiança para o Largo da Capela do Espírito Santo, em Vilarinho do Bairro, uma vez que respeita a Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, e melhora os serviços prestados (as anteriores instalações, além de muito húmidas, eram extremamente exíguas)»;
- O local pretendido dista em linha recta à farmácia mais próxima 500 m e 540 m ao posto médico mais próximo;
- As instalações actuais da Farmácia Confiança distam 3543 m ao local pretendido;

- h) Em Poutena existe o Centro Cultural e Recreativo de Poutena, que dispõe de cerca de 100 utentes, de entre idosos e crianças, e, segundo a respectiva direcção, terá iniciado em 2002 a construção de novas instalações para mais 30 idosos e 25 crianças;
- i) Entre Janeiro e Novembro de 2002, a Sub-Região de Saúde de Aveiro pagou à requerente, por fornecimento a crédito de medicamentos aos utentes da Farmácia Confiança, quantias mensais que variam entre os € 14 585,18 (Agosto de 2002) e os € 20 407,13 (Outubro de 2002).

Nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro (e conforme já decorria, aliás, do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968): «O processo de transferência deve ser deliberado pelo conselho de administração do INFARMED no prazo máximo de 120 dias após a recepção do pedido, tendo em atenção a cobertura farmacêutica e a comodidade das populações do local actual e as do local proposto, atendendo ainda à viabilidade económica e à melhoria da qualidade do serviço a prestar às populações, nomeadamente nos casos de farmácias únicas em freguesias onde exista estabelecimento hospitalar, centro de saúde ou extensão.»

Do ponto de vista das necessidades do lugar de destino, verifica-se que Vilarinho do Bairro é uma localidade que, embora possuindo um «posto médico», dispõe de uma farmácia, que assegura a assistência farmacêutica às 497 pessoas que ali habitam.

Aliás, toda a freguesia de Vilarinho do Bairro tem um número de habitantes inferior a 4000 e dispõe de duas farmácias, o que, à luz da regra de capitação actualmente vigente de 4000 habitantes por farmácia no concelho pode indiciar que a referida freguesia dispõe de uma das melhores coberturas farmacêuticas do concelho da Anadia (menos de 2000 habitantes por farmácia).

Quanto às necessidades de assistência farmacêutica do local de origem, as mesmas são evidentes.

De facto, a localidade de Poutena tem entre 401 (informação da Junta de Freguesia) a 425 habitantes (informação da Câmara), que se aproximam dos 497 habitantes de Vilarinho do Bairro.

Assim, a ser deferida a transferência, Vilarinho do Bairro passaria a ter duas farmácias para 497 habitantes, enquanto Poutena ficaria sem farmácia com 401 a 425 habitantes. Para além do que, como resulta dos autos, existe uma necessidade acrescida na localidade, decorrente da existência do centro de dia e seus utentes.

Do ponto de vista da comodidade das populações, os habitantes de Poutena passam a ter de percorrer mais de três quilómetros e meio para irem à farmácia, se o pedido for deferido, enquanto a população de Vilarinho do Bairro passa a poder optar entre duas farmácias.

Considera-se, pois, preferível prejudicar este direito de opção a favor da manutenção da farmácia na Poutena.

Do ponto de vista da viabilidade económica verifica-se que, no quadro actual, a farmácia vem facturando valores que ultrapassam anualmente os € 175 000, só à Sub-Região de Saúde (sem contar com os medicamentos não sujeitos a receita médica e com os produtos de saúde).

Não poderá dizer-se propriamente que a Farmácia Confiança é inviável em Poutena, face aos valores referidos.

Acresce que, conforme se referiu, a própria Câmara Municipal mantém que é necessária a Farmácia em Poutena, embora não se oponha à transferência para Vilarinho do Bairro, desde que em Poutena abra outra farmácia.

Tal significa, pois, que a necessidade da farmácia em Poutena é inequívoca.

Tudo visto e ponderado, delibera este conselho de administração, com os fundamentos expostos, indeferir o pedido de transferência em apreço, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro de 2002.

28 de Junho de 2004. — O Conselho de Administração: (Assinaturas ilegíveis.)

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso n.º 7841/2004 (2.ª série). — Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico profissional de arquivo de 1.ª classe. — 1 — Devidamente autorizado por despacho do director de 26 de Junho de 2004, faz-se público que se encontra aberto concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico profissional de arquivo de 1.ª classe, de dotação global, do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 1028/93, de 14 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 428/2004, de 26 de Abril.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Condições de candidatura — nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — O concurso é interno de acesso geral, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Local de trabalho — nas instalações do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, em Lisboa.

6 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria José Vaz Dias Baptista, técnica superior principal, da carreira técnica superior de biblioteca e documentação.

Vogais efectivos:

Suzete Maria de Carvalho Luís, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior.

Abílio Álvaro Teixeira Vilaça, técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Ana Maria Ramos Barata Teixeira Lino, técnica superior principal, da carreira técnica superior.

Avelino Vasco da Silva Figueiredo, chefe da repartição administrativa.

A presidente será substituída nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na avaliação do respectivo currículo profissional, tendo em consideração os seguintes factores:

Habilitação académica de base, na qual se ponderará a titularidade do grau académico;

Formação profissional, na qual se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;

Experiência profissional, na qual se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema da classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final resultará da classificação obtida pelos candidatos nos métodos de selecção utilizados e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado de formato A4, dirigido ao director do Instituto, podendo estes ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a Avenida do Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, num prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, residência, telefone, número do bilhete de identidade e sua validade);
- Experiência profissional com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Habilitações literárias que possui;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para apreciação do seu mérito; e
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

12 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Comprovativo das habilitações literárias;
- Comprovativo das habilitações profissionais;
- Fotocópias das classificações de serviço, em conformidade com o n.º 3 do presente aviso;

- d) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, da qual conste a categoria funcional que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública; e
- e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado (três exemplares).

13 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no *placard* da Secção de Pessoal.

14 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 de Julho de 2004. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Isabel Adrião*.

Aviso n.º 7842/2004 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico profissional de arquivo especialista principal.* — Devidamente autorizado por despacho do director de 26 de Junho de 2004, faz-se público que se encontra aberto concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico profissional de arquivo especialista principal, de dotação global, do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 1028/93, de 14 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 428/2004, de 26 de Abril.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Condições de candidatura — nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — O concurso é interno de acesso geral, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Local de trabalho — nas instalações do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, em Lisboa.

6 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria José Vaz Dias Baptista, técnica superior principal, da carreira técnica superior de biblioteca e documentação.

Vogais efectivos:

Suzete Maria de Carvalho Luís, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior.

Abílio Álvaro Teixeira Vilaça, técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Ana Maria Ramos Barata Teixeira Lino, técnica superior principal, da carreira técnica superior.

Avelino Vasco da Silva Figueiredo, chefe da repartição Administrativa.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na avaliação do respectivo currículo profissional, tendo em consideração os seguintes factores:

Habilitação académica de base, na qual se ponderará a titularidade do grau académico;

Formação profissional na qual se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

Experiência profissional, na qual se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema da classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final resultará da classificação obtida pelos candidatos no método de selecção utilizados e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado de formato A4, dirigido ao director do Instituto, podendo estas ser entregues pessoalmente, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a Avenida do Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, num prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, residência, telefone, número de bilhete de identidade e sua validade);
- Experiência profissional com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Habilitações literárias que possui;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para apreciação do seu mérito; e
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

12 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Comprovativo das habilitações literárias;
- Comprovativo das habilitações profissionais;
- Fotocópias das classificações de serviço, em conformidade com o n.º 3 do presente aviso;
- Declaração do serviço a que se encontra vinculado, da qual conste a categoria funcional que detém e respectiva antiguidade, na categoria, na carreira e na função pública; e
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado (três exemplares).

13 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no *placard* da Secção de Pessoal.

14 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 de Julho de 2004. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Isabel Adrião*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu

Listagem n.º 178/2004. — Nos termos do disposto no n.º 4 do n.º 19.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, publicam-se os apoios do FSE concedidos desde 1 de Janeiro e até 30 de Junho de 2004 no âmbito do PO Regional Madeira:

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos (euros)	
		Custo total	FSE
511093772	ACIM — Associação Comercial e Industrial de Machico	39 592,31	33 653,46
511010494	ACS — Associação do Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira ...	25 667,41	16 105,29
511142170	AMBIRAM — Ambiente, Formação, Jardinagem e Geriatria, L.ª	274 666,56	233 466,58

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos (euros)	
		Custo total	FSE
233317309	Ana Paula da Silva Jardim	3 285	2 792,25
511010362	APEL — Associação Promotora do Ensino Livre	171 589,04	145 850,68
511137753	APRAM — Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira S. A. ...	157 437,76	56 438,83
511010699	ASSICOM — Associação da Indústria, Associação da Construção — Região Autónoma da Madeira	158 868,11	135 037,89
511015356	Associação Comercial e Industrial do Funchal — Câmara de Comércio e Indústria da Madeira	104 115,96	70 798,85
511028628	Associação dos Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo	71 075,06	60 413,80
511027605	Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira	35 787,53	30 419,40
511207360	Associação Santana Cidade Solidária	103 222,49	87 739,12
511111100	Barmen Madeira Formação Profissional, L. ^{da}	331 103,66	278 038,11
511047100	CAMFOR — Empresa de Formação Profissional, L. ^{da}	123 003,44	104 552,92
511027850	Casa do Povo da Ponta do Sol	37 271,23	31 680,55
511079125	Casa do Povo de São Martinho	76 305,21	64 859,43
504051245	CEFAD — Centro de Estudos e Formação de Actividades Desportivas, L. ^{da}	128 757,98	109 444,28
511050950	CELFF — Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S. A.	503 104,09	427 638,48
511078234	Centro Social e Paroquial de Santa Cecília	91 264,90	77 575,17
511060408	CITMA — Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira	94 117,35	79 999,75
671001280	Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira	822 920,50	699 482,42
217328962	Cristina Cláudia Vieira Carvalho	1 525	1 296,25
671000543	Direcção Regional de Educação Especial	250 000	212 499,99
671000748	Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional	208 007,53	176 806,39
511060602	ECAM — Empresa de Consultoria e Assessoria Empresarial da Madeira, L. ^{da} ...	24 164,54	15 030,84
503227994	ENGIAREA — Formação Profissional, Investimento, Consultadoria, L. ^{da}	26 352,56	22 399,68
511071515	Escola Profissional Cristóvão Colombo	145 430,95	122 821,56
671000870	Escola Superior de Enfermagem da Madeira	61 994,56	35 610,38
511189796	Instituto Regional de Emprego	2 499 999,99	2 125 000
511054432	LUSITANAFORMA — Formação e Consultoria, L. ^{da}	185 437,03	123 723,46
511114389	Magna Voce — Formação e Consultoria, L. ^{da}	176 324,04	149 875,44
511136889	Morena Clara — Gestão de Empreendimentos Turísticos, L. ^{da}	109 910,58	93 423,99
511170424	RAMFORMA — Formação Profissional, L. ^{da}	80 315,09	68 267,82
511019882	S. Augusto & Caldeira, L. ^{da}	66 112,88	33 426,75
671001302	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	20 030,80	17 025,48
511228848	Serviço Regional de Saúde, E. P. E.	35 380,48	30 073,40
511039840	Sindicato Democrático dos Professores da Madeira	151 753,59	116 374,56
511015925	Sindicato dos Professores da Madeira	59 863,14	50 883,66
511014988	Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares da Região da Madeira	39 784,86	33 817,15
500912742	STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local	47 356,80	40 253,28
511034660	SULOG — Suportes Lógicos, L. ^{da}	28 965,87	20 540,99
671001329	Vice-Presidência do Governo Regional	122 054,24	103 746,11
	<i>Total</i>	7 693 919,32	6 338 884,44

13 de Julho de 2004. — Pelo Presidente, o Vogal, *Luís Costa*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15 363/2004 (2.ª série). — 1 — A Subcomissão de Regulamentos de Segurança contra Incêndio em Edifícios, da Comissão de Revisão e Instituição de Regulamentos Técnicos, que funciona no Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, passa a ter a seguinte composição:

Presidente — Conselheiro engenheiro João Augusto da Silva Appleton.

Vogais:

Engenheiro António Leça Coelho.
Coronel de engenharia Carlos Cardoso Alves.
Arquitecto Carlos Manuel Ruas Paiva.
Engenheiro Fernando da Rocha Pereira dos Santos.
Engenheiro Hélder António Guerra de Sousa e Silva.
Doutor engenheiro Ildefonso Cabrita Neves.
Engenheiro João César Santos Costa Martins.
Engenheiro João Lopes Porto.

Engenheiro João Pedro Blanc de Abreu Mota e Melo.

Engenheiro Joaquim Marques da Luz Gregório.

Engenheiro José António Cartaxo Vicente.

Engenheiro José Luís da Cunha Santos Loureiro.

Engenheiro Luís Carlos Correia Malheiro da Silva.

Engenheiro Luís Maria Aragão Guedes Ramos.

Arquiteta Maria do Céu Oliveira Pinto Nobre Leitão.

Engenheira Maria Teresa Oliveira São Pedro.

Arquitecto Miguel de Barros Belford Correia da Silva.

Arquitecto Ricardo Fernandes Tomás de Araújo Figueiredo.

Rui Manuel de Jesus Soreto.

Doutor arquitecto Victor Lopes dos Santos.

2 — O presidente da Subcomissão, nas suas ausências ou impedimentos, será substituído pelo vogal engenheiro João Lopes Porto.

3 — São revogados os despachos n.ºs 14 698/99, de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 2 de Agosto de 1999, 14 567/2000, de 23 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 19 de Julho de 2000, 23 829/2001, de 5 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272 de 23 de Novembro de 2001, e 19 015/2003, de 16 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 229, de 3 de Outubro de 2003.

2 de Julho de 2004. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues*.

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas

Louvor n.º 458/2004. — O coronel Miguel Fernando Cassola Cardoso Pessoa exerceu até 17 de Maio de 2004 as funções de director do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA).

Durante este período, exerceu de forma eficiente e profissional a respectiva função, destacando-se na instalação, organização e funcionamento do GPIAA, o que apraz-me destacar.

Na sequência da cessação das suas funções, presto-lhe público louvor pela elevada competência, lealdade e zelo que a sua actuação sempre revelou.

5 de Julho de 2004. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

Louvor n.º 459/2004. — O engenheiro Frederico José de Figueiredo Serra termina no dia 12 de Julho de 2004 as funções de director-adjunto do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA).

Durante esse período, exerceu de forma eficiente e profissional a respectiva função, destacando-se na instalação, organização e funcionamento do GPIAA, e revelou total disponibilidade em várias situações, nomeadamente quando chamado a substituir o director nos seus impedimentos.

Na sequência da cessação das suas funções, presto-lhe público louvor pela elevada competência, lealdade e zelo que a sua actuação sempre revelou.

5 de Julho de 2004. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 15 364/2004 (2.ª série). — A linha do Norte, com cerca de 335 km de extensão, está inserida no principal eixo ferroviário do País, Braga-Faro, sendo o troço mais importante desta espinha

dorsal da malha ferroviária portuguesa, pois nele confluem as linhas mais importantes do sistema ferroviário nacional. Alguns dos troços da linha do Norte estão muito próximos dos seus limites de saturação, impondo-se, pois, a sua modernização de modo a conferir-lhe não só uma maior capacidade de oferta como uma substancial melhoria na segurança, qualidade, fiabilidade e competitividade, com a consequente racionalização de custos.

Através do despacho n.º 8779/2004 (2.ª série), de 31 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 3 de Maio de 2004, foi declarada a utilidade pública, com carácter urgente, da expropriação de determinados bens imóveis e dos direitos a eles inerentes, considerados necessários à via, entre os quilómetros 47,600 e 63,000.

Inserido neste projecto e no subtroço Azambuja-Vale de Santarém é necessário ocupar terrenos adicionais para a execução de um caminho rural paralelo à via férrea, que irá permitir a supressão da passagem de nível ao quilómetro 48,466.

Considerando o exposto, e sendo a realização das referidas obras de manifesto interesse público, nos termos e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 8874/2003 (2.ª série), de 11 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 7 de Maio de 2003, determino o seguinte:

1 — A requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., considerando que para a realização da referida obra é indispensável a expropriação de terrenos para além dos limites do domínio público ferroviário, nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 14.º e 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e tendo em vista o início imediato dos trabalhos, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, constantes nos desenhos n.ºs 15 441 e 15 442 e respectivos mapas de identificação e áreas, que se publicam em anexo.

2 — Declaro autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa dos mesmos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do citado Código.

3 — Os encargos com as expropriações são de responsabilidade da REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

2 de Julho de 2004. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.

ANEXO

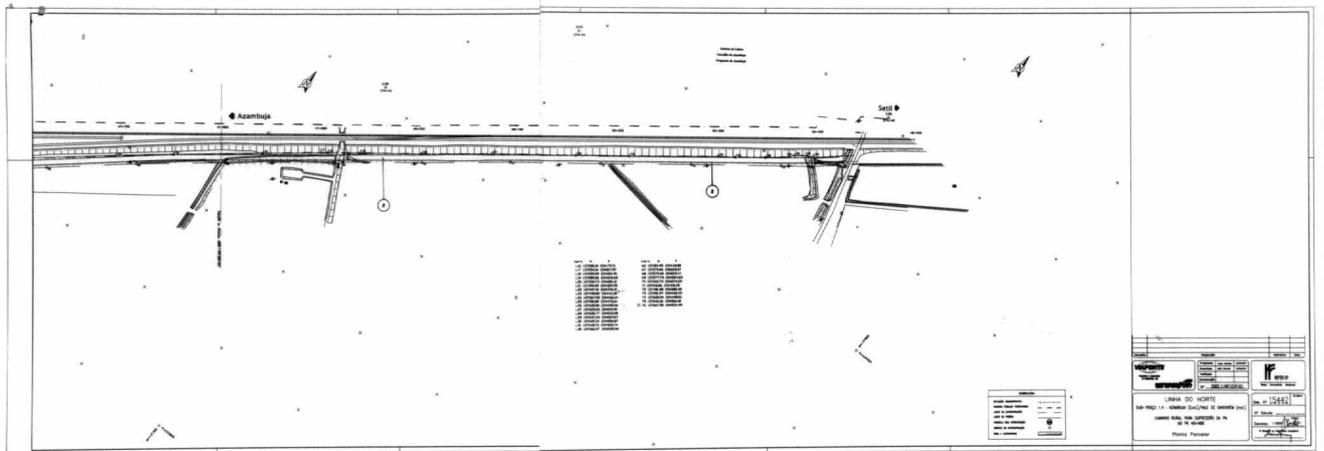
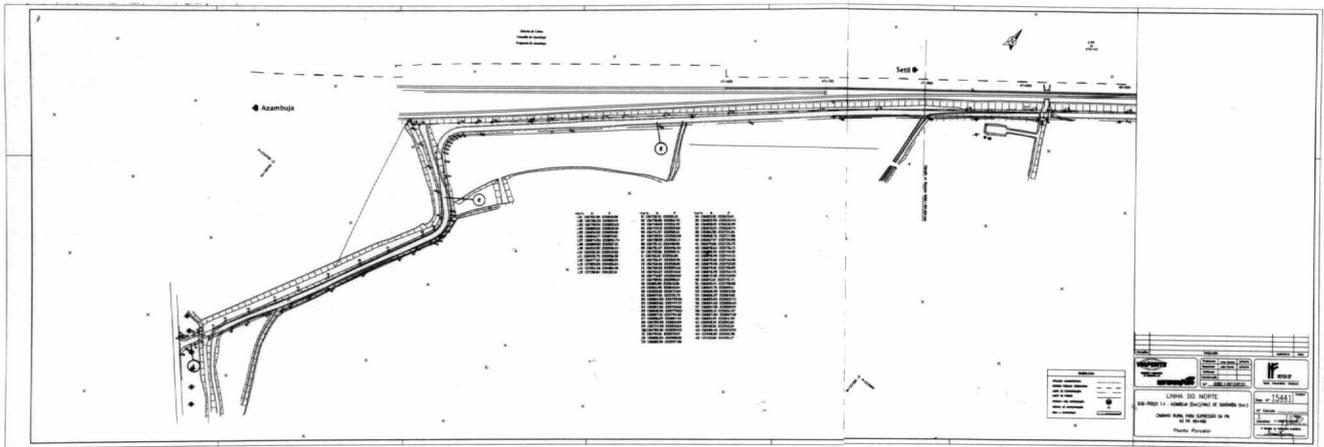
Mapa de áreas

Linha do Norte — Subtroço 1.4 — Azambuja-Vale de Santarém

Caminho rural para a supressão da PN ao PK 48+466 — Planta parcelar

Distrito: Lisboa
Concelho: Azambuja.
Freguesia: Azambuja.

Número do desenho	Número da parcela	Morada do proprietário	Referências		Área a expropriar (metros quadrados)	Ónus — Servidão (metros quadrados)	Ocupação temporária (metros quadrados)	Sobrante eventual a expropriar (metros quadrados)
			Matriz	Registo predial				
15 541	1	IEP — Instituto das Estradas de Portugal, Praça da Portagem, 2800-225 Almada . . .	Rústico 2Sec. CD1		263			
15 541 e 15 542	2	Maria Manuela Rocha Pereira Pinto Barreiros, Quinta da Condessa, 2580 Carregado Maria dos Anjos Ferreira Gonçalves, Rua de D. João IV, 13, 2150-169 Golegã . . . Maria de Lurdes Pinto Barreiros, Quinta da Condessa, apartado 53, 2584-908 Carregado Maria de Lurdes Pereira de Macedo, Quinta da Condessa, 2580 Carregado Maria da Conceição Pinto Barreiros de Macedo, Rua do Maestro Pedro de Freitas Branco, 24, 1.º, 1250-158 Lisboa . . . João Maria Pinto Barreiros da Silvéria de Macedo, Quinta da Condessa, 2580 Carregado Diogo Manuel Pereira Pinto Barreiros de Macedo, Quinta da Condessa, 2580 Carregado Ana Maria Gonçalves Pinto Barreiros de Macedo Coimbra, Rua de D. João IV, 13, 2150-169 Golegã Ana Leonor Pereira Barreiros de Macedo, Quinta da Condessa, 2580 Carregado . . .	Rústico 2Sec. CD1					



Despacho n.º 15 365/2004 (2.ª série). — Considerando que o artigo 33.º dos Estatutos do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário (INTF), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 299-B/98, de 29 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 26/2003, de 27 de Dezembro, prevê o pagamento de uma taxa pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., ao INTF, a título de contrapartida genérica pelo exercício das atribuições deste Instituto;

Considerando que a proposta apresentada pelo INTF a aplicar ao número total de quilómetros da rede ferroviária sob gestão da REFER, E. P., respeita os critérios estabelecidos na alínea b) do n.º 2 do artigo 33.º dos Estatutos do INTF:

Determino, ao abrigo do n.º 4 do referido artigo 33.º e das competências que me estão delegadas pelo despacho n.º 8874/2003, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 7 de Maio de 2003, o seguinte:

- 1) Que o valor por quilómetro para efeito do cálculo da taxa devida pela REFER, E. P., ao INTF, no ano de 2005, seja de € 1168,54;
- 2) Que, para o ano de 2005, o valor referido no número anterior seja aplicado apenas aos quilómetros em exploração, que nos termos do normativo em vigor perfazem um total de 2880,585 km;
- 3) Que, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 33.º dos Estatutos do INTF, a primeira prestação trimestral da taxa devida pela REFER se vence de imediato, aplicando-se às restantes prestações o regime ali previsto.

12 de Julho de 2004. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho n.º 15 366/2004 (2.ª série). — 1 — Após publicação na bolsa de emprego público e no jornal *Correio da Manhã* de 24 de

Junho de 2004 do processo de selecção do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) para a Divisão de Edifícios da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul, desta Direcção-Geral, verificou-se que apenas se apresentou uma candidatura.

2 — Analisada a respectiva candidatura, constatou-se que Maria João Rosa Coelho Morais da Costa reúne todos os requisitos do perfil pretendido, ou seja, possui:

- Licenciatura em Engenharia Civil;
- Cinco anos de experiência profissional na carreira técnica superior;
- Desempenho de funções dirigentes em cargo de direcção intermédia do 2.º grau na mesma área.

3 — Visto estarmos perante uma candidatura única que preenche as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em regime de comissão de serviço, por três anos, a licenciada Maria João Rosa Coelho Morais da Costa para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão) para a Divisão de Edifícios da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul, desta Direcção-Geral.

12 de Julho de 2004. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa*.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Maria João Rosa Coelho Morais da Costa.

Data de nascimento — 25 de Novembro de 1961.

Habilitações:

- Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, em 1972;
- Frequência do mestrado em Construções (1998-2000), no Instituto Superior Técnico — conclusão da parte curricular;
- Curso de especialização — Direcção, Gestão e Execução de Obras do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;
- Frequência do 4.º ano de Arquitectura da Universidade Lusíada.

Lugar do quadro — engenheira civil principal do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul, da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

Actividades profissionais:

Professora provisória do ensino secundário, de 1981 a 1987; Ingressou na carreira técnica do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul, da DGEMN, em Abril de 1988;

Em Agosto de 1999, ingressou na carreira técnica superior do mesmo quadro;

Chefe de divisão, em regime de substituição, na Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul, da DGEMN, desde Outubro de 2003 até à presente data.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Aviso n.º 7843/2004 (2.ª série). — Avisam-se os candidatos ao concurso interno de acesso misto para o provimento de seis lugares de assistente administrativo principal do quadro de pessoal não docente da Escola Náutica Infante D. Henrique, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 22 de Junho de 2004, que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada, para consulta, no *hall* principal do edifício n.º 1 da ENIDH, sito na Avenida do Engenheiro Bonneville Franco, em Paço d'Arcos.

16 de Julho de 2004. — O Director, *João M. R. Silva*.

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário

Aviso n.º 7844/2004 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 56/03-MI, e por decisão tomada em 19 de Abril de 2004 e tornada definitiva em 4 de Junho de 2004, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma coima à empresa Ouro Azul — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, com o número de identificação de pessoa colectiva 503671487 e sede social na Avenida de Fernão de Magalhães, 170, Centro Comercial, loja 13, 2.º, 3000 Coimbra, por violação do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 22.º do diploma legal citado, isto é, por não possuir o livro de registo de contratos de mediação imobiliária e o arquivo de todos os contratos celebrados no exercício da respectiva actividade, como é exigido.

15 de Julho de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Instituto da Água

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Contrato n.º 1258/2004. — Aos 27 dias do mês de Julho de 2003, de acordo com o Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, entre o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, representado neste acto pelo presidente da ex-Comissão de Coordenação da Região Centro, em regime de exercício de funções em gestão corrente, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, o Instituto da Água, representado pelo seu presidente, e a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu presidente, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

1 — Constitui objecto do presente contrato a concretização da cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes, para a realização de acções de investimento visando a melhoria das condições de abastecimento de água ao concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.

2 — O investimento a realizar integra componentes descritas no cronograma financeiro anexo ao presente contrato e que dele é parte integrante

3 — A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo será o dono da obra.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato-programa

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Instrumentos financeiros

1 — Compete ao Instituto da Água (INAG) prestar apoio financeiro correspondente a 75,24% do custo total elegível, de acordo com o quadro n.º 1 anexo, até ao limite de € 161 759,02, excluindo trabalhos a mais, erros e omissões, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, a distribuir pelas obras referidas no n.º 2 da cláusula 1.ª

2 — Compete à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo o financiamento complementar ao apoio do INAG, através de recursos próprios.

3 — O referido no número anterior não exclui a participação de outras fontes de financiamento, mas implicará a comunicação ao INAG deste facto.

4 — Durante o período de vigência do contrato, desde que obtido o acordo com o INAG, poderão ser alteradas as datas de início e conclusão das obras que constituem os componentes do investimento. Em qualquer caso, serão sempre respeitados os limites anuais correspondentes à participação financeira do INAG.

5 — Se as obras referidas no n.º 2 da cláusula 1.ª forem concluídas antes do prazo final previsto pelo mesmo, pode o INAG, se dispuser de dotação financeira, efectuar o pagamento das despesas que lhe forem apresentadas.

6 — São da responsabilidade da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo todas as despesas emergentes das expropriações necessárias à realização das obras que constam no n.º 2 da cláusula 1.ª

7 — Os projectos que ainda não tenham sido objecto de aprovação pela ex-Comissão de Coordenação da Região Centro (ex-CCR-Centro) deverão cumprir esse procedimento, de forma que a despesa correspondente se torne elegível.

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações das partes contraentes

1 — No âmbito do presente contrato, compete ao Instituto da Água (INAG):

- Apresentar à aprovação superior a programação material e financeira do investimento envolvido;
- Emitir parecer vinculativo sobre estudos e projectos de execução (sem prejuízo dos pareceres de outras entidades legalmente exigidos) referentes às obras abrangidas pelo contrato-programa, com base na apreciação técnica efectuada pela ex-Comissão de Coordenação Regional-Centro ou pelo INAG, quando for caso disso;
- Homologar o processo de adjudicação das obras, devendo, para o efeito, ter um representante nas comissões de abertura e análise das propostas;
- Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, previamente visados pelo coordenador do contrato-programa, o INAG liquidará à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula anterior, até ao limite que for da sua responsabilidade. Consideram-se igualmente válidos, para efeitos de pagamento, os documentos de despesa e autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo contrato-programa já em curso antes da data da assinatura deste.

2 — No âmbito do presente contrato, compete à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, na sua qualidade de dono da obra:

- Promover a abertura de concursos para a adjudicação das obras;
- Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções e investimentos que integram o projecto;
- Submeter à ex-CCR-Centro, para análise e parecer, a programação material e financeira dos trabalhos, assim como de todas as alterações que serão, posteriormente, submetidas à aprovação do INAG;

- d) Fiscalizar a execução das obras em coordenação com a comissão de acompanhamento referida na cláusula 7.^a deste contrato-programa;
- e) Elaborar mensalmente os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao respectivo pagamento, contribuindo com a proporção que, nos termos do presente contrato, for da sua responsabilidade;
- f) Não proceder à adjudicação de novas obras e equipamentos incluídas no âmbito do presente contrato-programa sem que antes seja formalizada a aprovação do INAG;
- g) Dar imediato conhecimento à ex-CCR-Centro de situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do contrato, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- h) Submeter obrigatoriamente à ex-CCR-Centro, para análise e parecer, todos os estudos, projectos e alterações, que, por sua vez, os submeterá à aprovação do INAG;
- i) Proceder à recepção das obras;
- j) Assegurar a gestão do sistema resultante das obras que são objecto deste contrato-programa, bem como garantir uma adequada manutenção e exploração desse sistema, após a conclusão das obras que o constituem.

Cláusula 5.^a**Apoio técnico**

O Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente prestará apoio técnico à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, por intermédio da ex-CCR-Centro, nos seguintes termos:

- a) Garantir o controlo da execução física e financeira das obras incluindo a conferência dos autos de medição;
- b) Elaborar relatórios anuais de síntese sobre a situação física e financeira das obras;
- c) Participar nas comissões de adjudicação das obras.

Cláusula 6.^a**Tarifário**

A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo informará anualmente o INAG da estrutura tarifária para cada ano, bem como dos respectivos fundamentos económicos.

Cláusula 7.^a**Comissão de acompanhamento**

1 — A comissão de acompanhamento da execução deste contrato-programa será constituída por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- Ex-CCR-Centro, em representação do INAG, que será o coordenador da comissão de acompanhamento e do contrato-programa;
- Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

2 — A comissão de acompanhamento terá como funções, designadamente:

- a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do contrato-programa desde a fase de projecto até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;
- b) Fazer-se representar nas comissões de abertura e análise das propostas;
- c) Acompanhar a execução das obras;
- d) Fornecer informação necessária à ex-CCR-Centro, nos termos da alínea b) da cláusula 5.^a, sobre a execução do contrato-programa, assegurando a recolha de dados sobre a execução física e financeira, a identificação dos eventuais desvios em relação à programação inicial e suas respectivas causas, bem como propor medidas para a sua correcção.

Cláusula 8.^a**Dotação orçamental**

A verba a despender pela administração central será inscrita no orçamento do INAG, que assegurará a participação financeira do Estado na execução do projecto de investimento objecto do presente contrato-programa.

Cláusula 9.^a**Custos técnicos e administrativos**

Para suportar parcialmente os custos inerentes às actividades do INAG e da ex-CCR-Centro, relativamente ao apoio e orientação administrativa e técnica das obras previstas no contrato-programa, é cobrada uma taxa de 3 % sobre a participação financeira do INAG, taxa que será repartida equitativamente entre o INAG e a ex-CCR-Centro.

Cláusula 10.^a**Penalidades**

O incumprimento do disposto na alínea j) do n.º 2 da cláusula 4.^a e na cláusula 6.^a constituirá razão fundamentada para que, num prazo de 10 anos contados a partir da data de assinatura do presente documento, o INAG não proceda a qualquer participação financeira por seu intermédio ou por delegação em outras entidades, em investimentos da natureza dos considerados neste documento e que envolvam a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Cláusula 11.^a**Publicidade do financiamento e apoio técnico**

1 — O dono da obra obriga-se a colocar no local dos trabalhos placa donde conste a inscrição de que a autarquia é co-financiada pelo Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através do INAG. Caso exista placa alusiva a financiamentos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado também o financiamento por parte do INAG.

2 — Se for afixada no final da obra placa que informe das entidades intervenientes na construção, nela deverá constar, também, o INAG.

Cláusula 12.^a**Revisão do contrato-programa**

O presente contrato poderá ser revisto se ocorrerem alterações anormais e imprevisíveis das circunstâncias que determinaram os seus termos.

Cláusula 13.^a**Resolução do contrato-programa**

1 — O incumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à sua resolução.

2 — Constituirá razão suficiente para a resolução do contrato-programa o desrespeito da programação financeira anual constante do mesmo.

Cláusula 14.^a**Norma transitória**

Para efeitos deste contrato-programa todas as funções atribuídas à ex-CCR-Centro transitarão para o serviço que lhe vier a suceder.

Cláusula 15.^a**Omissões**

Em tudo que for omissa no presente contrato-programa, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

27 de Julho de 2003. — O Presidente da ex-Comissão de Coordenação Regional-Centro, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Presidente do Instituto da Água, o Vice-Presidente, *Manuel Lacerda.* — O Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

2 de Julho de 2004. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Arlindo Marques da Cunha.*

ANEXO

Quadro n.º 1

Cronograma do investimento

(Em euros)

Componentes	Anos		Total
	2004	2005	
Prolongamento da rede de água na zona industrial — freguesia Castelo Rodrigo	10 050	4 950	15 000
Reforço abast. de água à freguesia de Castelo Rodrigo a partir da Ronca	67 000	33 000	100 000
Prolongamento da rede de água a diversas freguesias do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo	67 000	33 000	100 000
<i>Total</i>	144 050	70 950	215 000

Quadro n.º 2

Fontes de financiamento

(Em euros)

Componentes	Anos		Total
	2004	2005	
Orçamento do Estado — INAG (75,24%)	108 378,54	53 380,48	161 759,02
Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo (24,76%)	35 671,46	17 569,52	53 240,98
<i>Total</i>	144 050	70 950	215 000

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 1001/2004. — Por deliberação ordinária do plenário do Conselho Superior da Magistratura realizado em 23 de Junho de 2004:

Dr. Antero Alves Monteiro Diniz, juiz conselheiro na situação de licença sem vencimento de longa duração — colocado no Supremo Tribunal de Justiça, continuando no exercício de funções como Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira.

15 de Julho de 2004. — O Juiz-Secretário, *José Eduardo Sapateiro*.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 15 367/2004 (2.ª série). — Tendo cessado funções, a seu pedido, nesta data, Maria de Fátima Simões Marques, técnica profissional especialista principal do quadro da Provedoria de Justiça, que vinha exercendo funções de colaboradora do meu Gabinete, para articulação entre este e áreas da assessoria, louvo o profissionalismo e grande dedicação ao serviço com que exerceu aquelas funções.

8 de Julho de 2004. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 15 368/2004 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.ºs 1, 3 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, e dos artigos 2.º, n.ºs 3 e 4, e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Direito Teresa Margarida Vasconcelos Dionísio Cadavez Alarcão Ravara para prestar colaboração especializada ao meu Gabinete, na realização de estudos relacionados com a Linha Verde — Recados da Criança, a partir da data do presente despacho.

A nomeada auferirá a remuneração mensal ilíquida de € 1 241,83, sendo actualizável de acordo com os aumentos estabelecidos para esta escala salarial da função pública.

Serão igualmente pagos à nomeada subsídios de refeição, de férias e de Natal, nos termos legalmente estabelecidos.

O regime de prestação de trabalho, designadamente em matéria de horário, será o que se encontra definido para os assessores do Provedor de Justiça.

8 de Julho de 2004. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 15 369/2004 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.ºs 1, 3 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e dos artigos 2.º, n.ºs 3 e 4, e 6.º, n.ºs 1, 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Maria Marília Vieira da Costa, chefe de serviço de administração escolar da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Angra do Heroísmo, para prestar colaboração no meu Gabinete na articulação com os serviços de apoio técnico e administrativo da Extensão da Provedoria de Justiça na Região Autónoma dos Açores.

A nomeação produz efeitos a partir da data do presente despacho e será válida pelo período de um ano, renovável, podendo no entanto ser revogada a todo o tempo.

Serão pagas à nomeada as remunerações e demais abonos correspondentes ao seu cargo de origem.

8 de Julho de 2004. — O Provedor de Justiça, *Henrique Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 15 370/2004 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e dos artigos 2.º, n.ºs 3 e 4, e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado em Direito Miguel Armada Menezes Coelho para prestar assessoria especializada ao meu Gabinete na coordenação de estudos e acções referentes a matérias relacionadas com menores, mulheres, idosos e pessoas com deficiência, a partir da data do presente despacho.

O nomeado auferirá a remuneração mensal ilíquida de € 3 375,65, acrescida de € 724,29 a título de despesas de representação, importâncias essas actualizáveis de acordo com o aumento salarial que vier a ser estabelecido para o regime geral da função pública.

Serão igualmente pagos ao nomeado subsídio de refeição e subsídios de férias e de Natal, nos termos legalmente previstos.

8 de Julho de 2004. — O Provedor de Justiça, *Henrique Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 15 371/2004 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunta do meu Gabinete a licenciada Susana Filipa Madeira Sabrosa, com efeitos a partir da data do presente despacho.

8 de Julho de 2004. — O Provedor de Justiça, *Henrique Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 15 372/2004 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunta do meu Gabinete a licenciada Catarina Sandra Coelho de Sampaio Borges Ventura, com efeitos a partir da data do presente despacho.

8 de Julho de 2004. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 15 373/2004 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.ºs 1, 3 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, e dos artigos 2.º, n.ºs 3 e 4, e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Direito Vera Maria de Seabra Pereira Burnay Batalha para prestar colaboração especializada ao meu Gabinete, na realização de estudos relacionados com a Linha Verde — Recados da Criança, a partir da data do presente despacho.

A nomeada auferirá a remuneração mensal ilíquida de € 1893,74, actualizável de acordo com os aumentos estabelecidos para esta escala salarial do regime geral da função pública.

Serão igualmente abonados à nomeada subsídios de refeição, de férias e de Natal, nos termos legalmente estabelecidos.

O regime de prestação de trabalho, designadamente em matéria de horário, será o que se encontra definido para os assessores do Provedor de Justiça.

8 de Julho de 2004. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 15 374/2004 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.ºs 1, 3 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterado pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, e dos artigos 2.º, n.ºs 3 e 4, e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Direito Patrícia Benito Garcia Vieira Barbosa para prestar colaboração especializada ao meu Gabinete na realização de estudos relacionados com a Linha Verde de Apoio aos Cidadãos Idosos, a partir da data do presente despacho.

A nomeada auferirá a remuneração mensal ilíquida de € 1241,83, actualizável de acordo com os aumentos estabelecidos para esta escala salarial do regime geral da função pública.

Serão igualmente abonados à nomeada subsídios de refeição, de férias e de Natal, nos termos legalmente estabelecidos.

O regime de prestação de trabalho, designadamente em matéria de horário, será o que se encontra definido para os assessores do Provedor de Justiça.

8 de Julho de 2004. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 15 375/2004 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado José António Martins Lucas Cardoso, técnico superior de 1.ª classe da Direcção-Geral do Turismo, a partir da data do presente despacho.

8 de Julho de 2004. — O Provedor de Justiça, *Henrique Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 15 376/2004 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 10.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio José Carlos da Graça Vieira para prestar colaboração ao meu Gabinete na área da comunicação social, com efeitos a partir da data do presente despacho.

A presente nomeação é válida pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, podendo ser revogada a todo o tempo.

É atribuída ao nomeado a remuneração mensal ilíquida de € 2792,97, acrescida dos subsídios de férias e de Natal.

8 de Julho de 2004. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 15 377/2004 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio minha secretária pessoal, em regime de requisição e por urgente conveniência de serviço, Maria Elvira do Rosário Apetato Baptista de Sousa, chefe de secção do quadro de pessoal do Conselho Económico Social, a partir da data do presente despacho.

8 de Julho de 2004. — O Provedor de Justiça, *Henrique Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 15 378/2004 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio minha secretária pessoal a licenciada Sandra Isabel dos Reis Peixoto, a partir da data do presente despacho.

8 de Julho de 2004. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 15 379/2004 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio minha secretária pessoal Lina Maria da Fonseca Rocha Mascarenhas, a partir da data do presente despacho.

8 de Julho de 2004. — O Provedor de Justiça, *Henrique Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 15 380/2004 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.ºs 1, 3 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterado pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, e dos artigos 2.º, n.ºs 3 e 4, e 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Karin Franke para prestar colaboração ao meu Gabinete na articulação e apoio geral com a Provedoria de Justiça a partir da data do presente despacho.

A nomeada auferirá a remuneração ilíquida de € 868,92, sendo actualizável de acordo com os aumentos estabelecidos para a escala salarial do regime geral da função pública.

Serão igualmente pagos à nomeada o subsídio de refeição e os subsídios de férias e de Natal.

8 de Julho de 2004. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 15 381/2004 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 10.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterado pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Antónia Maria Marcelina Barreira, assistente administrativa principal das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, para prestar colaboração ao meu Gabinete na área de apoio administrativo e financeiro, a partir da data do presente despacho.

A nomeada auferirá a remuneração mensal ilíquida de € 854,17, sendo actualizável de harmonia com os aumentos estabelecidos para a função pública.

Serão igualmente atribuídos à nomeada subsídios de refeição, de férias e de Natal, nos termos legalmente previstos.

O regime de prestação de trabalho, designadamente em matéria de horário, será o regime em vigor nos serviços da Provedoria de Justiça.

8 de Julho de 2004. — O Provedor de Justiça, *Henrique Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 15 382/2004 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e dos artigos 2.º, n.ºs 3 e 4, e 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Direito Elsa Maria Henriques Dias para prestar assessoria jurídica especializada ao meu Gabinete na realização de estudos relacionados com assuntos financeiros e economia, a partir da data do presente despacho.

A nomeada auferirá a remuneração mensal ilíquida € 3375,65, acrescida de € 724,29 a título de despesas de representação, importâncias essas actualizáveis de acordo com os aumentos salariais estabelecidos para o regime geral da função pública.

Serão igualmente pagos à nomeada subsídio de refeição e subsídios de férias e de Natal, nos termos legalmente devidos.

8 de Julho de 2004. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Aviso n.º 7845/2004 (2.ª série). — A secção permanente do senado da Universidade dos Açores, pela resolução n.º 23/2003, de 5 de Novembro, aprovou a alteração do curso de mestrado em Biologia (especialização em Ensino), com o regulamento que se segue, conforme registo efectuado no Ministério da Ciência e do Ensino Super-

rior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio (R/55/2004):

Regulamento do mestrado em Biologia (especialidade em Ensino)

Pela presente alteração ao curso de mestrado em Biologia (especialidade em Ensino), criado pela resolução n.º 27/2000, da secção permanente do senado da Universidade dos Açores, de 7 de Junho, e publicado pelo aviso n.º 12 552/2000, no *Diário de República*, 2.ª série, n.º 190, de 18 de Agosto de 2000, os elementos constantes do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, passam a ser os seguintes:

Artigo 1.º

Âmbito

O curso de mestrado em Biologia (especialidade em Ensino), adiante designado por mestrado ou simplesmente curso, é da responsabilidade do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores. O curso confere o grau de mestre e destina-se particularmente a professores de biologia dos ensinos básico e secundário. Aprofundará diferentes ramos da biologia, com especial incidência nos domínios emergentes da genética, evolução, fisiologia e ecologia e também em aspectos que particularizam a biodiversidade açoriana.

Artigo 2.º

Regime e duração do curso

1 — O mestrado tem a duração de quatro semestres lectivos e compreende a frequência da parte escolar do curso de especialização, bem como a apresentação e discussão de uma dissertação original.

2 — As disciplinas respeitantes ao curso de especialização do mestrado funcionam por blocos lectivos, durante os dois primeiros semestres do curso, sendo os últimos dois semestres dedicados exclusivamente à preparação da dissertação.

Áreas científicas	Disciplinas	Es	CH	UC
Biologia	Biodiversidade e Conservação	T	90	6
Técnicas Biológicas	Biologia Funcional	T	75	5
Didáctica da Biologia	Técnicas em Biologia	TP	88	4
Seminários	Didáctica da Biologia	T	45	3
Dissertação	Seminário Temático I	S	30	1
	Seminário Temático II	S	30	1
				10

Es — escolaridade; T — disciplina teórica; TP — disciplina teórico-prática; S — seminário; CH — carga horária; UC — unidades de crédito.

2 — Para edições subsequentes do mestrado, os planos de estudos serão fixados por despacho reitoral antes do período das respectivas candidaturas.

3 — A distribuição das disciplinas do plano de estudos pelos dois primeiros semestres lectivos, a que corresponde a parte escolar do mestrado, será objecto de divulgação, antes do início das actividades lectivas, com indicação da carga horária atribuída semanalmente a cada disciplina e das componentes de aulas teóricas e teórico-práticas que lhe correspondem.

4 — Sempre que se justifique, as componentes teóricas das disciplinas serão ministradas com recurso às novas tecnologias de informação, permitindo o ensino a distância.

5 — As disciplinas e seminários a enquadrar na parte escolar do mestrado serão da responsabilidade de docentes e investigadores, habilitados com o grau de doutor, pertencentes à Universidade dos Açores ou a outras instituições congéneres, dependendo de aprovação da comissão científica do mestrado.

Artigo 5.º

Comissão científica do mestrado

1 — A comissão científica será composta pelos docentes e investigadores da Universidade dos Açores que colaboram na leccionação do mestrado.

2 — As funções de coordenador do curso serão desempenhadas por um dos professores pertencente à comissão científica do mestrado, eleito pelo período da sua duração (dois anos escolares).

3 — A conclusão com aproveitamento do curso de especialização confere um diploma de pós-graduação em Biologia (especialidade em Ensino).

Artigo 3.º

Estrutura curricular

1 — Ao mestrado corresponde um número total de 30 unidades de crédito (UC), que se distribuem pelas diferentes áreas científicas, seminários e dissertação como se segue:

	UC
Áreas científicas:	
Biologia	11
Técnicas Biológicas	4
Didáctica da Biologia	3
Seminários	2
Dissertação	10
Total	30

2 — As UC correspondentes à dissertação serão atribuídas após a discussão e aprovação da mesma, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Artigo 4.º

Plano de estudos

1 — O plano de estudos do mestrado, que inclui a carga horária e unidades de crédito atribuídas a cada disciplina, seminários e dissertação, é o seguinte:

Artigo 6.º

Número de vagas

O número de vagas disponível em cada ano de candidatura, para efeitos de matrícula e inscrição, não será inferior a 10 nem superior a 15.

Artigo 7.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se os titulares de uma licenciatura em Biologia, Biologia/Geologia, Ciências do Ambiente, Agronomia e outras licenciaturas afins.

2 — Excepcionalmente, e em casos devidamente justificados, poderá ser permitida a candidatura de titulares de:

- Licenciaturas referidas no número anterior com classificação final inferior à mínima estabelecida para acesso ao curso;
- Outras licenciaturas, além das contempladas no número anterior, desde que, em ambos os casos, apresentem um currículo que demonstre adequada preparação científica de base.

3 — A admissão de candidaturas nas condições previstas no número anterior é da competência do conselho científico, sob proposta da comissão científica do mestrado.

Artigo 8.º

Candidaturas

1 — As candidaturas decorrerão de 1 de Julho a 15 de Setembro, na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade dos Açores, mediante a apresentação do boletim de candidatura devidamente preenchido.

2 — O processo de candidatura será instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo das habilitações académicas (certificado de habilitações, passado pela entidade competente, com indicação das classificações obtidas por disciplina e menção da média final de curso);
- b) *Curriculum vitae* que indique as condições susceptíveis de permitirem um juízo de mérito ou preferência;
- c) Documento comprovativo de candidatura a bolseiro, sempre que for caso disso.

Artigo 9.º

Seleção e admissão dos candidatos

1 — Os candidatos serão seleccionados pelo conselho científico mediante proposta do coordenador do mestrado, com base nos seguintes critérios:

- a) Classificação do curso de licenciatura;
- b) Classificação em cursos conferentes de grau académico superior ao de licenciado já realizados pelo candidato nas áreas indicadas no n.º 1 do artigo 7.º e susceptíveis de permitir um juízo de preferência;
- c) Currículo académico, científico e técnico;
- d) Resultado de entrevista prévia, se considerada necessária pela comissão científica.

2 — A afixação da lista dos candidatos admitidos terá lugar na 2.ª quinzena de Setembro.

3 — Da decisão do conselho científico não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

Artigo 10.º

Matrícula e inscrições

1 — Em cada ano de funcionamento do mestrado, os prazos para a realização da matrícula e para a inscrição nas disciplinas e demais componentes curriculares do curso serão tornados públicos antes do início das actividades lectivas.

2 — Caso o aluno não tenha obtido até ao final da parte escolar do mestrado a totalidade dos créditos respeitantes à mesma, ser-lhe-á dada a possibilidade de obter os créditos em falta, até ao máximo de dois, mediante uma inscrição adicional, em semestre subsequente aos da leccionação das disciplinas do plano de estudos.

3 — A excepção consignada no número anterior, uma vez autorizada, pressupõe a definição, entre o coordenador do mestrado e o aluno, de um plano de trabalho, que será objecto de classificação.

Artigo 11.º

Precedências e prescrições

1 — As disciplinas do plano de estudos estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º não estão sujeitas a qualquer relação de precedências.

2 — Ao aluno só é permitido o máximo de duas inscrições na mesma matéria curricular.

Artigo 12.º

Dissertação

1 — O tema da dissertação deverá enquadrar-se no domínio específico a que respeitam as temáticas versadas nas disciplinas do mestrado.

2 — Até ao início do 3.º semestre será exigida a inscrição do tema de dissertação, com indicação do respectivo orientador (e do co-orientador, quando exista), devendo o processo dar entrada no conselho científico, para registo, no prazo máximo de 30 dias após a data da última avaliação respeitante à parte escolar do mestrado.

3 — O orientador e o co-orientador (quando exista) serão designados pelo conselho científico, sob proposta do aluno, que, ao dar cumprimento ao disposto no número anterior, juntará obrigatoriamente ao(s) nome(s) do(s) orientador(es) proposto(s) uma declaração prévia de consentimento daquele(s).

4 — Compete ao conselho científico analisar e decidir sobre os pedidos de mudança de orientador, quando devidamente fundamentados.

5 — A dissertação não deverá ultrapassar 60 páginas de formato A4.

A dissertação pode constar da compilação de um ou dois artigos científicos resultantes do trabalho de investigação conduzido durante o ano do mestrado destinado à dissertação, submetidos ou a submeter a revistas da especialidade, enquadrados por uma introdução e por uma discussão gerais.

Artigo 13.º

Requerimento de provas e entrega da dissertação

1 — Concluída a dissertação, o candidato deverá solicitar a realização das provas, em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico.

2 — O requerimento a que se refere o número anterior será acompanhado de:

- a) 6 exemplares da dissertação;
- b) 15 exemplares do *curriculum vitae*.

3 — Se a dissertação entregue for aceite como definitiva na primeira reunião do júri, o candidato entregará mais nove exemplares, que incluirão, obrigatoriamente, na página de rosto:

- a) O nome da universidade e do departamento;
- b) O título da dissertação;
- c) O nome do orientador (e do co-orientador, quando exista);
- d) O nome do autor;
- e) O ano de conclusão da dissertação.

4 — Caso o júri recomende ao candidato a reformulação da dissertação, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, podendo o candidato optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Declarar que pretende manter a dissertação tal como a apresentou, aplicando-se, na circunstância, o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do decreto-lei supracitado, observado o preceituado no número anterior do presente artigo;
- b) Proceder à reformulação da dissertação nos prazos previstos na legislação mencionada, entregando 15 exemplares da dissertação definitiva, incluindo, na página de rosto de cada exemplar, os elementos constantes do número anterior do presente artigo.

5 — A contagem de prazos para a entrega e para a defesa da dissertação poderá ser suspensa por decisão do reitor, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Artigo 14.º

Constituição do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo reitor nos 30 dias posteriores à entrega da respectiva proposta de nomeação por parte do conselho científico.

2 — A indicação, ao conselho científico, dos elementos que deverão fazer parte do júri é da competência do coordenador do mestrado, ouvido o orientador da dissertação.

3 — O júri poderá integrar, para além dos elementos referidos no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, mais dois professores do estabelecimento de ensino responsável pela organização do mestrado.

4 — O júri será presidido por um professor designado pelo reitor.

Artigo 15.º

Tramitação do processo

1 — Na sua primeira reunião, o júri decidirá sobre:

- a) A aceitação da dissertação;
- b) As recomendações para a reformulação da dissertação, com a necessária fundamentação (sempre que aplicável);
- c) A data da realização das provas.

2 — A não aceitação pelo júri da dissertação apresentada e a consequente recomendação ao candidato sobre a sua eventual reformulação impedem a observância do disposto na alínea c) do número anterior, havendo, nesse caso, lugar a uma segunda reunião para a marcação de provas.

Artigo 16.º

Discussão da dissertação

A discussão da dissertação faz-se nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Artigo 17.º

Avaliação

1 — A avaliação da parte escolar do curso consta de trabalhos escritos, exposições orais e outras formas de avaliação consideradas adequadas aos temas de estudo.

2 — Sem prejuízo dos limites impostos pela calendarização das actividades escolares, a avaliação de cada disciplina realiza-se na última semana de funcionamento de cada bloco lectivo.

3 — Na classificação das disciplinas da parte escolar será utilizada a escala de números inteiros de 0 a 20 valores.

3 — Após a conclusão da parte escolar do mestrado, o aluno poderá requerer a passagem do diploma a ela respeitante, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4 — A classificação respeitante à parte escolar do mestrado, para os efeitos do disposto no número anterior, obedece aos seguintes níveis de classificação:

Muito bom (18 a 20 valores);

Bom (14 a 17 valores);

Suficiente (10 a 13 valores).

5 — De acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º do decreto-lei supracitado, a classificação final, atribuída na sequência da discussão da dissertação, será expressa pelas fórmulas de «Recusado» ou «Aprovado». Aos candidatos aprovados será atribuída a classificação de *Bom*, *Bom com distinção* e *Muito bom*.

Artigo 18.º

Propinas

1 — O montante da propina de cada edição do curso é fixado por despacho reitoral, sob proposta do coordenador do mestrado, devendo o seu pagamento, em cada ano lectivo, ser efectuado em duas prestações de igual montante, até à conclusão da dissertação.

2 — O pagamento da propina é feito no acto da matrícula, no início de cada semestre, nos Serviços Académicos, nos prazos estipulados. O não cumprimento do pagamento das propinas nos prazos estipulados implica a aplicação de uma coima correspondente à que é aplicada em incumprimento análogo nos cursos de graduação.

3 — Em caso de desistência, não haverá lugar ao reembolso da propina paga.

4 — É aplicado o regime de isenção de propinas previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Artigo 19.º

Disposições finais

Aos casos omissos aplicam-se as normas previstas no Regulamento dos Mestrados da Universidade dos Açores.

1 de Julho de 2004. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Aviso n.º 7846/2004 (2.ª série). — A secção permanente do senado da Universidade dos Açores, pela resolução n.º 18/2004, de 28 de Janeiro, aprovou a criação do curso de mestrado em Ciências Sociais, com o Regulamento que se segue, conforme registo efectuado no Ministério da Ciência e do Ensino Superior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio (R/161/2004):

Regulamento do Mestrado em Ciências Sociais

Artigo 1.º

Âmbito

O curso de pós-graduação e mestrado em Ciências Sociais, adiante designado por curso, é da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores.

Artigo 2.º

Organização e estrutura curriculares

1 — O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, compreendendo a frequência, com aproveitamento, de uma parte escolar e a elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação original.

2 — A conclusão da parte escolar do mestrado confere um diploma de pós-graduação em Ciências Sociais.

3 — O curso tem a duração de quatro semestres lectivos, com a duração de 15 semanas lectivas cada, e corresponde a um número total de 30 unidades de crédito (UC), distribuídos pelas seguintes áreas científicas:

UC

Áreas científicas:

Sociologia	3
Demografia	3
História	3

Áreas de especialização

1.ª opção:

Sociologia	3
Demografia	3

Seminário Temático (Sociologia/Demografia/História)	3
---	---

2.ª opção:

Sociologia	6
Seminário Temático (Sociologia/Demografia/História)	3

3.ª opção:

Sociologia	6
Seminário Temático (Sociologia/Demografia/História)	3

Seminário de Orientação	3
Dissertação	9

4 — As unidades de crédito correspondentes à dissertação serão atribuídas após a discussão e aprovação da mesma, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Artigo 3.º

Regime e duração do curso

As disciplinas respeitantes à parte curricular do mestrado funcionam em regime semestral, destinando-se o 2.º ano ao seminário, preparação e redacção da dissertação.

Artigo 4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso bem como a respectiva carga horária e as unidades de crédito atribuídas a cada disciplina e seminário constam do quadro seguinte:

Disciplinas/semestre	CH (*)	UC (**)
1.º semestre		
Políticas Públicas e Desenvolvimento	3	3
Movimentos Sociais e Cidadania	3	3
Dinâmicas Demográficas e Sociais	3	3
2.º semestre (área de especialização — opcional)		
1 — Família, Envelhecimento e Políticas Sociais:		
Famílias: Perspectivas Interdisciplinares ...	3	3
Envelhecimento Demográfico e Sociedade	3	3
Seminário Temático	3	3
2 — Desenvolvimento Local e Regional:		
Organizações, Modelos e Práticas Culturais	3	3
Cultura e Mudança Social	3	3
Seminário Temático	3	3
3 — Territórios, Migrações e Dinâmicas Sociais:		
População e Movimentos Migratórios	3	3
Territórios — Paradigmas e Problemáticas	3	3
Seminário Temático	3	3
3.º semestre		
Seminário	3	3
4.º semestre		
Dissertação		9
		30

(*) CH — carga horária semanal.

(**) UC — unidades de crédito.

Artigo 5.º

Comissão científica do curso

1 — A comissão científica do mestrado é constituída pelos professores da Universidade dos Açores que colaboram na leccionação do curso.

2 — As funções de coordenador do mestrado serão exercidas por um dos professores pertencentes à comissão científica do mestrado, eleito pelo período de duração do curso.

Artigo 6.º

Número de vagas

O número de vagas disponível em cada ano de candidatura, para efeitos de matrícula, não será inferior a 10 nem superior a 20.

Artigo 7.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao curso os licenciados nas áreas das Ciências Sociais e Humanas, bem como os detentores de cursos de licenciatura noutros domínios científicos ou ainda os que possuam habilitação legalmente equivalente, com classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, e em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir candidatos que demonstrem possuir adequada preparação científica de base, não tendo embora a classificação mínima exigida no número anterior.

Artigo 8.º

Prazos e local de candidatura

1 — As candidaturas decorrem de 15 de Julho a 15 de Setembro na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade dos Açores, mediante apresentação do boletim de candidatura devidamente preenchido.

2 — O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações possuídas (certificado de habilitação, passado pela entidade competente, com indicação das classificações obtidas por disciplina e menção da média final de curso);
- Curriculum pessoal que indique as condições susceptíveis de permitirem um juízo de mérito ou de preferência.

Artigo 9.º

Seleção e admissão dos candidatos

1 — Os candidatos serão seleccionados pelo conselho científico, por proposta da comissão científica, com base na aplicação dos seguintes critérios:

- Classificação do curso de licenciatura;
- Curriculum académico, científico e técnico;
- Classificação em cursos conferentes de grau académico superior ao de licenciado já realizados pelo candidato e susceptíveis de permitir um juízo de preferência;
- Resultado de uma entrevista prévia (se considerada necessária pela comissão científica).

2 — A publicação da lista dos candidatos admitidos terá lugar na 2.ª quinzena de Setembro.

3 — Da decisão do conselho científico não cabe recurso, salvo se estiver enfermada de vício de forma.

Artigo 10.º

Matrículas, inscrições e actividades lectivas

1 — Os prazos para a realização da matrícula são acordados entre a coordenação do curso e os Serviços Académicos, os quais são tornados públicos, em relação a cada ano, antes do início das actividades lectivas.

2 — Os procedimentos administrativos relativos aos actos referidos no número anterior são efectuados na Secretaria dos Serviços Académicos.

3 — Compete ao coordenador do mestrado divulgar os prazos de matrícula para cada ano.

4 — O não cumprimento dos prazos de matrícula implica o pagamento de uma coima correspondente à que é aplicada em incumprimento análogo nos cursos de graduação.

Artigo 11.º

Precedências e prescrições

1 — Se até ao início do 2.º semestre o aluno não tiver obtido a totalidade dos créditos respeitantes às disciplinas obrigatórias do plano de estudos, poder-lhe-á ser facultada a obtenção dos créditos em falta mediante uma nova inscrição nessas mesmas disciplinas.

A inscrição só poderá ter lugar se os alunos tiverem obtido, pelo menos, 6 unidades de crédito respeitantes às disciplinas do 1.º semestre de escolaridade.

2 — Se até ao início do 3.º semestre o aluno não tiver obtido a totalidade dos créditos respeitantes às disciplinas obrigatórias do plano de estudos, poder-lhe-á ser facultada a obtenção dos créditos em falta

mediante uma nova inscrição nessas mesmas disciplinas. A inscrição só poderá ter lugar se os alunos tiverem obtido, pelo menos, 6 unidades de crédito respeitantes às disciplinas do 2.º semestre de escolaridade.

3 — A nova inscrição pressupõe a definição, entre o docente e o aluno, de um plano de trabalho, que é objecto de classificação.

4 — Em qualquer circunstância, a obtenção dos créditos em falta terá obrigatoriamente de ocorrer no decurso do semestre imediatamente posterior, ou seja, não poderá ultrapassar o termo do 3.º semestre do curso.

Artigo 12.º

Avaliação do curso

1 — A avaliação de conhecimentos da parte escolar do curso tem carácter individual, constando da realização de trabalhos escritos, exposições orais ou outras formas de avaliação consideradas adequadas aos temas em estudo.

2 — O resultado da avaliação das unidades lectivas da parte escolar do curso será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

3 — A aprovação nas unidades lectivas depende da obtenção de um resultado final igual ou superior a 10 valores.

4 — Após a aprovação na parte escolar do mestrado, o aluno poderá requerer a passagem do diploma de pós-graduação em Ciências Sociais.

5 — A classificação final da parte escolar do mestrado é o resultado da média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas pelo aluno em cada uma das disciplinas do plano de estudos, podendo ser expressa em termos qualitativos, de acordo com os seguintes níveis de classificação: *Suficiente* (10 a 13 valores), *Bom* (14 a 17 valores) e *Muito bom* (18 a 20 valores).

Artigo 13.º

Grau de mestre

1 — Terão acesso à dissertação, que culmina com a obtenção do grau de mestre, os alunos que satisfizerem cumulativamente as seguintes condições:

- Conclusão da parte escolar do mestrado com média geral igual ou superior a 14 valores;
- Aprovação na dissertação a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 — A classificação final do candidato ao grau de mestre, atribuída na sequência da discussão da dissertação, é expressa pelas fórmulas de *Aprovado* ou *Reprovado*, com a classificação de *Bom*, *Bom com distinção* e *Muito bom*.

Artigo 14.º

Dissertação

1 — O domínio da dissertação deverá ser em ciências sociais, numa das áreas de especialização.

2 — No início do 3.º semestre é exigida a inscrição do tema da dissertação, com indicação do respectivo orientador e do co-orientador, quando exista. O registo é efectuado pelo coordenador do curso, uma vez ouvida a comissão científica, e sujeito à aprovação posterior do conselho científico.

3 — O orientador e o co-orientador (quando exista) serão designados pelo conselho científico, por indicação do aluno, mediante declaração prévia de consentimento daqueles.

4 — Compete ao conselho científico, por proposta do coordenador e uma vez ouvida a comissão científica, analisar e decidir sobre os pedidos de mudança de orientador, quando devidamente fundamentados.

5 — O pedido de prorrogação do prazo de entrega da dissertação, ao abrigo do despacho reitoral n.º 43/2001, deverá ser submetido ao conselho científico antes do final do último semestre do curso.

6 — Após a decisão do conselho científico a que se refere o número anterior, o coordenador do curso deverá fixar para cada aluno a data limite de entrega da respectiva dissertação, a qual será comunicada aos Serviços Académicos.

7 — A dissertação não deverá ultrapassar 150 páginas de tamanho A4, dactilografadas ou impressas a dois espaços.

Artigo 15.º

Requerimento de provas e entrega da dissertação

1 — Terminada a dissertação, o aluno deve solicitar a realização de provas públicas, em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico.

2 — No acto de instrução do pedido mencionado no número anterior, o aluno submeterá:

- 6 exemplares policopiados da dissertação;
- 15 exemplares do *curriculum vitae*.

3 — Se a dissertação entregue for definitivamente aceite na primeira reunião do júri, o candidato entregará mais nove exemplares, que incluirão, obrigatoriamente, na página de rosto:

- O nome da universidade;
- O título da dissertação;
- O nome do orientador (e do co-orientador, quando exista);
- O nome do autor;
- O ano de conclusão da dissertação.

4 — Caso o júri recomende ao aluno a reformulação da dissertação, aplicar-se-á então o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, daí resultando um de dois procedimentos possíveis:

- Se o aluno optar por não reformular a dissertação, aplica-se o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do decreto-lei supra-citado, respeitando o preceituado no n.º 3 do presente artigo;
- Se o aluno optar por reformular a dissertação, deve proceder à entrega de 15 exemplares definitivos do trabalho reformulado, incluindo, na página de rosto de cada exemplar, os elementos constantes do n.º 3 do presente artigo.

Artigo 16.º

Constituição do júri

1 — A nomeação do júri é da competência do reitor, mediante proposta do conselho científico, e deve ser objecto de despacho nos 30 dias posteriores ao da formulação da proposta.

2 — Compete ao conselho científico apreciar o pedido de constituição do júri, efectuado pelo coordenador do mestrado, ouvido o orientador da dissertação e a comissão científica do mestrado, através da direcção do departamento.

3 — O júri é constituído por:

- Um professor da área científica do mestrado pertencente à universidade que confere o grau;
- Um professor da área científica do mestrado pertencente a outra universidade;
- O orientador da dissertação.

4 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais dois professores do estabelecimento de ensino responsável pela organização do mestrado.

5 — O júri será presidido por um professor designado pelo reitor.

Artigo 17.º

Tramitação do processo e discussão da dissertação

1 — Na sua primeira reunião, o júri decidirá sobre:

- A aceitação da dissertação;
- A necessidade de recomendar a reformulação da dissertação;
- A data de realização das provas;
- O processo de condução das provas, de acordo com as normas legais vigentes.

2 — A recomendação prevista na alínea b) do n.º 1 obriga à realização de nova reunião para verificação do trabalho e marcação das provas.

3 — A discussão da dissertação será feita nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Artigo 18.º

Propinas e condições de pagamento

1 — O montante da propina de cada edição do curso é fixado, por despacho reitoral, sob proposta do coordenador do mestrado, devendo o seu pagamento, em cada ano lectivo, ser efectuado em duas prestações de igual montante.

2 — O pagamento da propina é feito no acto da matrícula, no início de cada semestre, nos Serviços Académicos, nos prazos estipulados. O não cumprimento do pagamento das propinas nos prazos estipulados implica a aplicação de uma coima correspondente à que é aplicada em incumprimento análogo nos cursos de graduação.

3 — Em caso de desistência, não há lugar ao reembolso da propina paga.

4 — Serão isentos do pagamento da propina de inscrição os alunos que se encontrem contratados como assistentes estagiários da Universidade dos Açores à data do início de cada ano lectivo, caso não tenham obtido financiamento externo.

Artigo 19.º

Disposições finais

Aos casos omissos aplicam-se as normas previstas no Regulamento dos Mestrados da Universidade dos Açores e no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

1 de Julho de 2004. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Aviso n.º 7847/2004 (2.ª série). — A secção permanente do senado da Universidade dos Açores, pela resolução n.º 12/2004, de 28 de Janeiro, aprovou a criação do curso de mestrado em Ecologia Vegetal, com o Regulamento que se segue, conforme registo efectuado no Ministério da Ciência e do Ensino Superior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio (R/170/2004).

Regulamento do Mestrado em Ecologia Vegetal

Artigo 1.º

Âmbito

O curso de mestrado em Ecologia Vegetal, adiante designado por mestrado ou simplesmente curso, é da responsabilidade do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.

Artigo 2.º

Organização e duração do curso

1 — O mestrado funciona em regime semestral, tem a duração de quatro semestres lectivos e compreende a frequência da parte escolar do curso de especialização, bem como a apresentação e discussão de uma dissertação original.

2 — As disciplinas respeitantes ao curso de especialização do mestrado funcionam em blocos lectivos, durante os dois primeiros semestres do curso, sendo os últimos dois semestres dedicados exclusivamente à preparação da dissertação.

3 — Sem prejuízo dos limites impostos pela calendarização das actividades escolares, cada bloco lectivo tem a duração de três semanas, sendo as duas primeiras semanas dedicadas à leccionação e a última à realização da avaliação.

4 — A conclusão com aproveitamento do curso de especialização confere um diploma de pós-graduação em Ecologia Vegetal.

5 — É possível a inscrição e frequência, em módulos específicos do curso de especialização, mediante pagamento, de licenciados não inscritos no mestrado, para o que serão abertas as respectivas inscrições, não havendo, nesses casos, a atribuição de um diploma ou grau, mas apenas a atribuição de um certificado de frequência do módulo em questão.

Artigo 3.º

Estrutura curricular

1 — O mestrado organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (UC). Cada UC equivale, para efeitos do cumprimento da escolaridade do curso, a:

- Quinze horas de aulas teóricas; ou
- Vinte e duas horas de aulas teórico-práticas; ou
- Trinta horas de seminário.

2 — Ao mestrado corresponderá um número total de 30 UC, que se distribuem pelas diferentes áreas científicas obrigatórias e optativas, conforme se indica a seguir:

Áreas científicas	UC
Obrigatórias	
Ecologia Vegetal	4
Sistemática	4
Conservação	3
Bioestatística	2
Planeamento	3
Seminário	1
Dissertação	10
Optativas	
Ecologia Aplicada/outras	3

3 — O actual plano inclui disciplinas opcionais unicamente na área da Ecologia Aplicada, prevendo-se contudo a abertura de opções nas restantes áreas científicas.

4 — As UC correspondentes à dissertação serão atribuídas após a discussão e aprovação da mesma, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Artigo 4.º

Plano de estudos

1 — O plano de estudos do mestrado, que inclui as UC atribuídas às diferentes disciplinas obrigatórias e optativas e o número total de horas lectivas a que corresponde cada uma dessas disciplinas, consta do quadro seguinte:

Área científica	Disciplina	Regime	Aula	UC	Horas
Ecologia Vegetal	Tópicos Avançados em Ecologia Vegetal	OB	T	1	15
	Ecofisiologia Vegetal	OB	T	1	15
	Ecologia da Paisagem	OB	T	1	15
	Floras Insulares	OB	T	1	15
Sistemática	Sistemática Molecular e Bioinformática	OB	T	1	15
	Microanatomia Vegetal	OB	T/P	1	22
	Colecções Biológicas e Bases de Dados	OB	T	1	15
	Ficologia	OB	T	1	15
Bioestatística	Amostragem e Desenho Experimental	OB	T/P	1	22
	Estatística Aplicada	OB	T/P	1	22
Planeamento	Ordenamento do Território	OB	T	1	15
	Política e Direito Ambiental	OB	T	1	15
	Sistemas de Informação Geográfica	OB	T/P	1	22
Conservação	Estratégias de Conservação	OB	T	1	15
	Técnicas de Propagação Vegetal	OB	T	1	15
	Educação Ambiental	OB	T	1	15
Ecologia Aplicada	Ecossistemas Costeiros	OP	T	1	15
	Ecologia das Águas Interiores	OP	T	1	15
	Gestão de Infestantes e Invasoras	OP	T	1	15
	Protecção da Produção Vegetal	OP	T	1	15
	Métodos de Maneio de Sistemas Agro-Silvo-Pastoris	OP	T	1	15
Seminário	Seminário de Acompanhamento	OB	S	1	30
Dissertação	Dissertação	OB	S	10	300

T=aulas teóricas.

T/P=aulas teórico-práticas.

S=seminário.

OB=disciplinas obrigatórias.

OP=três disciplinas, à escolha, de entre as constantes do elenco respectivo que constituam opções disponíveis em cada ano lectivo.

2 — A distribuição das disciplinas obrigatórias e optativas do plano de estudos pelos dois primeiros semestres lectivos a que corresponde a parte escolar do mestrado será, em concordância com o regime de escolaridade definido, objecto de divulgação atempada, antes do início das actividades lectivas, com indicação da carga horária atribuída semanalmente a cada disciplina e das componentes de aulas teóricas e teórico-práticas que lhe correspondem.

3 — Sempre que se justifique, as componentes teóricas das disciplinas serão ministradas com recurso às novas tecnologias de informação, permitindo o ensino à distância.

4 — No início de cada ano lectivo serão indicadas, de entre as disciplinas constantes das áreas científicas opcionais, aquelas que constituem opções disponíveis.

5 — As disciplinas referidas no número anterior só funcionarão desde que haja um mínimo de oito inscrições.

6 — As disciplinas do plano de estudos do curso são da responsabilidade de docentes e investigadores, habilitados com o grau de doutor, pertencentes à Universidade dos Açores ou a outras instituições congéneres, dependente de aprovação da comissão científica do mestrado.

Artigo 5.º

Comissão científica do mestrado

1 — A comissão científica será composta pelos docentes e investigadores da Universidade dos Açores que colaboram na leccionação do mestrado.

2 — As funções de coordenador do curso serão desempenhadas por um dos professores pertencentes à comissão científica do mestrado, eleito pelo período de duração do mestrado (dois anos escolares).

Artigo 6.º

Número de vagas

O número de vagas disponível em cada ano de candidatura, para efeitos de matrícula e inscrição, não será inferior a 10 nem superior a 20.

Artigo 7.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se os titulares de uma licenciatura em Biologia, Geologia/Geologia, Agronomia, Engenharia Florestal, Silvicultura e Arquitectura Paisagista e os titulares de licenciaturas em áreas afins, ou de habilitações legalmente equivalentes às acima mencionadas, com classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, e em casos devidamente justificados, poderá ser permitida a candidatura de titulares:

- Das licenciaturas referidas no número anterior, com classificação final inferior à mínima estabelecida para acesso ao curso;
- De outras licenciaturas, além das contempladas no número anterior, desde que, em ambos os casos, apresentem um currículo que demonstre adequada preparação científica de base.

3 — A autorização de candidaturas nas condições previstas no número anterior é da competência da comissão científica do mestrado e depende da apreciação curricular feita pela mesma.

Artigo 8.º

Candidaturas

1 — As candidaturas decorrerão de 1 de Junho a 15 de Setembro na secretaria dos Serviços Académicos da Universidade dos Açores, mediante a apresentação do boletim de candidatura devidamente preenchido.

2 — O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações académicas (certificado de habilitações, passado pela entidade competente, com indicação das classificações obtidas por disciplina e menção da média final de curso);
- b) *Curriculum vitae*, que indique as condições susceptíveis de permitirem um juízo de mérito ou preferência;
- c) Documento passado pela entidade patronal, comprovativo da disponibilidade do candidato para viabilizar a frequência do mestrado ao abrigo das disposições legais que definem e regulam o estatuto do estudante-trabalhador (desde que aplicável);
- d) Documento comprovativo de candidatura a bolsheiro, sempre que for caso disso.

Artigo 9.º

Seleção e admissão dos candidatos

1 — Os candidatos serão seleccionados pelo conselho científico, mediante proposta da comissão científica, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Classificação do curso de licenciatura;
- b) Classificação em cursos conferentes de grau académico superior ao de licenciado, já realizados pelo candidato nas áreas indicadas no n.º 1 do artigo 7.º e susceptíveis de permitir um juízo de preferência;
- c) Currículo académico, científico e técnico;
- d) Resultado de entrevista prévia, se considerada necessária pela comissão científica.

2 — A afixação da lista dos candidatos admitidos terá lugar na 2.ª quinzena de Outubro.

3 — Da decisão da comissão científica do mestrado não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

Artigo 10.º

Matrícula e inscrições

1 — Em cada ano de funcionamento do mestrado, os prazos para a realização da matrícula, inscrição nas disciplinas e demais componentes curriculares do curso serão tornados públicos, antes do início das actividades lectivas.

2 — Caso o aluno não tenha obtido até ao final da parte escolar do mestrado a totalidade dos créditos, ser-lhe-á dada a possibilidade de obter os créditos em falta, até ao máximo de dois, mediante uma inscrição adicional, em semestre subsequente ao da leccionação das disciplinas do plano de estudos.

3 — A excepção consignada no número anterior, uma vez autorizada, pressupõe a definição, entre o coordenador do mestrado e o aluno, de um plano de trabalho, que será objecto de classificação.

Artigo 11.º

Precedências e prescrições

1 — As disciplinas do plano de estudos estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º não estão sujeitas a qualquer relação de precedências.

2 — Ao aluno só é permitido o máximo de duas inscrições na mesma matéria curricular.

Artigo 12.º

Dissertação

1 — O tema da dissertação deverá enquadrar-se no domínio específico a que respeitam as temáticas versadas nas áreas científicas do mestrado.

2 — Até ao início do 2.º semestre, será exigida a inscrição do tema da dissertação, com indicação do respectivo orientador (e do co-orientador, quando exista), devendo o processo dar entrada em conselho científico, para registo, no prazo máximo de 30 dias após a data da última avaliação respeitante à parte escolar do mestrado.

3 — O orientador e o co-orientador (quando exista) serão designados pelo conselho científico, sob proposta do aluno, que, ao dar cumprimento ao disposto no número anterior, juntará obrigatoriamente ao(s) nome(s) do(s) orientador(es) proposto(s) uma declaração prévia de consentimento daquele(s).

4 — Compete ao conselho científico analisar e decidir sobre os pedidos de mudança de orientador, quando devidamente fundamentados.

5 — A dissertação não deverá ultrapassar 60 páginas de formato A4, impressas ou dactilografadas a dois espaços. A dissertação pode constar da compilação de um ou dois artigos científicos, resultantes do trabalho de investigação conduzido durante o ano do mestrado, destinado à dissertação, submetidos ou a submeter a revistas da especialidade, enquadrados por uma introdução e por uma discussão gerais.

Artigo 13.º

Requerimento de provas e entrega da dissertação

1 — Concluída a dissertação, o candidato deverá solicitar a realização das provas, em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico.

2 — O requerimento a que se refere o número anterior será acompanhado de:

- a) 6 exemplares policopiados da dissertação;
- b) 15 exemplares do *curriculum vitae*.

3 — Se a dissertação entregue for aceite como definitiva na primeira reunião do júri, o candidato entregará mais nove exemplares, que incluirão, obrigatoriamente, na página de rosto:

- a) O nome da Universidade e do Departamento;
- b) O título da dissertação;
- c) O nome do orientador (e do co-orientador, quando exista);
- d) O nome do autor;
- e) O ano de conclusão da dissertação.

4 — Caso o júri recomende ao candidato a reformulação da dissertação, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, podendo o candidato optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Declarar que pretende manter a dissertação tal como a apresentou, aplicando-se, na circunstância, o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do decreto-lei supracitado, observado o preceituado no n.º 3 do presente artigo;
- b) Proceder à reformulação da dissertação nos prazos previstos na legislação mencionada, entregando 15 exemplares da dissertação definitiva, incluindo, na página de rosto de cada exemplar, os elementos constantes do número anterior do presente artigo.

5 — A contagem de prazos para a entrega e para a defesa da dissertação poderá ser suspensa por decisão do reitor, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Artigo 14.º

Constituição do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo reitor, nos 30 dias posteriores à entrega da respectiva proposta de nomeação por parte do conselho científico.

2 — A indicação, ao conselho científico, dos elementos que deverão fazer parte do júri é da competência do coordenador do mestrado, ouvido o orientador da dissertação.

3 — O júri poderá integrar, para além dos elementos referidos no n.º 2 do artigo 13.º do citado decreto-lei, mais dois professores do estabelecimento de ensino responsável pela organização do mestrado.

4 — Um dos elementos do júri será designado como presidente pelo reitor.

Artigo 15.º

Tramitação do processo

1 — Na sua primeira reunião, o júri decidirá sobre:

- a) A aceitação da dissertação;
- b) As recomendações para a reformulação da dissertação, com a necessária fundamentação (sempre que aplicável);
- c) A data da realização das provas.

2 — A não aceitação pelo júri da dissertação apresentada e a consequente recomendação ao candidato sobre a sua eventual reformulação impedem a observância do disposto na alínea c) do número anterior, havendo, nesse caso, lugar a uma segunda reunião para a marcação de provas.

Artigo 16.º

Discussão da dissertação

A discussão da dissertação faz-se nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Artigo 17.º

Avaliação do curso

1 — A avaliação da parte escolar do curso consta de trabalhos escritos, exposições orais e outras formas de avaliação consideradas adequadas aos temas de estudo.

2 — Na classificação das disciplinas da parte escolar será utilizada a escala de números inteiros de 0 a 20 valores.

3 — Após a conclusão da parte escolar do mestrado, o aluno poderá requerer a passagem do diploma de pós-graduação, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4 — A classificação respeitante à parte escolar do mestrado é, para efeitos do disposto no número anterior, atribuída de acordo com os seguintes níveis:

- Muito bom* (18 a 20 valores);
- Bom* (14 a 17 valores);
- Suficiente* (10 a 13 valores).

5 — De acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º do decreto-lei supracitado, a classificação final, atribuída na sequência da discussão da dissertação, será expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*.

Artigo 18.º

Propinas e condições de pagamento

1 — O montante da propina de cada edição do curso é fixado, por despacho reitoral, sob proposta do coordenador do mestrado, devendo o seu pagamento, em cada ano lectivo, ser efectuado em duas prestações de igual montante, até à conclusão da dissertação.

2 — O pagamento da propina é feito no acto da matrícula no início de cada semestre nos Serviços Académicos, nos prazos estipulados. O não cumprimento do pagamento das propinas nos prazos estipulados implica a aplicação de uma coima correspondente à que é aplicada em incumprimento análogo nos cursos de graduação.

3 — Em caso de desistência, não haverá lugar ao reembolso da propina paga.

4 — Serão isentos do pagamento da propina de inscrição os alunos que se encontrem contratados como assistentes estagiários da Universidade dos Açores à data do início de cada ano lectivo, caso não tenham obtido financiamento externo.

Artigo 19.º

Disposições finais

Aos casos omissos aplicam-se as normas previstas no Regulamento dos Mestrados da Universidade dos Açores.

1 de Julho de 2004. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Aviso n.º 7848/2004 (2.ª série). — A secção permanente do senado da Universidade dos Açores, pela resolução n.º 15/2004, de 28 de Janeiro, aprovou a criação do curso de mestrado em Educação Ambiental, com o regulamento que se segue, conforme registo efectuado no Ministério da Ciência e do Ensino Superior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio (RI159/2004).

1 de Julho de 2004. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Regulamento do Mestrado em Educação Ambiental

Artigo 1.º

Âmbito

O curso de mestrado em Educação Ambiental, adiante designado por curso ou mestrado, é da responsabilidade conjunta dos Departamentos de Ciências Agrárias e de Ciências da Educação da Universidade dos Açores, e visa proporcionar formação aprofundada e capacidade de intervenção na área da educação ambiental.

Artigo 2.º

Organização

1 — O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito e compreende a frequência, com aproveitamento, de uma parte escolar e a elaboração e discussão, com aprovação, de uma dissertação original.

2 — A conclusão, com aproveitamento, da parte escolar do mestrado confere um diploma de pós-graduação ou de especialização em Educação Ambiental.

Artigo 3.º

Duração

1 — O curso tem a duração de quatro semestres lectivos e corresponde a um total de 30 unidades de crédito (UC), distribuídas pelas seguintes áreas científicas:

Sistemas naturais e desequilíbrios provocados (SNDP)	7
Sistemas sociais, referências culturais e actores em presença (SSRCAP)	5
Educação e intervenção ambiental (EIA)	9
Metodologias (MET)	3
Dissertação	6

Artigo 4.º

Plano de estudos

1 — O plano de estudos do curso, que inclui as unidades de crédito atribuídas às disciplinas, as áreas científicas respectivas, bem como o número total de horas lectivas de cada uma dessas disciplinas, consta dos quadros seguintes:

Áreas científicas	Disciplinas	T	TP	TH	UC
1.º semestre					
SNDP	Sistemas Ecológicos	1	2	3	3
SNDP	Processos Energéticos	3		3	3
SSRCAP	Patrimónios Culturais e Artísticos	1		1	1
SSRCAP	Estado, a Sociedade e o Indivíduo	2	1	3	3
EIA	Educação Ambiental em Contextos Diferenciados	2	1	3	3
2.º semestre					
SNDP	Conservação da Natureza	1		1	1
SSRCAP	Ética Ambiental	1		1	1
EIA	Comunicação, Concepções e Práticas Ambientais	1	2	3	3
EIA	Projectos de Intervenção Ambiental	1	2	3	3
MET	Metodologias de Investigação	1	2	3	3
3.º e 4.º semestres					
	Dissertação				6

Artigo 5.º

Comissão científica

Antes do início de cada curso do mestrado será nomeada, pelos directores dos departamentos envolvidos, de entre os docentes que

leccionam o curso de mestrado, a comissão científica com a função de coordenar e representar o mestrado. A comissão será constituída por seis docentes doutorados, devendo ser três do DCA e três do DCE, os quais elegerão, de entre eles, um docente com a função de coordenador do mestrado.

Artigo 6.º

Número de vagas

1 — O número de vagas a disponibilizar, em cada edição do curso, para efeitos de matrícula e inscrição, não será inferior a 15 nem superior a 30.

2 — Na distribuição das vagas, serão reservados lugares para docentes e colaboradores da Universidade dos Açores, educadores e professores cooperantes, assim como orientadores de estágio que colaborem ou tenham colaborado com a Universidade dos Açores, ou pertençam a instituições com as quais esta tenha protocolos de colaboração.

3 — A fixação de lugares a que se refere o número anterior terá em conta a seguinte distribuição:

- a) Duas vagas para docentes da Universidade dos Açores, ou para candidatos que tenham colaborado em docência ou em investigação nos Departamentos de Ciências Agrárias ou de Ciências da Educação, pelo menos, durante um ano lectivo;
- b) Cinco vagas para docentes que tenham colaborado com o Departamento de Ciências da Educação em funções de orientação de estágio ou de educador/professor cooperante durante, pelo menos, dois semestres lectivos.

4 — No caso de não serem preenchidas as vagas referidas no n.º 2, estas reverterão a favor dos restantes candidatos.

5 — Não haverá lugar a isenção de propina para os candidatos que tenham colaborado em docência ou em investigação na Universidade dos Açores.

Artigo 9.º

Condições de acesso

1 — Poderão candidatar-se os titulares de uma licenciatura no âmbito das Ciências Agrárias ou do Ambiente e das que habilitam para a docência na educação de infância e nos ensinos básico e secundário, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — A título excepcional, poderão candidatar-se licenciados em outras áreas, desde que sejam consideradas compatíveis com as discriminadas no número anterior.

3 — Em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir candidatos que demonstrem possuir adequada preparação científica de base, não possuindo, embora, a classificação mínima exigida no número anterior.

Artigo 10.º

Prazos e local de candidatura

1 — As candidaturas decorrem de 1 de Julho a 15 de Setembro, no secretariado do Departamento de Ciências Agrárias, mediante apresentação do boletim de candidatura devidamente preenchido.

2 — O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas (certificado de habilitações passado pela entidade competente, com indicação das classificações obtidas por disciplina e menção da média final de curso);
- b) *Curriculum vitae* que indique as condições susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência;
- c) No caso dos candidatos serem abrangidos pelas condições das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 8.º, deverão apresentar um documento comprovativo, sem o qual não serão seleccionados nesses contingentes.

Artigo 11.º

Seleção e admissão dos candidatos

1 — Os candidatos serão seleccionados pelo conselho científico, mediante proposta da comissão científica, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Classificação do curso de licenciatura;
- b) Currículo académico, científico e técnico;
- c) Resultado de uma entrevista prévia (se considerado necessário pela comissão científica).

2 — A publicação da lista de candidatos admitidos terá lugar na 2.ª quinzena de Setembro.

3 — Da decisão do conselho científico não cabe recurso, salvo se enfermada de vício de forma.

Artigo 12.º

Matrículas e inscrições

1 — Os prazos para a realização da matrícula e inscrição serão tornados públicos, em relação a cada ano, antes do início das actividades lectivas.

2 — Os procedimentos administrativos referidos no número anterior são efectuados na secretaria dos Serviços Académicos da Universidade dos Açores.

3 — Compete ao coordenador do mestrado divulgar os prazos de matrícula para cada ano.

4 — O não cumprimento dos prazos de matrícula implica o pagamento de uma coima, correspondente à que é aplicada em incumprimento análogo nos cursos de graduação.

5 — Cabe ao coordenador do curso enviar, anualmente, aos Serviços Académicos o calendário das actividades lectivas, contemplando as épocas de exames, recursos e melhorias, bem como as datas limite de entrega das dissertações e das respectivas prorrogações.

Artigo 13.º

Sistema de avaliação

1 — A avaliação da parte escolar do curso consta de trabalhos, exposições orais, provas escritas e outras formas de avaliação consideradas adequadas aos temas de estudo.

2 — O resultado da avaliação das unidades lectivas que constituem a parte escolar do curso será expresso na escala de números inteiros de 0 a 20 valores.

3 — A aprovação nas unidades lectivas referidas no número anterior depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores, da escala mencionada.

4 — A reprovação na avaliação em mais de quatro disciplinas implica a reprovação no curso.

5 — Haverá uma época de exames, no final da escolaridade do curso, para os alunos que tenham reprovado e para os que queiram realizar melhoria de nota.

6 — Caso o aluno não tenha obtido aproveitamento em apenas uma disciplina na época de exames, poderá ser considerada a possibilidade de inscrição num semestre suplementar, subsequente ao da leccionação da disciplina em causa.

7 — A inscrição num semestre suplementar, referida no número anterior, está condicionada ao parecer favorável do docente responsável pela disciplina em que o aluno não tenha tido aprovação.

8 — Os alunos que tenham concluído, com aprovação, todas as disciplinas da parte curricular do mestrado poderão requerer um diploma de pós-graduação em Educação Ambiental.

9 — A classificação da parte escolar do mestrado é o resultado da média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas pelo aluno em cada uma das disciplinas constantes do respectivo plano de estudos, sendo expressa, em termos qualitativos, de acordo com os seguintes níveis:

Muito bom (de 18 a 20 valores);
Bom (de 14 a 17 valores);
Suficiente (de 10 a 13 valores).

10 — Os estudantes que tiverem concluído a parte escolar do mestrado com média igual ou superior a 14 valores terão acesso à fase de preparação da dissertação.

Artigo 14.º

Grau de mestre

1 — O grau de mestre será conferido aos alunos que satisfizerem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Aprovação nas disciplinas da parte escolar do curso com média igual ou superior a 14 valores;
- b) Aprovação na dissertação a que se refere o número dois do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 — A classificação final, atribuída na sequência da discussão da dissertação, é expressa pelas fórmulas de *Aprovado* e *Reprovado*. Aos candidatos aprovados será atribuída a qualificação de *Bom*, *Bom com distinção* e *Muito bom*.

Artigo 15.º

Dissertação

1 — O tema da dissertação deverá enquadrar-se numa das áreas científicas do mestrado.

2 — Até ao final do 2.º semestre, o coordenador do mestrado deverá promover as iniciativas necessárias para a escolha dos temas de investigação, em colaboração com os mestrados e os orientadores das dissertações.

3 — No início do 3.º semestre, é exigida a inscrição do tema da dissertação, com indicação do respectivo orientador e co-orientador (quando exista).

4 — A indicação do orientador, tema da tese e plano de trabalhos, com os respectivos conteúdos programáticos e cronograma, devem ser aprovados pelo conselho científico, depois de serem apreciados pela comissão científica do mestrado.

5 — O orientador e co-orientador (quando exista) são designados pelo conselho científico, sob proposta do mestrando, mediante declaração prévia de consentimento daquele(s).

6 — Compete ao conselho científico analisar e decidir sobre os pedidos de mudança de orientador, quando devidamente fundamentados.

7 — O candidato deve escolher, para o orientar na preparação da sua dissertação, preferencialmente, um professor que tenha leccionado no mestrado. Esta determinação não exclui a possibilidade de escolha de um outro professor da Universidade dos Açores ou de outra instituição congénere, especialista na área da dissertação.

8 — O pedido de prorrogação do prazo de entrega da dissertação, ao abrigo do despacho reitoral n.º 43/2001, deverá ser submetido ao conselho científico antes do final do último semestre do curso.

9 — Após decisão do conselho científico a que se refere o número anterior, o coordenador do curso deverá fixar para cada aluno a data limite de entrega da respectiva dissertação, a qual será comunicada aos Serviços Académicos.

10 — A dissertação não deverá ultrapassar as 150 páginas de formato A4, impressas a dois espaços.

Artigo 16.º

Entrega da dissertação e requerimento de provas

1 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização das provas, em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico, ao qual juntará:

- a) Seis exemplares da dissertação;
- b) 15 exemplares do *curriculum vitae*.

2 — Se a dissertação apresentada for aceite como definitiva, na primeira reunião do júri, o mestrando entregará mais nove exemplares, que incluirão, obrigatoriamente, na página de rosto:

- a) O nome da Universidade;
- b) O título da dissertação;
- c) O nome do orientador e do co-orientador (quando exista);
- d) O nome do autor;
- e) O ano de conclusão da dissertação.

3 — Se o júri recomendar a reformulação da dissertação, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, daí resultando um de dois procedimentos possíveis:

- a) Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do citado decreto-lei;
- b) Se o candidato optar pela reformulação da dissertação, deve proceder à entrega dos exemplares definitivos do trabalho reformulado, incluindo, na página de rosto de cada exemplar, os elementos constantes do n.º 2 do presente artigo.

Artigo 17.º

Constituição do júri

1 — O júri de apreciação da dissertação é proposto ao conselho científico da Universidade dos Açores, através da comissão científica do mestrado, ouvido o orientador.

2 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo reitor, sob proposta do conselho científico, nos 30 dias posteriores à sua entrega.

3 — O júri é constituído por:

- a) Um professor da área científica do mestrado, pertencente à universidade que confere o grau;
- b) Um professor da área científica do mestrado, pertencente a outra universidade;
- c) O orientador da dissertação.

4 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais dois professores do estabelecimento de ensino responsável pela organização do mestrado.

5 — O júri será presidido por quem o reitor nomear.

Artigo 18.º

Tramitação do processo e discussão da dissertação

1 — Na sua primeira reunião, o júri decidirá sobre:

- a) A aceitação da dissertação;
- b) A necessidade de recomendar a reformulação da dissertação;
- c) A marcação da realização das provas;
- d) O processo de condução das provas, de acordo com as normas legais vigentes.

2 — A recomendação prevista na alínea b) do número anterior obriga à realização de nova reunião para verificação do trabalho e marcação das provas.

3 — A discussão da dissertação faz-se nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

Artigo 19.º

Propinas

1 — O valor anual da propina de inscrição é fixado por despacho reitoral, sob proposta da comissão científica.

2 — O pagamento da propina é feito no acto da matrícula, no início de cada semestre, nos Serviços Académicos, nos prazos estipulados.

3 — Serão isentos do pagamento da propina de inscrição os alunos que se encontrem contratados como assistentes estagiários da Universidade dos Açores à data do início de cada ano lectivo, caso não tenham obtido financiamento externo.

4 — A apresentação da dissertação de mestrado fica dependente do pagamento do total da propina do mestrado.

5 — Em caso de desistência, não haverá lugar ao reembolso da propina paga.

Artigo 20.º

Disposições finais

Aos casos omissos aplicam-se as normas previstas no Regulamento dos Mestrados da Universidade dos Açores.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Rectificação n.º 1460/2004. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 3 de Junho de 2004, contrato (extracto) n.º 1095/2004, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Maria Ângela Martins Pereira» deve ler-se «Licenciada Maria Ângela Martins Pires».

19 de Julho de 2004. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Aviso n.º 7849/2004 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 19 de Julho de 2004, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte relativamente ao curso de mestrado em Saúde Pública, da Faculdade de Medicina e do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, para o ano lectivo de 2004-2005:

O 9.º Curso de Mestrado em Saúde Pública da Universidade do Porto, organizado pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e pelo Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, a iniciar em 20 de Outubro de 2004, deverá obedecer ao seguinte:

1 — O *numerus clausus* é fixado em 25.

2 — O número mínimo de inscrições para o funcionamento do curso é de 10.

3 — O número de vagas para os docentes do ensino superior é de 3.

4 — O número de vagas para candidatos dos PALOP é de 2.

5 — O prazo de candidatura decorrerá entre 1 e 17 de Setembro de 2004, devendo a mesma ser submetida aos serviços competentes da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

6 — O prazo para a selecção dos candidatos decorrerá entre 27 de Setembro e 1 de Outubro de 2004.

7 — As matrículas e inscrições terão lugar de 4 a 11 de Outubro de 2004, nos Serviços de Assuntos Académicos da Faculdade de Medicina do Porto.

8 — O início do calendário lectivo terá lugar em 20 de Outubro de 2004.

9 — A propina é fixada em € 1500/ano, sendo a primeira paga no acto da inscrição e a segunda até 31 de Dezembro de 2005.

19 de Julho de 2004. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 7850/2004 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 19 de Julho de 2004, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte relativamente ao curso de mestrado em Nutrição Clínica da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade, para o ano lectivo de 2004-2005:

1 — *Numerus clausus* — 24.

2 — Número de vagas destinadas a docentes do ensino superior — 4.

Não haverá lugar a isenção de propinas.

3 — Número mínimo de alunos para o curso funcionar — 12.

4 — Apresentação de candidaturas — de 16 a 31 de Agosto de 2004.

5 — Afixação das listas de seriação — 20 de Setembro de 2004.

6 — Matrículas e inscrições — de 24 a 30 de Setembro de 2004.

7 — Início das aulas — 8 de Outubro de 2004.

8 — São fixadas as seguintes propinas:

Propina de matrícula — € 75;

Propina de inscrição — € 1750 por ano lectivo, paga no acto de inscrição.

9 — Regime de frequência e avaliação — as aulas decorrerão às sextas-feiras, entre as 9 e as 19 horas, e uma vez por mês ao sábado, em horário idêntico.

Regime de faltas — de acordo com o modelo pedagógico das aulas, privilegiando a participação dos alunos na discussão e debate, e com uma forte componente prática, a parte lectiva é considerada de frequência obrigatória. O regime de faltas (um terço das aulas previstas) é o legalmente em vigor na FCNAUP para as aulas teórico-práticas/práticas (n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento de Mestrado em Nutrição Clínica).

Avaliação da componente lectiva — haverá apenas uma chamada para cada processo de avaliação (n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Mestrado em Nutrição Clínica).

10 — Tese de mestrado — para se candidatar à tese de mestrado o aluno terá de obter na parte lectiva uma média de classificação não inferior a 14 valores. Os alunos com média inferior a 14 valores receberão um diploma de pós-graduação em Nutrição Clínica.

Prolongamento de prazos — findo o prazo determinado para a entrega da tese de mestrado, poderá o aluno requerer, fundamentando, adiamento por módulos de 3 meses até ao máximo de 12 meses, pagando a propina aplicável.

11 — Candidaturas — se até ao fim do 1.º mês de aulas houver desistências, e uma vez esgotados os candidatos suplentes, poderão os lugares vagos ser abertos a candidatura extraordinária.

19 de Julho de 2004. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 7851/2004 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 19 de Julho de 2004, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foram alterados os n.ºs 1) e 2) do aviso n.º 6552/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 14 de Junho de 2004, relativo ao funcionamento do curso integrado de estudos pós-graduados em Geografia Humana — Território e Desenvolvimento, da Faculdade de Letras desta Universidade, que passam a ter a seguinte redacção:

«1) Prazo de candidatura — de 1 a 30 de Julho;

2) Entrevistas com os candidatos — de 13 a 15 de Setembro;»

19 de Julho de 2004. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 7852/2004 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 19 de Julho de 2004, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a seguinte propina para o ano lectivo de 2004-2005, relativamente ao curso de pós-graduação em Sistemas de Informação Geográfica, da Faculdade de Letras desta Universidade:

No acto de inscrição — € 125.

Propinas:

No início do 1.º semestre — € 937,50;

No início do 2.º semestre — € 937,50.

19 de Julho de 2004. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto

Aviso n.º 7853/2004 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto de 12 de Julho de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe, para a área de secretariado de apoio à gestão e docência, do quadro de pessoal desta Escola, aprovado pela Portaria n.º 765/99, de 30 de Agosto.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para uma vaga, que ocorra no prazo máximo de um ano.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais previstas nos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Conteúdo funcional — de acordo com o mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, ao lugar a prover corresponde o seguinte conteúdo funcional:

Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional.

6 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto, ou onde esta desenvolva a sua actividade, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do sistema remuneratório da função pública para o respectivo cargo e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

7 — Condições de candidatura — podem ser opositores ao concurso os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

- Encontrar-se nas condições previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou seja, estar habilitado com adequada formação na área de secretariado, ministrado pelas respectivas escolas ou curso equiparado;
- Domínio falado e escrito das línguas: francês e inglês.

8 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos gerais;
- Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos é eliminatória para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

8.1.1 — A prova será oral, de natureza teórica e prática, e terá a duração de uma hora, incidindo sobre o programa constante do anexo ao presente aviso.

8.1.2 — Durante a prova não é permitida a consulta de bibliografia ou de legislação.

8.2 — A entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os factores de apreciação e ponderação a considerar na entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — As candidaturas para admissão ao concurso devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso, para a Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto, Rua de Álvares Cabral, 384, 4050-040 Porto.

11.1 — Do requerimento devem constar, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, residência actual, código postal e telefone, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de identificação fiscal);
- Profissão actualmente desenvolvida, bem como a categoria que detém, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Habilitações literárias;
- Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
- Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação em que se encontra relativa a cada um dos requisitos gerais de admissão a concurso, a que se refere o n.º 7.1 do presente aviso.

11.2 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória da identificação, habilitações académicas e profissionais e experiência profissional, com descrição das funções exercidas e sua duração;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais, especializações, seminários e acções de formação (original ou fotocópia autenticada das declarações emitidas pelas entidades promotoras, os períodos em que decorreram e respectiva duração em horas);
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito com a respectiva comprovação.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista de candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no quadro da Escola.

14 — O júri informará os candidatos admitidos ao concurso da data, da hora e do local de realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção.

15 — O júri é composto pelos elementos abaixo indicados, sendo todos funcionários da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto:

Presidente — Maria do Céu Aguiar Barbieri de Figueiredo, professora-coordenadora.

Vogais efectivos:

Manuel Joaquim da Silva Vieira Mendes, secretário.
Maria da Conceição da Silva Dias Gaspar Fânzeres, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Monteiro Teixeira, chefe de secção.
Maria do Céu Moura Macedo Pinto Almeida, assistente administrativa principal.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

13 de Julho de 2004. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa*.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos gerais

1 — Conhecimentos ao nível de habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e os resultados da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Domínio falado e escrito das línguas: francês e inglês.

4 — Estatutos da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

Legislação e bibliografia

Decreto-Lei n.º 100/99, de 30 de Março.

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Despacho Normativo n.º 1/2000, de 5 de Janeiro.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Despacho (extracto) n.º 15 383/2004 (2.ª série). — Por despacho da Ministra da Ciência e do Ensino Superior de 9 de Junho de 2004, e nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Prof.ª Doutora Maria Cristina Prudêncio Pereira Soares — nomeada, na categoria de professor-coordenador, prevista no mapa da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, actual directora desta Escola, com o escalão 1, índice 220, aprovada no concurso aberto pelo edital n.º 926/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 28 de Agosto de 2003, com efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2004.

16 de Julho de 2004. — O Subdirector, *Jorge Ribas*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1345/2004 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Teresa Sofia Guerreiro (cédula profissional n.º 10374-L), advogada na comarca de Almada, que, por despacho de 25 de Junho de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

25 de Junho de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 1346/2004 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Teresa Vieira (cédula profissional n.º 7027-P), advogada na comarca de São João da Madeira, que, por despacho de 25 de Junho de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

25 de Junho de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

25 de Junho de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 1359/2004 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Vítor Wengorovius (cédula profissional n.º 2204-L), advogado na comarca de Lisboa, que, por despacho de 25 de Junho de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

25 de Junho de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 1360/2004 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Walter Miranda Santos (cédula profissional n.º 9818-L), advogado na comarca de Lisboa, que, por despacho de 25 de Junho de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

25 de Junho de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 1361/2004 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Walter San Payo (cédula profissional n.º 2024-L), advogado na comarca de Lisboa, que, por despacho de 25 de Junho de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

25 de Junho de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 1362/2004 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Yaneth Torres (cédula profissional n.º 173-M), advogada na comarca de Ponta do Sol, que, por despacho de 25 de Junho de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

25 de Junho de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 1363/2004 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Zara Valimamade (cédula profissional n.º 16 614-L), advogada na comarca de Sintra, que, por despacho de 25 de Junho de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício da advocacia, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

25 de Junho de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2004 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2004

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	150
2.ª série	150
3.ª série	150
1.ª e 2.ª séries	280
1.ª e 3.ª séries	280
2.ª e 3.ª séries	280
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	395
<i>Compilação dos Sumários</i>	50
Apêndices (acórdãos)	80
<i>DAR</i> , 2.ª série	72

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15,50
E-mail 250	46,50
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	26
E-mail+250	92
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	23
250 acessos	52
500 acessos	92
N.º de acessos ilimitados até 31-12	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal ...	180	225
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª série	120	
2.ª série	120	
3.ª série	120	
INTERNET (IVA 19%)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	96	120
250 acessos	216	270
Ilimitado	400	500

¹ Ver condições em <http://www.incml.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

³ 3.ª série só concursos públicos.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 3,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
 Forca Vouga
 Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
 Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
 Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
 Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
 Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
 Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
 Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
 Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
 Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
 Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
 Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa